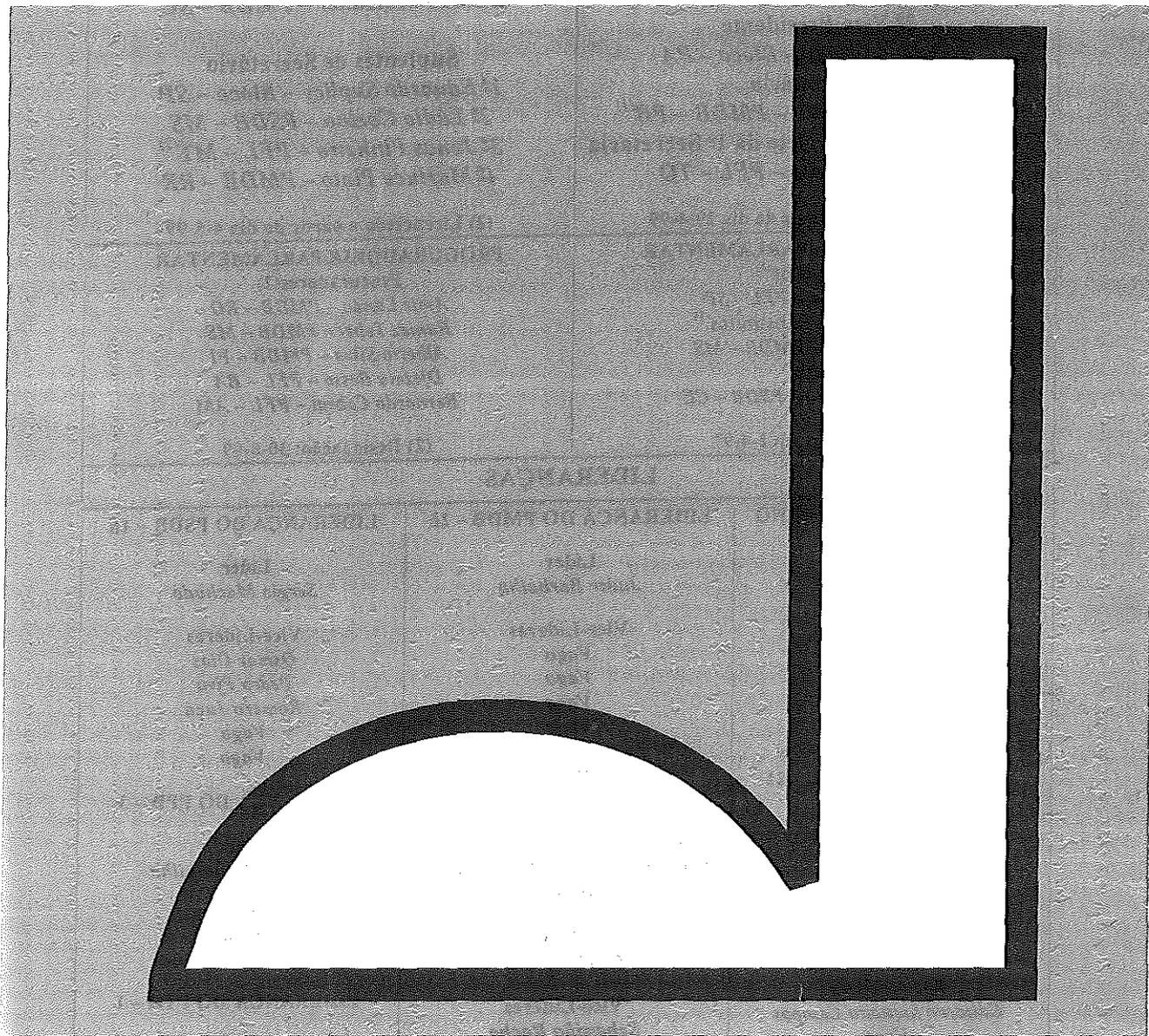


EXEMPLAR UNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 154

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1999

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR UNICO

EXEMPLAR UNICO

MESA

<p style="text-align: center;">Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB⁽¹⁾</i></p> <p style="text-align: center;">2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p> <p style="text-align: center;">(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i></p> <p style="text-align: center;">4º Secretário <i>Casildo Maidaner – PMDB – SC</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário</p> <p style="text-align: center;">1º <i>Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i></p> <p style="text-align: center;">2º <i>Lúdio Coelho – PSDB – MS</i></p> <p style="text-align: center;">3º <i>Jonas Pinheiro – PFL – MT⁽²⁾</i></p> <p style="text-align: center;">4º <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p> <p style="text-align: center;">(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99</p>
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾</p> <p style="text-align: center;"><i>Romeu Tuma – PFL – SP</i></p> <p style="text-align: center;">Corregedores Substitutos⁽¹⁾</p> <p style="text-align: center;"><i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i></p> <p style="text-align: center;">Vago</p> <p style="text-align: center;"><i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p> <p style="text-align: center;">(1) Reeleitos em 2-4-97</p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾</p> <p style="text-align: center;"><i>Amir Lando – PMDB – RO</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Alberto Silva – PMDB – PI</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Djalma Bessa – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i></p> <p style="text-align: center;">(2) Designação: 30-6-99</p>

LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Roberto Arruda</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL – 21</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> Vago Vago</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB – 26</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Marina Silva</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB – 16</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Sérgio Machado</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPB – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB – 1</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Arlindo Porto</i></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXPEDIENTE

<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p style="text-align: center;"><i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Mercia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata</p> <p style="text-align: center;"><i>Denise Ortes de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, n.º 1), RJSF)

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL, A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE OUTUBRO DO CORRENTE, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 133ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 756, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/12, de 1999 (nº 36/99, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como versão dos registros taquigráficos do julgamento do Recurso Extraordinário nº 157057, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da referida Lei Estadual. (Inconstitucionalidade de dispositivo de lei estadual que versa sobre Direito do Trabalho, matéria de competência legislativa da União). **(Projeto de Resolução nº 97, de 1999)** 26538

Nº 757, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios nºs

S/15, 41 e 42, de 1996; 1, 2, 3, 30, 43 e 49, de 1997, do Supremo Tribunal Federal, pelos quais encaminham ao Senado Federal, para fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos nos autos das Ações Originárias nºs 324-5/320, 341-5/320, 262-1/320, 302-4/320, 256-7/320, 260-5/320, 378-4/210, 322-9/320 e 365-2/320, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 2º, 3º, e seus parágrafos únicos, da Lei nº 6.747, de 3 de maio de 1986, bem como do § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, ambas do Estado de Santa Catarina. **(Projeto de Resolução nº 98, de 1999)**..... 26540

Nº 758, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.... 26542

Nº 759, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas. 26554

Nº 760, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal. 26558

Nº 761, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que regula o inciso I, do § 1º, do art. 43 da Constituição Federal. 26562

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 13 e 156, de 1999 – Complementares, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 26564

1.2.3 – Offícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nº 45/99, de 1º de setembro, comunicando a aprovação, em reunião realizada naquela data, do Ofício nº S/15, de 1996, de autoria do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido nos autos da Ação Originária nº 324-5/320, do Estado de Santa Catarina, informando que o mesmo transitou em julgado, na forma de Projeto de Resolução que suspende a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, do Estado de Santa Catarina, bem como a prejudicialidade dos Ofícios nºs 41 e 42, de 1996, 1, 2, 3, 30, 43 e 49, de 1997, que tramitam conjuntamente. 26564

Nº 46/99, de 1º de setembro, comunicando a aprovação, em reunião realizada naquela data, do Ofício nº S/12, de 1999, de autoria do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como versão dos registros taquigráficos do julgamento do Recurso Extraordinário nº 157057, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da referida lei estadual, na forma de Projeto de Resolução que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco. 26565

1.2.4 – Offícios do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 88/99, de 29 de setembro último, comunicando a aprovação terminativamente, em reunião no dia 22 de setembro de 1999, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1 – CAS, submetida a turno suplementar em 29 de setembro e não recebendo emendas por ocasião da discussão, sendo o substitutivo dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno. 26565

Nº 95/99, de 29 de setembro último, comunicando a aprovação terminativamente, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 1999, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1 – CAS, submetida a turno suplementar em 22 de setembro e não recebendo emendas por ocasião da discussão, sendo o substitutivo dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno. 26565

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Resolução nºs 97 e 98, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 26565

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 31 e 247, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 26565

1.2.6 – Offícios

Nº 311/99, de 30 de setembro último, do Líder do PDT na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Pompeo de Mattos, como suplente, para integrar a referida Comissão. 26566

Nº 278/99, de 1º do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista, destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legisla-

tivas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. 26566

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Recurso nº 21, de 1999, de autoria do Senador Bello Parga e outros Srs. Senadores, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples, seja submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal. 26566

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999. 26566

Arquivamento do Ofício nº S/122, de 1993, do Supremo Tribunal Federal, uma vez que o seu objeto já foi atendido pelo Senado Federal, com a aprovação do Projeto de Resolução nº 31, de 1995, que deu origem à Resolução nº 9, de 1995, que suspendeu a execução da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal. (Anexoado ao Projeto de Resolução nº 31, de 1995). Ao Arquivo. 26566

Recebimento da Mensagem nº 184, de 1999 (nº 1.425/99, na origem), de 30 de setembro último, pela qual o Presidente da República, encaminha a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 1999. À Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, onde o Congresso Nacional poderá, com base em parecer da referida comissão do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento. 26566

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que denomina Aeroporto Internacional de Guarulhos – Ulysses Guimarães o aeroporto internacional de São Paulo no Município de Guarulhos – SP, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. 26586

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio e dá outras providências, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assun-

tos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. 26586

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras providências, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. 26586

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. 26586

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, de autoria da Senadora Heloísa Helena, que denomina Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. 26586

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. 26586

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 411, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera dispositivo da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados.	26586	propostas pelo Ministro da Justiça, Sr. José Carlos Dias.	26600
Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 433, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta parágrafos ao art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido e dá outras providências, aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados.	26587	SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Solidariedade ao Ministro Elcio Alvares, diante da reportagem publicada na revista <i>IstoÉ</i> , envolvendo S. Ex ^a com o crime organizado no Espírito Santo.	26603
1.2.8 – Comunicação		SENADOR JADER BARBALHO, como Líder – Preocupação com a cisão da Eletronorte com vista à sua privatização e possíveis repercussões negativas para o desenvolvimento da região amazônica.	26604
Do Senador Paulo Hartung, referente à sua filiação ao PPS, a partir desta data.	26587	SENADOR ARLINDO PORTO – Repúdio às declarações do Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Armínio Fraga, desaconselhando investimentos estrangeiros em Minas Gerais.	26614
1.2.9 – Discursos do Expediente		SENADORA EMILIA FERNANDES – Homenagem ao Dia do Vereador, transcrito em 1º de outubro.	26617
SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Solidariedade ao Ministro Elcio Alvares, acusado de envolvimento com o crime organizado do Espírito Santo, em matéria publicada pela revista <i>IstoÉ</i> desta semana.	26587	SENADOR ALVARO DIAS – Insatisfação do Governo do Paraná na distribuição de recursos orçamentários para o ano 2000.	26619
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Considerações ao pronunciamento do Senador Romero Jucá.	26588	SENADOR LUIZ ESTEVÃO – Considerações sobre a redução de recursos orçamentários destinados ao Distrito Federal no ano 2000.	26620
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Registro do aniversário de criação do Estado de Roraima. Importância do estudo da redivisão territorial do País.	26588	1.2.10 – Leitura de projeto	
SENADOR PAULO HARTUNG – Comunicando a sua filiação ao PPS.	26589	Projeto de Lei do Senado nº 562, de 1999, de autoria do Senador Agnelo Alves, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências, para incluir o crime de quadrilha ou bando. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	26622
SENADOR JOSÉ JORGE – Gravidade da escassez de água no Estado de Pernambuco.	26593	1.2.11 – Leitura de requerimento	
SENADOR JADER BARBALHO, como Líder – Indignação com a reportagem da revista <i>IstoÉ</i> , desta semana, que denuncia o envolvimento do Ministro Elcio Alvares com o crime organizado, no Estado do Espírito Santo.	26598	Nº 589, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando a retirada do Requerimento nº 487, de 1999. Deferido.	26623
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA, como Líder – Repúdio à reportagem publicada na revista <i>IstoÉ</i> , envolvendo o Ministro Elcio Alvares com o crime organizado no Espírito Santo.	26599	1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR ROBERTO FREIRE – Críticas às declarações do Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Armínio Fraga, por desaconselhar investimentos no Estado de Minas Gerais.	26600	SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Considerações sobre o desenvolvimento da cidade de Palmas.	26623
SENADOR JEFFERSON PÉRES – Contrário às alterações do Código Penal Brasileiro		SENADOR ERNANDES AMORIM – Definição das áreas prioritárias para ação de preservação da biodiversidade na Amazônia, em reunião realizada no Macapá – AP.	26623
		SENADOR EDUARDO SUPLICY – Transcrição do ofício encaminhado ao Prefeito Celso Pitta, visando o aprimoramento da execução do Programa de Garantia de Renda Mínima no Município de São Paulo.	26625

1.2.13 – Comunicação da Presidência
 Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 26626

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS
 Oferecidas ao Projeto de Lei nº 23, de 1999 – CN. 26628

Adicionadas às Medidas Provisórias nºs 1.853-10 e 1.863-53, de 1999. 26631

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 133ª Sessão Não Deliberativa em 4 de outubro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Lúdio Coelho e Agnelo Alves.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos:)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 756, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o "Ofício "S" nº 12, de 1999(nº36/99, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco, do Parecer da Procuradoria – Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como versão dos registros taquigráficos do julgamento do Recurso Extraordinário nº 157057, que declarou a Inconstitucionalidade do art. 2º da referida Lei Estadual (Inconstitucionalidade de dispositivo de lei estadual que versa sobre Direito do Trabalho, matéria de competência legislativa da União).

Relator: Senador **Amir Lando**

Mediante o Ofício "S" nº 12, de 1999, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, "para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Per-

nambuco, do Parecer da Procuradoria – Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como versão dos registros taquigráficos do julgamento do Recurso Extraordinário nº 157057, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da referida Lei estadual".

O dispositivo em questão tem o seguinte enunciado:

"Art. 2º Nenhum servidor da administração direta estadual e das autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderá ser dispensado de ofício, salvo por justa causa, apurável em processo regular."

O recurso extraordinário foi interposto pelo Estado de Pernambuco. O recorrido é servidor contratado pela Administração estadual sob o regime da CLT, mas, em 1986, foi beneficiado pela edição da referida lei.

O parecer da Procuradoria – Geral da República, opinando sobre o recurso, finaliza afirmando que o art. 8º, inciso III, alínea b, da Carta Magna de 1967, em vigência por ocasião da contratação do servidor, "afiançava que é da competência exclusiva da União Federal legislar sobre direito do trabalho. Ora, se a lei estadual em questão instituiu novas normas quanto ao caráter do vínculo empregatício entre a Administração e seus funcionários, tal diploma legislou, indevidamente em seara reservada à União. Com a razão, portanto, o Recorrente".

O Supremo Tribunal Federal, acolhendo o parecer da Procuradoria – Geral da República, considerou, também, que o art. 2º da referida lei estadual conflita com o preceito da Lei Maior relativo à competência exclusiva da União para legislar sobre o direito do trabalho, e, conseqüentemente, declarou, por unanimidade, sua inconstitucionalidade.

Observadas que foram as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre a esta Casa a formulação de projeto de resolução, em atenção ao disposto no referido Regimento, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1999

Suspende a execução do art. 2º da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco.

O Senado Federal, considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo do diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 157.057 - 1, Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 2º da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. - José Agripino, Presidente - Amir Lando, Relator - Ramez Tebet - Jefferson Péres - Álvaro Dias - Lúcio Alcântara - Eduardo Suplicy - José Eduardo Dutra - José Alencar - Bernardo Cabral - José Fogaça - Pedro Simon - Iris Rezende - Luzia Toledo - Romeu Tuma .

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

"S" Nº 12, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			1 CARLOS BEZERRA			
VAGO				2- AGNELO ALVES			
IRIS REZENDE	X			3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4 -LUIZ ESTEVÃO			
JOSÉ FOGAÇA	X			5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X			6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET	X			7- JOSÉ ALENCAR	X		
ROBERTO REQUIÃO				8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			1- MOREIRA MENDES			
JOSE AGRIPINO				2- DJALMA BESSA			
EDISON LOBAO				3- BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA				4- JUVÊNCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA	X			5- JOSÉ JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				6- MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			1- ARTUR DA TÁVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA	X			3- LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			4- ROMERO JUCA			
SÉRGIO MACHADO				5- TEOTÔNIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)				1- SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2- MARINA SILVA (PT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X			3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PÉRES (PDT)	X			4- EDUARDO SPLICY (PT)	X		

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

Sala das reuniões, em 1º/09/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO
Presidente

PARECER Nº 757, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Offícios nºs S/15, 41 e 42, de 1996; 1, 2, 3, 30, 43 e 49, de 1997, do Supremo Tribunal Federal, pelos quais encaminham ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos nos autos das Ações Originárias nºs 324-5/320, 341-5/320, 262-1/320, 302-4/320, 256-7/320, 260-5/320, 378-4/210, 322-9/320 e 365-2/320, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 2º, 3º, e seus parágrafos únicos, da Lei nº 6.747, de 3-5-86, bem como do § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9-12-88, ambas do Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Romeu Tuma

Mediante o Ofício "S" nº 15, de 1996, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha a esta Casa, "para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal cópia do acórdão proferido nos Autos da Ação Originária nº 324-5/320, do Estado de Santa Catarina informando que o mesmo transitou em julgado".

2 – A referida Ação Originária tem como apelante o Estado de Santa Catarina, na qual este Estado veicula incidente de inconstitucionalidade ocorrido no julgamento de Apelação Cível com relação aos arts. 2º e 3º e seus parágrafos únicos da Lei nº 6.747, de 3-5-86, e § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9-12-88, ambos diplomas legais do Estado de Santa Catarina.

2.1. – As citadas impugnações referem-se ao desacordo dos citados dispositivos das leis com os seguintes preceitos constitucionais:

"Art. 61

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

"Art. 37

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º)."

No caso do art. 61, o vício consiste no fato de que as Leis ferem a questão da iniciativa exclusiva do Governador para deflagrar o processo legislativo e lei que concede aumento de vencimentos ou aumenta despesa.

No caso do art. 25, as Leis ferem a questão da autonomia do Estado, por ficar este submisso a índice de correção monetária fixado pela União. Em relação ao inciso XIII do art. 37, as leis afrontam a Carta no que diz respeito à proibição de vinculação de qualquer natureza para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ao conceder reajuste automático.

O Supremo Tribunal Federal, então, em Acórdão proferido em 26-10-95, declarou a inconstitucionalidade dos referidos dispositivos de ambas as Leis do Estado de Santa Catarina.

2.2.1. – Reproduzimos, abaixo, os dispositivos da Lei 1.115/88 declarados inconstitucionais:

"Art. 1º

§ 5º. Sobre o resultado dos reajustes previstos neste artigo, itens II, letras a, b, c, e d, II e III, incide o percentual de 87% (oitenta e sete por cento) e sobre ele incidirão os adicionais inclusive o tempo de serviço."

"Art. 3

§ 2º A partir de novembro de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito), ficará instituída a URP para o cálculo de reajuste salarial dos funcionários públicos dos três poderes, do Tribunal de Contas e das Fundações, Polícia Civil e Militar."

2.3 – O presente Ofício do Supremo Tribunal, arquivado em virtude do disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, volta a esta Casa para tramitar em conjunto com os Of. nºs 41 e 42/96, 01, 02 e 03/97, e 30, 43 e 49/97, todos apensados ao Ofício "S" nº 15/96, por tratarem todos da mesma matéria, ou seja, de acórdãos que declararam a inconstitucionalidade das mesmas leis. Os requerimentos para tramitação em conjunto, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, são os de nº 945/97, assinado pelo Senador José Ignácio Ferreira, e nº 22/98, assinado pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

Como os outros Offícios citados referem-se à declaração de inconstitucionalidade dos mesmos preceitos das mencionadas Leis do Estado de Santa Catarina, e também de alguns preceitos de outras leis respeitantes ao mesmo assunto e que já foram suspensas por resoluções do Senado, este Parecer declara a prejudicialidade de todos eles, limitando-se a apreciar apenas o Ofício "S" nº 15/96.

2.4 - Quantos aos dispositivos da Lei nº 6.747/86, estes já foram suspensos pela Resolução do Senado nº 79, de 1996. E a Resolução do Senado nº 81, de 1996, suspende os dispositivos das outras Leis declaradas inconstitucionais por acórdãos enviados mediante os ofícios que este Parecer declara prejudicados. São os seguintes os dispositivos já suspensos, além daqueles da Lei nº 6.747/86, já citados:

- Art. 2º, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.588, de 1989;
- Art. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989.

3 - Assim, o presente Projeto de Resolução deverá limitar-se a suspender os dispositivos da Lei nº 1.115/88.

Observadas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre a esta Casa declarar a prejudicialidade dos Ofícios "S" 41 e "S" 42/96, "S" 01, "S" 02, "S" 03, "S" 30, "S" 43 e, "S" 49/97, e a formulação de Projeto de Resolução, em atenção ao disposto no referido Regimento, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1999

Suspende a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9-12-88, do Estado de Santa Catarina.

O Senado Federal,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo do Diploma Legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Originária nº 324-5/320, de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. - **José Agripino**, Presidente - **Amir Lando**, Relator - **Ramez Tebet** - **Jefferson Péres** - **Álvaro Dias** - **Lúcio Alcântara** - **Eduardo Suplicy** - **José Eduardo Dutra** - **José Alencar** - **Bernardo Cabral** - **José Fogaça** - **Pedro Simon** - **Iris Rezende** - **Luzia Toledo** - **Romeu Tuma**.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

Ofício nº 15, DE 1996

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LÂNDÓ	X			1 CARLOS BÉZERRA			
VAGO				2- AGNELO ALVES			
IRIS REZENDE	X			3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4 -LUIZ ESTEVAO			
JOSE FOGAÇA	X			5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X			6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET	X			7. JOSE ALENCAR	X		
ROBERTO REQUIÃO				8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			1- MOREIRA MENDES			
JOSÉ AGRIPINO				2- DJALMA BESSA			
EDISON LOBÃO				3- BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA				4- JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA	X			5- JOSÉ JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				6- MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			1- ARTUR DA TÁVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA	X			3- LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			4- ROMERO JUCA			
SÉRGIO MACHADO				5- TEOTÔNIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)				1- SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2- MARINA SILVA (PT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X			3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)	X			4- EDUARDO SPLICY (PT)	X		

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: =

Sala das reuniões, em 1º / 09 / 1999

Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA, PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1996

Suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, bem assim do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, e, mais, o art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de outubro de 1996. – Senador **Odacir Soares**, Primeiro-Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, em 25-10-96

REQUERIMENTO Nº 945, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam os processados relativos aos Ofícios "S" 41/96, "S" 42/96, "S" 01/97, "S" 02/97, "S" 03/97, e "S" 30/97 apensados ao processado relativo ao Ofício "S" 15/96, e, conseqüentemente, tramitem em conjunto, por tratarem todos da mesma matéria (declaração de inconstitucionalidade de leis do Estado de Santa Catarina).

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam os processados relativos aos Ofícios "S" 43 e "S" 49/97, apensados ao processado relativo ao Ofício "S" 15/96, e, conseqüentemente, tramitem em conjunto, por tratarem todos da mesma matéria (declaração de inconstitucionalidade de leis do Estado de Santa Catarina).

Senador **Antonio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 758, DE 1999

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31,**

de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, de autoria do eminente Senador José Roberto Arruda, que objetiva criar os Conselhos Federal e Regionais de Leiloeiros Oficiais, além de dispor sobre a Regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial.

Na justificação do projeto, assim pontifica seu eminente autor:

"Consideramos urgente a necessidade de atualizar a regulamentação legal da profissão de Leiloeiro Público Oficial, assim como a criação das entidades de fiscalização do exercício profissional. Todos conhecemos a importância dessa categoria ou os serviços que tem prestado à sociedade. Inobstante, a regulamentação legal do exercício profissional não mais corresponde às necessidades atuais ou futuras.(...) O Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, assim como o Decreto nº 22.427, de 1º de dezembro de 1933, que tratam da matéria, têm cumprido papel importante mas, a nosso juízo, claramente insuficiente, especialmente em face das enormes mudanças por que passou o nosso País desde a década de trinta. (...) A regulamentação do exercício profissional, assim como a criação de entidades destinadas a fiscalizar o exercício da profissão e a defender os interesses da categoria profissional, no Brasil, é tradição, especialmente quando se trata das chamadas profissões liberais. Assim ocorre com os advogados e sua Ordem dos advogados do Brasil, os médicos e o seu Conselho Federal de Medicina, assim como tantas outras categorias profissionais."

Além de criar os referidos órgãos de disciplina e fiscalização do exercício profissional e de dispor sobre aspectos básicos de sua estrutura e funcionamento, a proposição atualiza as normas de regulamentação da profissão, definindo os critérios e as re-

gras para que possa um cidadão tornar-se Leiloeiro Público Oficial, as vedações e os impedimentos inerentes ao exercício da profissão, os direitos e as garantias desse profissional, assim como suas obrigações e responsabilidades. São também fixadas regras básicas para realização de leilões.

O projeto estabelece, outrossim, como uma das principais inovações, no âmbito do processo de habilitação para o exercício profissional, a seleção dos profissionais por meio de exames que se realizarão segundo procedimentos a serem estabelecidos pelo conselho federal.

Não foram oferecidas emendas ao projeto durante o prazo regimental.

II – Voto

Não vislumbramos óbice constitucional à tramitação do projeto, que trata de matéria de competência privativa da União, nos termos do art. 22 XVI, da Constituição Federal.

No que respeita à juridicidade, no entanto, a proposição precisa ser adequada às novas normas legais concernentes à criação e ao funcionamento dos órgãos de disciplina e fiscalização do exercício profissional. Com efeito, dispõe a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998:

“Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais.

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo.

.....”
Temos, então, que o novo regime jurídico das referidas entidades, que consagra o princípio da auto-organização, não permite que a lei disponha sobre aspectos de sua estrutura e funcionamento, cabendo ao Congresso Nacional tão-somente apreciar a conveniência e oportunidade da criação desses órgãos, para fins de autorização legislativa.

Considerando, que, no mérito, estamos de acordo com a proposta no que tange à criação dos referidos órgãos, assim como entendemos oportunas e relevantes as normas projetadas para a modernização da regulamentação da profissão, manifestamo-nos em favor da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, na forma do seguinte:

EMENDAS Nº 1-CAS (Substitutivo)

Autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação dos Conselhos Federal e Regionais de fiscalização da profissão de Leiloeiro Público Oficial, na forma do regime instituído pelo art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

Do Exercício da Profissão de Leiloeiro Público Oficial.

Art. 2º O exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial depende de inscrição concedida pelos Conselhos Regionais.

§ 1º A profissão somente será exercida na base territorial do Conselho Regional onde o leiloeiro encontrar-se inscrito.

§ 2º É vedada a inscrição em mais de um Conselho Regional.

Art. 3º A entrada em exercício dependerá de caução em dinheiro feita pelo Leiloeiro mediante caderneta de poupança bloqueada, aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º O valor da caução é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º O levantamento da caução ou dos juros e acréscimos porventura creditados na caderneta de poupança caucionada pelo Leiloeiro somente poderá ser efetuado mediante autorização do Conselho Regional no qual estiver inscrito o Leiloeiro.

Art. 4º A caução responde por dívidas ou responsabilidades do leiloeiro, originadas de multas, infrações de disposições fiscais, impostos federais, estaduais e municipais que ele tenha recebido pelas vendas de bens de qualquer natureza e subsistirá até cento e vinte dias após o leiloeiro ter deixado de exercer a profissão, voluntariamente, por destituição, aposentadoria ou falecimento.

§ 1º Verificada a vaga do cargo de leiloeiro em qualquer das hipóteses do caput, o respectivo Conselho Regional tornará pública a ocorrência, por edital

repetido uma vez a cada sete dias, durante o prazo de trinta dias, convidando os interessados a apresentar, dentro desse prazo, suas reclamações quanto a créditos pendentes.

§ 2º Somente depois de satisfeitas todas as dívidas e responsabilidades de que trata este artigo, mediante sua dedução do valor da caução, o saldo desta, se houver, será entregue a quem de direito.

§ 3º Findo o prazo do **caput** e não se apurando qualquer dívida oriunda do exercício da profissão ou não havendo reclamação, o Conselho Regional expedirá certidão de quitação, com o que ficará exonerada a caução e livre o seu levantamento.

Art. 5º O número de Leiloeiros Públicos Oficiais não poderá exceder a um para cada duzentos mil habitantes da população das unidades federativas que integram a jurisdição do Conselho Regional.

§ 1º O Conselho Regional observará, no cômputo da população, os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º O número mínimo de leiloeiros, em qualquer caso, não será inferior a dois, em cada unidade federativa.

Art. 6º O processo de habilitação para o exercício profissional dependerá da existência de vaga, tornada pública mediante edital, e do cumprimento dos seguintes requisitos por parte do interessado:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – estar em gozo dos direitos políticos;
- III – ser maior de vinte e um anos;
- IV – não ter sido condenado em processo administrativo, civil ou criminal;
- V – ser graduado e curso de nível superior; e
- VI – ser residente e domiciliado há mais de cinco anos na base territorial em que pretende exercer a profissão.

Parágrafo único. Incumbe ao Conselho Federal disciplinar, em provimentos especiais, o processo de habilitação e a realização dos exames para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial e da função de preposto.

Art. 7º Não podem exercer a profissão de Leiloeiro Público Oficial:

- I – os que não podem ser comerciantes;
- II – os que tenham sido destituídos do exercício de sua profissão;
- III – os falidos não-reabilitados e os insolventes; e
- IV – os servidores públicos civis e militares, ativos ou inativos, da administração direta ou indireta.

Parágrafo único. Os profissionais liberais e autônomos inscritos em outros Conselhos devem solicitar afastamento para inscrever-se no Conselho Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Art. 8º O preposto é o mandatário legal do leiloeiro, para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes.

Parágrafo único. O preposto não poderá funcionar conjuntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição.

Art. 9º O preposto do leiloeiro será selecionado em processo idêntico ao do leiloeiro, aplicando-se lhe as mesmas exigências e vedações.

Art. 10. O leiloeiro, quando não tiver preposto habilitado, poderá ser substituído por outro leiloeiro por ele indicado, mediante comunicação ao Conselho Regional, ou adiar o respectivo pregão, por motivo de força maior.

Parágrafo único. O leilão realizado com desrespeito ao definido no **caput** será nulo, sujeitando-se o leiloeiro à satisfação de perdas e danos.

Art. 11. O leiloeiro deverá apresentar, ao iniciar os leilões e quando lhe for exigido, a prova de se achar no exercício de suas funções, apresentando a carteira expedida pelo Conselho Regional, sob a pena de se lhe aplicar o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 12. O leiloeiro não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões, convertendo-as em promissórias ou quaisquer outros títulos, e responderá como fiel depositário para o Conselho Comitente, sob pena de sofrer os gravões desta lei.

§ 1º A infração do disposto no **caput** será apurada pelo respectivo Conselho Regional mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Condenado pelo Conselho Regional, o leiloeiro será suspenso do exercício da profissão pelo prazo máximo previsto nesta lei.

Art. 13. O leiloeiro não poderá vender em leilão estabelecimentos comerciais ou industriais sem que os vendedores provem ter quitação fiscal relativa ao exercício vencido ou corrente, sob pena de os leiloeiros serem responsabilizados pela dívida dos bens vendidos no leilão.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** quando se tratar de leilão judicial ou de massa falida.

Art. 14. O leiloeiro não poderá vender a crédito ou a prazo sem autorização por escrito do comitente.

Art. 15. O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las a seu preposto exceto nos casos de doença ou impedimento.

Das Infrações Disciplinares

Art. 16. É vedado ao Leiloeiro Público Oficial:

I – exercer o comércio em seu nome ou em nome de outrem, bem como participar de sociedade mercantil;

II – encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais;

III – inscrever-se em mais de um Conselho Regional;

IV – exercer cumulativamente com o preposto as atribuições da profissão;

V – recusar a exibição dos livros, quando notificado em processo administrativo ou judicial;

VI – recusar a exibição de livros aos agentes fiscalizadores do Conselho Regional;

VII – adquirir, para si ou para parentes até o terceiro grau, bens confiados a leilão;

VIII – cobrar dos arrematadores comissão superior à legal;

IX – ausentar-se do exercício de suas atribuições, sem motivo justificado, comunicado ao Conselho Regional.

X – delegar os pregões a terceiros estranhos à categoria;

XI – deixar de realizar a publicidade dos atos, quando esta for determinada nesta Lei.

§ 1º As infrações aos incisos I, II, III, IV e V será aplicada a pena de destituição.

§ 2º As infrações aos incisos VI, VII, VIII e IX será aplicada a pena de suspensão, além da nulidade dos atos e da restituição de valores irregularmente arrecadados.

§ 3º As infrações aos incisos X e XI, além de implicar em nulidade dos atos praticados, serão cominadas com a pena de multa.

Art. 17. Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal.

§ 1º O recurso voluntário pode ser interposto no prazo de trinta dias, a contar da publicação da decisão.

§ 2º Na hipótese do § 1º do art. 16 haverá recurso ex officio ao Conselho Federal.

Art. 18. As denúncias somente serão recebidas quando subscritas por seu autor e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

Art. 19. A punição por falta de pagamento da anuidade, taxas, emolumentos ou multas somente cessará com a satisfação da dívida.

Art. 20. A suspensão e a destituição do leiloeiro estendem seus efeitos ao respectivo preposto.

Dos Leilões

Art. 21. O leilão judicial e extrajudicial é ato pessoal e privativo dos Leiloeiros Públicos Oficiais habilitados na forma desta Lei, sendo vedada sua realização por pessoas estranhas à profissão, exceto na hipótese em que sua renda reverta integralmente em favor de entidades beneficentes reconhecidas de utilidade pública.

Art. 22. O leilão destina-se à venda de bens de qualquer natureza, mediante autorização judicial ou extrajudicial, que conterà a relação de bens e as instruções a serem observadas pelo leiloeiro para a respectiva alienação.

Art. 22. O leilão destina-se à venda de bens de qualquer natureza, mediante autorização judicial ou extrajudicial, que conterà a relação de bens e as instruções a serem observadas pelo leiloeiro para a respectiva alienação.

§ 1º Não havendo Leiloeiro Público Oficial livremente escolhido pelo credor, o juiz o nomeará.

§ 2º Na falta de Leiloeiro Público Oficial na comarca, poderá o juiz cometer o leilão ou praça a oficial de justiça por ele designado.

Art. 23. Ressalvados os casos contemplados em legislação específica, dependem de autorização judicial para a venda em leilão público os bens imóveis provenientes de execução de sentenças ou de hipotecas, os bens gravados por disposições testamentárias e os pertencentes a menores sob tutela e a interditos.

Parágrafo único. A autorização extrajudicial para leilão de bens será concedida pelo comitente ou seu representante legal, órgão público da administração direta ou indireta, entidade privada ou pessoa física.

Art. 24. O leiloeiro é fiel depositário dos bens que lhe forem entregues para venda, respondendo civilmente pelos eventuais danos sofridos enquanto sob sua guarda.

Art. 25. Não havendo prévia estipulação do comitente, os bens objeto da alienação serão avaliados pelo leiloeiro no prazo de oito dias.

Art. 26. Avaliados os bens e tendo o comitente declarado concordância com a avaliação, será elaborada relação, da qual constarão os valores e os preços mínimos a serem aceitos para a sua arrematação.

Parágrafo único. A relação será firmada conjuntamente pelo leiloeiro e pelo comitente.

Art. 27. Havendo discordância do comitente quanto à avaliação, os bens deverão ser por ele retirados dentro de oito dias, depois de vencido o prazo a que se refere o art. 25.

Parágrafo único. Na omissão do comitente, fica o leiloeiro autorizado a alienar o bem pelo maior preço que alcançar, acima da avaliação.

Art. 28. Autorizado a promover o leilão dos bens, deverá o leiloeiro fazer publicar, em órgão de grande circulação, localizado na jurisdição, edital que conterà:

I – local, dia e hora da realização do leilão;
II – descrição resumida dos bens a serem leiloados e sua quantidade;

III – condições da venda e prazos de pagamento.

Art. 29. Antes de iniciar o leilão, o Leiloeiro Público Oficial fará a leitura do edital a que se refere o artigo anterior.

Art. 30. Apregoado o bem e aceito o lance sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a pagar sinal ou caução exigida pelo leiloeiro e o preço do bem, adquirido o direito de receber a coisa vendida.

Parágrafo único. Caso o arrematante não realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário do bem terão as seguintes opções:

I – rescindir a venda, hipótese em que o arrematante perderá o sinal dado e o leiloeiro poderá descontar, deste, a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando o saldo ao proprietário do bem, no prazo de dez dias, ou

II – demandar o arrematante pelo preço com juros de mora, mediante processo de execução, instruído com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no edital do leilão.

Art. 31. Os leilões judicialmente autorizados serão realizados em dias e horários de expediente forense, conforme vier a ser ajustado entre o leiloeiro e a autoridade judicial.

Art. 32. Os leilões extrajudiciais poderão ser realizados em quaisquer dias ou horários, desde que previamente ajustados entre o comitente e o leiloeiro e apresentado o respectivo edital ao Conselho Regional, para ciência e arquivamento.

Das Comissões

Art. 33. O contrato que se estabelece entre o leiloeiro e a pessoa, autoridade administrativa ou judicial que autorize leilão, é de mandato ou comissão e confere àquele o direito de cobrar judicialmente sua comissão e as quantias que tiver desembolsado, por conta do mandante ou comitente.

Art. 34. A taxa de comissão dos leiloeiros públicos será regulada pela convenção escrita já estabelecida entre o leiloeiro e o comitente, abrangendo todos ou alguns dos bens a serem alienados.

§ 1º Na falta de estipulação prévia, aplicar – se – á a taxa mínima de cinco por cento sobre móveis, mercadorias, jóias, utensílios, máquinas, equipamentos e outros bens móveis e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º Os compradores pagarão cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

§ 3º Prestado o compromisso, se o leilão judicial não for realizado em virtude da extinção do processo por qualquer motivo, será devida ao Leiloeiro Público uma taxa de comissão equivalente a dois por cento, calculada sobre valor da avaliação, além do reembolso das despesas que houver efetuado para a realização do leilão.

Art. 35. Quando os bens a serem alienados ficarem em depósito litigioso, por determinação judicial, os leiloeiros perceberão as comissões devidas e serão ressarcidos das despesas de armazenagem.

Art. 36. Na alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal, Territórios, Municípios, assim como a autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, os leiloeiros funcionarão por distribuição, a ser realizada pelo critério da antiguidade.

§ 1º Se designado para realizar os leilões de que trata este artigo, o leiloeiro verificar, em face da escala, que não lhe toca a vez, indicará ao órgão que o tiver designado aquele a quem deve caber a incumbência.

§ 2º Caso o leiloeiro desrespeite o que dispõe o parágrafo anterior, perderá a comissão proveniente da venda em favor do prejudicado.

§ 3º Nas vendas de bens de qualquer natureza pertencentes a órgãos da administração pública, correrão por conta da parte vendedora as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões.

§ 4º As autoridades administrativas poderão excluir da escala a que se refere este artigo o leiloeiro cuja conduta considerem ofensivas ao decoro, comunicando, por ofício, ao Conselho Regional, os motivos determinantes de sua decisão.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o Conselho Regional instaurará o pertinente processo de apuração de responsabilidade.

Art. 37. O fornecimento da conta de venda dos leilões e o respectivo pagamento serão realizados até dez dias úteis depois dos correspondentes pregões, da entrega dos objetos vendidos ou assinatura da escritura de venda.

§ 1º As contas de vendas, devidamente autenticadas pelos leiloeiros, demonstrarão os preços alcançados nos pregões de cada lote que serão entregues aos comitentes mediante remessa pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

§ 2º Devem as contas de venda conferir com os livros e assentamentos do emitente, sob pena de incorrer o leiloeiro responsável nas sanções legais.

§ 3º Se o comitente não procurar receber a importância do seu crédito, constante da conta de ven-

da recebida, vencido o prazo de que trata este artigo, o leiloeiro a depositará, em estabelecimento oficial de crédito, em nome do comitente, salvo se tiver ordem escrita deste de não fazer o depósito.

Dos Livros dos Leiloeiros

Art. 38. São livros obrigatórios dos leiloeiros:

- I – Diário de Entrada;
- II – Diário de Saída;
- III – Contas – correntes;
- IV – Protocolo;
- V – Diário de Leilões;
- VI – Livro – Talão.

§ 1º Aplica – se aos livros mencionados no **caput** as formalidades impostas aos livros mercantis quanto à autenticação, escrituração, substituição e outras exigências, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A Junta Comercial da base territorial onde o leiloeiro exerce a profissão autenticará gratuitamente os livros mencionados nos incisos IV e VI deste artigo.

Art. 39. O Diário de Entrada, exigível apenas nos casos de vendas realizadas nos armazéns ou depósitos de leiloeiros, registrará, em ordem cronológica, os bens recebidos para leilão, em conformidade com a autorização referida no art. 53.

Art. 40. O Diário de Saída, exigido nas mesmas situações e condições do Diário de Entrada, registrará os bens vendidos ou retirados da responsabilidade do leiloeiro, indicando o nome do comitente, os preços obtidos, a data e o total de vendas de cada leilão, extraído do Diário dos Leilões.

Art. 41. O Livro de Contas – Correntes registrará os produtos líquidos obtidos em relação a cada comitente, de acordo com as contas apresentadas e os sinais recebidos.

Art. 42. O Protocolo registrará as entregas das prestações de contas.

Art. 43. No Diário de Leilões, serão escriturados os atos do leilão, sem emendas ou rasuras que possam levantar dúvidas e registrados os atos praticados no Armazém, observadas as mesmas normas do Diário de Saída, com a anotação da data do leilão, do nome de quem o autorizou, do número de lotes, dos nomes dos compradores, do preço de venda de cada lote e da soma total do produto bruto do leilão, devendo a soma desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente.

Art. 44. O Livro-Talão servirá para extração das faturas destinadas aos arrematantes de lotes, com indicação de seu nome por inteiro.

Art. 45. Os livros revestidos das formalidades legais provam o favor dos leiloeiros, vedada a recusa de exibição, em juízo ou à fiscalização, sob pena de suspensão ou destituição.

Art. 46. Os livros e documentos passados pelos Leiloeiros Públicos Oficiais no exercício da profissão possuem fé pública.

Parágrafo único. Os Leiloeiros Públicos Oficiais portarão por fé as certidões e documentos que lhes forem requeridos.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47. É assegurado o direito adquirido ao exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial àqueles que pratiquem regularmente a profissão na data da promulgação desta Lei.

§ 1º A prática regular da profissão será comprovada por certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

§ 2º Os leiloeiros que, na forma deste artigo, comprovarem o exercício regular da profissão, poderão participar, na condição de fundador, da instalação dos Conselhos Federal e Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Art. 48. Os Conselhos Regionais publicarão, no mês de março de cada ano, edital em órgãos oficiais da unidade federativa em que têm sede, relacionando os leiloeiros regularmente inscritos.

Art. 49. A falência do leiloeiro, como depositário de bens que lhe são entregues para a venda em leilão, será sempre fraudulenta.

Parágrafo único. São nulas as fianças, bem como os endossos e avais dados pelos leiloeiros.

Art. 50. Os Leiloeiros Públicos Oficiais são equiparados às pessoas jurídicas para efeitos da legislação do Imposto de Renda.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. São revogados o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o Decreto nº 22.427, de 1º de dezembro de 1933.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator –
Leomar Quintanilha – **Geraldo Cândido** – **Tião Viana** – **Sebastião Rocha** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Moreira Mendes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marina Silva** – **Antero Paes de Barros** – **Romero Jucá** – **Helóisa Helena** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Maria do Carmo Alves** – **Luzia Toledo** – **Emília Fernandes** – (sem voto) – **Geraldo Althoff** – **Pedro Simon** – **Carlos Bezerra** – **José Alencar** – **Marluce Pinto** – **Luiz Pontes**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CULIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 031/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			1) RENAN CALHEIROS			
GILVAM BORGES				2) JOSÉ SARNEY			
JOSÉ ALENCAR	✓			3) MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO				4) JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA				5) JOÃO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	✓			6) AMIR LANDO			
PEDRO SIMON	✓			7) GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8) JOSÉ FOGAÇA			
VAGO				9) VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1) EDISON LOBÃO			
JUVÊNCIO DA FONSECA	✓			2) FREITAS NETO			
DJALMA BESSA	✓			3) BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	✓			4) PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	✓			5) JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	✓			6) JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	✓			7) VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	✓			8) VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	✓			1) ARTUR DA TÁVOLA			
LUIZ PONTES	✓			2) LUZIA TOLEDO	✓		
LÚCIO ALCANTARA				3) PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS				4) JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG				5) TEOTÔNIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCA	✓			6) ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	✓			1) EMÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	✓			2) LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	✓			3) ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOÍSA HELENA (PT)	✓			4) JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			
TIÃO VIANA (PT)	✓			5) JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	✓			1) ERNANDES AMORIM			

TOTAL: 21 SIM: 21 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/09/1999

SENADOR

Osman Dias
Presidente

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 31, DE 1999, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM
REUNIÃO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1999

**Autoriza a criação dos Conselhos
Federal e Regionais de Leiloeiros Oficials,
dispõe sobre a regulamentação da
profissão de Leiloeiro Público Oficial e
dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação dos Conselhos Federal e Regionais de fiscalização da profissão de Leiloeiro Público Oficial, na forma do regime instituído pelo art. 58, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

**Do Exercício da Profissão de Leiloeiro
Público Oficial**

Art. 2º O exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial depende de inscrição concedida pelos Conselhos Regionais.

§ 1º A profissão somente será exercida na base territorial do Conselho Regional onde o leiloeiro encontrar-se inscrito.

§ 2º É vedada a inscrição em mais de um Conselho Regional.

Art. 3º A entrada em exercício dependerá de caução em dinheiro feita pelo Leiloeiro mediante caderneta de poupança bloqueada, aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º O valor da caução é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º O levantamento da caução ou dos juros e acréscimos porventura creditados na caderneta de poupança caucionada pelo Leiloeiro somente poderá ser efetuado mediante autorização do Conselho Regional no qual estiver inscrito o Leiloeiro.

Art. 4º A caução responde por dívidas ou responsabilidade do leiloeiro, originadas de multas, infrações de disposições fiscais, impostos federais, estaduais e municipais que ele tenha recebido pelas vendas de bens de qualquer natureza e subsistirá até cento e vinte dias após o leiloeiro ter deixado de exercer a profissão, voluntariamente, por destituição, aposentadoria ou falecimento.

§ 1º Verificada a vaga do cargo de leiloeiro em qualquer das hipóteses do caput, o respectivo Conselho Regional tornará pública a ocorrência, por edital repetido uma vez a cada sete dias, durante o prazo de trinta dias, convidando os interessados a apresentar, dentro desse prazo, suas reclamações quanto a créditos pendentes.

§ 2º Somente depois de satisfeitas todas as dívidas e responsabilidade de que trata este artigo, mediante sua dedução do valor da caução, o saldo desta, se houver, será entregue a quem de direito.

§ 3º Findo o prazo do caput e não se apurando qualquer dívida oriunda do exercício da profissão ou não havendo reclamação, o Conselho Regional expedirá certidão de quitação, com o que ficará exonerada a caução e livre o seu levantamento.

Art. 5º O número de Leiloeiros Públicos Oficiais não poderá exceder a um para cada duzentos mil habitantes da população das unidades federativas que integram a jurisdição do Conselho Regional.

§ 1º O Conselho Regional observará, no cômputo da população, os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º O número mínimo de leiloeiros, em qualquer caso, não será inferior a dois, em cada unidade federativa.

Art. 6º O processo de habilitação para o exercício profissional dependerá da existência de vaga, tornada pública mediante edital, e do cumprimento dos seguintes requisitos por parte do interessado:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – estar em gozo dos direitos políticos;
- III – ser maior de vinte e um anos;
- IV – não ter sido condenado em processo administrativo, civil ou criminal;
- V – ser graduado em curso de nível superior; e
- VI – ser residente e domiciliado há mais de cinco anos na base territorial em que pretende exercer a profissão.

Parágrafo único. Incumbe ao Conselho Federal disciplinar, em provimentos especiais, o processo de habilitação e a reabilitação dos exames para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial e da função de preposto.

Art. 7º Não podem exercer a profissão de Leiloeiro Público Oficial:

- I – os que não podem ser comerciantes;
- II – os que tenham sido destituídos do exercício de sua profissão;
- III – os falidos não-reabilitados e os insolventes; e
- IV – os servidores públicos civis e militares, ativos ou inativos, da administração direta ou indireta.

Parágrafo único. Os profissionais liberais e autônomos inscritos em outros Conselhos devem solicitar afastamento para inscrever-se no Conselho Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Art. 8º O preposto é o mandatário legal do leiloeiro, para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob sua responsabilidade os atos que lhe forem inerentes.

Parágrafo único. O preposto não poderá funcionar conjuntamente como o leiloeiro, sob pena de destituição.

Art. 9º O preposto do leiloeiro será selecionado em processo idêntico ao do leiloeiro, aplicando-se-lhe as mesmas exigências e vedações.

Art. 10. O leiloeiro, quando não tiver preposto habilitado, poderá ser substituído por outro leiloeiro por ele indicado, mediante comunicação ao Conselho Regional, ou adiar o respectivo pregão, por motivo de força maior.

Parágrafo único. O leilão realizado com desrespeito ao definido no caput será nulo, sujeitando-se o leiloeiro à satisfação de perdas e danos.

Art. 11. O leiloeiro deverá apresentar, ao iniciar os leilões e quando lhe for exigido, a prova de se achar no exercício de suas funções, apresentando a carteira expedida pelo Conselho Regional, sob a pena de se lhe aplicar o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 12. O leiloeiro não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões, convertendo-as em promissórias ou quaisquer outros títulos, e responderá como fiel depositário para o Conselho comitente, sob a pena de sofrer os gravões desta lei.

§ 1º A infração do disposto no caput será apurada pelo respectivo Conselho Regional mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Condenado pelo Conselho Regional, o leiloeiro será suspenso do exercício da profissão pelo prazo máximo previsto nesta lei.

Art. 13. O leiloeiro não poderá vender em leilão estabelecimentos comerciais ou industriais sem que os vendedores provejam ter quitação fiscal relativa ao exercício vencido ou corrente, sob pena de os leiloeiros serem responsabilizados pela dívida dos bens vendidos no leilão.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando se tratar de leilão judicial ou de massa falida.

Art. 14. O leiloeiro não poderá vender a crédito ou a prazo sem autorização por escrito do comitente.

Art. 15. O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las a seu preposto exceto nos casos de doença ou impedimento.

Das Infrações Disciplinares

Art. 16. É vedado ao Leiloeiro Público Oficial:

I – exercer o comércio em seu nome ou em nome de outrem, bem como participar de sociedade mercantil;

II – encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais;

III – inscrever-se em mais de um Conselho Regional;

IV – exercer cumulativamente com o preposto as atribuições da profissão;

V – recusar a exibição dos livros, quando notificado em processo administrativo ou judicial;

VI – recusar a exibição de livros aos agentes fiscalizadores do Conselho Regional;

VII – adquirir, para si ou para parentes até o terceiro grau, bens confiados a leilão;

VIII – cobrar dos arrematadores comissão superior à legal;

IX – ausentar-se do exercício de suas atribuições, sem motivo justificado, comunicado ao Conselho Regional.

X – delegar os pregões a terceiros estranhos à categoria;

XI – deixar de realizar a publicidade dos atos, quando esta for determinada nesta Lei.

§ 1º Às infrações aos incisos I, II, III, IV e V será aplicada a pena de destituição.

§ 2º Às infrações aos incisos VI, VII, VIII e IX será aplicada a pena de suspensão, além da nulidade dos atos e da restituição de valores irregularmente arrecadados.

§ 3º Às infrações aos incisos X e XI, além de implicar em nulidade dos atos praticados, serão cominados com a pena de multa.

Art. 17. Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal.

§ 1º O recurso voluntário pode ser interposto no prazo de trinta dias, a contar da publicação da decisão.

§ 2º Na hipótese do § 1º do art. 16 haverá recurso **ex officio** ao Conselho Federal.

Art. 18. As denúncias somente serão recebidas quando subscritas por seu autor e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

Art. 19. A punição por falta de pagamento da anuidade, taxas, emolumentos ou multas somente cessará com a satisfação da dívida.

Art. 20. A suspensão e a destituição do leiloeiro estendem seus efeitos ao respectivo preposto.

Dos Leilões

Art. 21. O leilão judicial e extrajudicial é ato pessoal e privativo dos Leiloeiros Públicos Oficiais habi-

tados na forma desta Lei, sendo vedada sua realização por pessoas estranhas à profissão, exceto na hipótese em que sua renda reverta integralmente em favor de entidades beneficentes reconhecidas de utilidade pública.

Art. 22. O leilão destina – se à venda de bens de qualquer natureza, mediante autorização judicial ou extrajudicial, que conterà a relação de bens e as instruções a serem observadas pelo leiloeiro para a respectiva alienação.

§ 1º Não havendo Leiloeiro Público Oficial livremente escolhido pelo credor, o juiz o nomeará.

§ 2º Na falta de Leiloeiro Público Oficial na comarca, poderá o juiz cometer o leilão ou praça a oficial de justiça por ele designado.

Art. 23. Ressalvados os casos contemplados em legislação específica, dependem de autorização judicial para a venda em leilão público os bens imóveis provenientes de execução de sentenças ou de hipotecas, os bens gravados por disposições testamentárias e os pertencentes a menores sob tutela e a interditos.

Parágrafo único. A autorização extrajudicial para leilão de bens será concedida pelo comitente ou seu representante legal, órgão público da administração direta ou indireta, entidade privada ou pessoa física.

Art. 24. O leiloeiro é fiel depositário dos bens que lhe forem entregues para venda, respondendo civilmente pelos eventuais danos sofridos enquanto sob sua guarda.

Art. 25. Não havendo prévia estipulação do comitente, os bens objeto da alienação serão avaliados pelo leiloeiro no prazo de oito dias.

Art. 26. Avaliados os bens e tendo o comitente declarado concordância com a avaliação, será elaborada relação, da qual constarão os valores e os preços mínimos a serem aceitos para a sua arrematação.

Parágrafo único. A relação será firmada conjuntamente pelo leiloeiro e pelo comitente.

Art. 27. Havendo discordância do comitente quando à avaliação, os bens deverão ser por ele retirados dentro de oito dias, depois de vencido o prazo a que se refere o art. 25.

Parágrafo único. Na omissão do comitente, fica o leiloeiro autorizado alienar o bem pelo maior preço que alcança, acima da avaliação.

Art. 28. Autorizado a promover o leilão dos bens, deverá o leiloeiro fazer publicar, em órgão de grande circulação localizado na jurisdição, edital que conterà:

I – local, dia e hora da realização do leilão;

II – descrição resumida dos bens a serem leiloados e sua quantidade;

III – condições da venda e prazos de pagamento.

Art. 29. Antes de iniciar o leilão, o Leiloeiro Público Oficial fará a leitura do edital a que se refere o artigo anterior.

Art. 30. Apregoado o bem e aceito o lance sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a pagar sinal ou caução exigida pelo leiloeiro e o preço do bem, adquirindo o direito de receber a coisa vendida.

Parágrafo único. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou proprietário do bem terão as seguintes opções:

I – rescindir a venda, hipótese em que o arrematante perderá o sinal dado e o leiloeiro poderá descontinuar, deste, a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando o saldo a proprietário do bem, no prazo de dez dias; ou

II – demandar o arrematante pelo preço com juros de mora, mediante processo de execução, instruído com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço de arrematação no prazo marcado no edital do leilão.

Art. 31. Os leilões judicialmente autorizados serão realizados em dias e horários de expediente forense, conforme vier a ser ajustado entre o leiloeiro e a autoridade judicial.

Art. 32. Os leilões extrajudiciais poderão ser realizados em quaisquer dias ou horários, desde que previamente ajustados entre o comitente e o leiloeiro e apresentado o respectivo edital ao Conselho Regional, para ciência e arquivamento.

Das Comissões

Art. 33. O contrato que se estabelece entre o leiloeiro e a pessoa, autoridade administrativa ou judicial que autorize leilão, é de mandato ou comissão e confere àquele o direito de cobrar judicialmente sua comissão e as quantias que tiver desembolsado, por conta do mandante ou comitente.

Art. 34. A taxa de comissão dos leiloeiros públicos será regulada pela convenção escrita já estabelecida entre o leiloeiro e o comitente, abrangendo todos ou alguns dos bens a serem alienados.

§ 1º Na falta de estipulação prévia, aplicar-se-á a taxa mínima de cinco por cento sobre móveis, mercadorias, jóias, utensílios, máquinas, equipamentos e outros bens móveis e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º Os compradores pagarão cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

§ 3º Prestado o compromisso, se o leilão judicial não for realizado em virtude da extinção do processo

por qualquer motivo, será devida ao Leiloeiro Público uma taxa de comissão equivalente a dois por cento, calculada sobre o valor da avaliação, além do reembolso das despesas que houver efetuado para a realização do leilão.

Art. 35. Quando os bens a serem alienados ficarem em depósito litigioso, por determinação judicial, os leiloeiros perceberão as comissões devidas e serão ressarcidos das despesas de armazenagem.

Art. 36. Na alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal, Territórios, Municípios, assim como a autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, os leiloeiros funcionarão por distribuição, a ser realizada pelo critério da antiguidade.

§ 1º Se designado para realizar os leilões de que trata este artigo, o leiloeiro verificar, em face da escala, que não lhe toca a vez, indicará ao órgão que o tiver designado aquele a quem deve caber a incumbência.

§ 2º Caso o leiloeiro despreze o que dispõe o parágrafo anterior, perderá a comissão proveniente da venda em favor do prejudicado.

§ 3º Nas vendas de bens de qualquer natureza pertencentes a órgãos da administração pública, correrão por conta da parte vendedora as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões.

§ 4º As autoridades administrativas poderão excluir da escala a que se refere este artigo o leiloeiro cuja conduta consideram ofensiva ao decoro, comunicando, por ofício, ao Conselho Regional, os motivos determinantes de sua decisão.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o Conselho Regional instaurará o pertinente processo de apuração de responsabilidade.

Art. 37. O fornecimento da conta de venda dos leilões e o respectivo pagamento serão realizados até dez dias úteis depois dos correspondentes pregões, da entrega dos objetos vendidos ou assinatura da escritura de venda.

§ 1º As contas de vendas, devidamente autenticadas pelos leiloeiros, demonstrarão os preços alcançados nos pregões de cada lote e serão entregues aos comitentes mediante remessa pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

§ 2º Devem as contas de venda conferir com os livros e assentamentos do emitente, sob pena de incorrer o leiloeiro responsável nas sanções legais.

§ 3º Se o comitente não procurar receber a importância do seu crédito, constante da conta de venda recebida, vencido o prazo de que trata este artigo, o leiloeiro a depositará, em estabelecimento oficial de

crédito, em nome do comitente, salvo se tiver ordem escrita deste de não fazer o depósito.

Dos Livros dos Leiloeiros

Art. 38. São livros obrigatórios dos leiloeiros:

- I – Diário de Entrada;
- II – Diário de Saída;
- III – Contas-correntes;
- IV – Protocolo;
- V – Diário de Leilões;
- VI – Livro-Talão.

§ 1º Aplica-se aos livros mencionados no caput as formalidades impostas aos livros mercantis quanto à autenticação, escrituração, substituição e outras exigências, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A Junta comercial da base territorial onde o leiloeiro exerce a profissão autenticará gratuitamente os livros mencionados nos incisos IV e VI deste artigo.

Art. 39. O Diário de Entrada, exigível apenas nos casos de vendas realizadas nos armazéns ou depósitos de leiloeiros, registrará, em ordem cronológica, os bens recebidos para leilão, em conformidade com a autorização referida no art. 53.

Art. 40. O Diário de Saída, exigido nas mesmas situações e condições do Diário de Entrada, registrará os bens vendidos ou retirados da responsabilidade do leiloeiro, indicando o nome do comitente, os preços obtidos, a data e o local de vendas de cada leilão, extraído do Diário dos Leilões.

Art. 41. O Livro de Contas-correntes registrará os produtos líquidos obtidos em relação a cada comitente, de acordo com as contas apresentadas e os sinais recebidos.

Art. 42. O Protocolo registrará as entregas das prestações de contas.

Art. 43. No Diário de Leilões, serão escriturados os atos do leilão, sem emendas ou rasuras que possam levantar dúvidas, e registrados os atos praticados no Armazém, observadas as mesmas normas do Diário de Saída, com a anotação da data do leilão, do nome de quem o autorizou, do número de lotes, dos nomes dos compradores, do preço de venda de cada lote e da soma total do produto bruto do leilão, devendo a soma desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente.

Art. 44. O Livro-Talão servirá para extração das faturas destinadas aos arrematantes de lotes, com indicação do seu nome por inteiro.

Art. 45. Os livros revestidos das formalidades legais provam o favor dos leiloeiros, vedada a recusa

de exibí-los, em juízo ou à fiscalização, sob pena de suspensão ou destituição.

Art. 46. Os livros e documentos passados pelos Leiloeiros Públicos Oficiais no exercício da profissão possuem fé pública.

Parágrafo único. Os Leiloeiros Públicos Oficiais portarão por fé as certidões e documentos que lhes forem requeridos.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47. É assegurado o direito adquirido ao exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial àqueles que pratiquem regularmente a profissão na data da promulgação desta Lei.

§ 1º A prática regular da profissão será comprovada por certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

§ 2º Os leiloeiros que, na forma deste artigo, comprovarem o exercício regular da profissão, poderão participar, na condição de fundador, da instalação dos Conselhos Federal e Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Art. 48. Os Conselhos Regionais publicarão, no mês de março de cada ano, edital em órgãos oficiais da unidade federativa em que têm sede relacionando os leiloeiros regularmente inscritos.

Art. 49. A falência do leiloeiro, como depositário de bens que lhe são entregues para a venda em leilão, será sempre fraudulenta.

Parágrafo único. São nulas as fianças, bem como os endosos e avais dados pelos leiloeiros.

Art. 50. Os leiloeiros Públicos Oficiais são equiparados às pessoas jurídicas para efeitos da legislação do Imposto de Renda.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. São revogados o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o Decreto nº 22.427, de 1º de dezembro de 1933.

Sala da Comissão, – Osmar Dias, Presidente –
Djalma Bessa, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
.....

(*) LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....
Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais.

§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

§ 4º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviço e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

§ 5º O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão, e estes aos conselhos regionais.

§ 6º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços.

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo.

§ 8º Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os conselhos de fis-

calização de profissões regulamentadas, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no **caput**.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica à entidade de que trata a Lei nº 8.906(24), de 4 de julho de 1994.

PARECER Nº 759, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas.

Relator: Senador Luiz Pontes

I - Relatório

Chega a esta Comissão para ser apreciada em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 247, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que "dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas".

De acordo com o Projeto, os rótulos das embalagens de pilhas eletroquímicas e das baterias para automóveis e telefones celulares deverão conter a seguinte advertência: "Este produto contém substâncias tóxicas. Após o seu uso, deverá ser devolvido ao fabricante ou revendedor para fins de reciclagem, reprocessamento ou correta armazenagem."

Na sequência, o Projeto nº 247/99 determina que a publicidade dos produtos mencionados deverá orientar e esclarecer o consumidor a respeito da importância de sua devolução aos revendedores e fabricantes; alertando, também, para os perigos oferecidos pelo conteúdo desses produtos e sobre os cuidados com o seu manuseio.

Estabelece, ainda que os fabricantes e os revendedores serão responsáveis pelo recolhimento e destinação final das pilhas e baterias usadas.

O texto do Projeto prevê, além disso, as sanções a serem aplicadas aos infratores - os fabricantes, os revendedores e os responsáveis pela peça publicitária do produto - quais sejam:

- advertência;
- suspensão, no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até trinta dias;

- obrigatoriedade de veiculação de retificação ou esclarecimento para compensar propaganda que omita, distorça ou utilize de má-fé a advertência prevista nesta Lei;

- apreensão do produto;
- multa de R\$2.000,00 a R\$8.000,00, cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

Essas sanções serão impostas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação ambiental e no Código de Defesa do Consumidor.

Finalmente, o PLS nº 247/99 estatui que as sanções previstas poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

Na sua justificção, o eminente Autor considera que a proposição "tem por objetivo disciplinar, conscientizar e orientar os agentes da cadeia produtiva, caracterizada por fabricantes, distribuidores, revendedores e consumidores finais, quanto à destinação adequada a ser dada a determinados produtos e subprodutos que contenham substâncias tóxicas e que, descartadas e depositadas indiscriminadamente na natureza, venham a contaminar o meio ambiente com resíduos altamente nocivos à saúde humana e ao ecossistema em geral - no caso específico, baterias de automóveis, telefones celulares e pilhas eletroquímicas."

Para atingir o objetivo enunciado, intenciona o legislador, conforme suas próprias palavras, "consignar, via obrigação legal, o hábito de o consumidor fazer retornar ao revendedor e este ao fabricante, as baterias e pilhas, após o uso, para que estes possa dispor apropriadamente e de forma "ecologicamente correta" de tais resíduos."

Findo o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto de lei ora em apreciação.

II - Análise

É alarmante a velocidade com que vem aumentando a quantidade e a variedade de resíduos lançados no meio ambiente, resultado da existência de padrões de consumo não sustentáveis. A questão da destinação final dos resíduos perigosos constitui, atualmente, um dos problemas ambientais mais sérios a ser enfrentado pelo Poder Público.

Entre os fatores que contribuem para o aumento do volume desses resíduos perigosos estão as pilhas e as baterias que, após o uso, são descartadas de forma inadequada. Na composição desses produtos entram diversos metais pesados altamente tóxicos,

como níquel, mercúrio, zinco, chumbo e cádmio, que oferecem sérios riscos à saúde humana – distúrbios neurológicos, neoplasias malignas, infertilidade e mutações genéticas, entre outros – e à qualidade do meio ambiente.

A prática de deposição desses artefatos em aterros sanitários (na maior parte das vezes simplesmente “lixões”) ocasiona um problema ambiental que se estenderá por muitas décadas, levando à contaminação do solo, do lençol freático e dos cursos d’água. Como resultado, os metais pesados retornam para o organismo humano pela cadeia alimentar, já que são biocumulativos – ou seja, depois de ingeridos permanecem nos organismos vivos. Por outro lado, a incineração também é prática condenável: a queima libera gases tóxicos.

O projeto de lei ora em análise vai ao encontro das tendências atuais, consolidadas nos preceitos da Agenda 21: dentre as estratégias de tecnologias limpas e prevenção da poluição está o manejo dos resíduos perigosos, visando a sua redução e recuperação.

Nesse contexto, o PLS nº 247/99, ao enfatizar o aspecto da publicidade e rotulagem, pretende informar o consumidor a respeito da importância da devolução das pilhas e baterias usadas para os fabricantes – responsáveis pela destinação final desses produtos –, alertando-o para os perigos decorrentes de um descarte inadequado e induzindo sua colaboração no processo.

Salientamos, no entanto, que a proposta, a despeito das virtudes que apresenta, é possível de alguns aperfeiçoamentos: Algumas deficiências do projeto devem-se à omissão de aspectos que consideramos relevantes. Outras são fruto de imprecisões ou ambigüidades no texto.

Na análise do mérito do projeto de lei em tela, é importante iniciar separando os diferentes objetivos que se apresentam enredados no corpo da proposta, não obstante a ementa referir-se exclusivamente a um deles. Um dos objetivos versa sobre advertência a constar nos rótulos das embalagens de pilhas e baterias; outro trata de publicidade dos produtos mencionados; um terceiro refere-se à coleta dos produtos após o uso; e o quarto à destinação final dos produtos usados.

A par da modificação sugerida ao texto da ementa, de modo a explicitar o objeto da lei, identificamos a necessidade de alterações no § 2º do art. 1, bem como no art. 2º do projeto.

Em consonância com o princípio do poluidor-pagador, o § 2º do art. 1º impõe, corretamente,

aos fabricantes, a responsabilidade por dar um fim ambientalmente adequado às baterias e pilhas usadas. Cabe às indústrias, sem dúvida, o encontro de soluções para mais essa forma de poluição. Por serem as detentoras de tecnologia, ninguém melhor que elas para estabelecer os mecanismos apropriados de disposição final. Falta clareza, entretanto, a esse dispositivo, já que, da forma como se apresenta, aos revendedores varejistas caberia também o ônus da correta destinação final dos produtos. A estes deverá competir a obrigação de receber, em devolução, as pilhas e baterias depois de usadas.

Ademais, o referido dispositivo aborda de forma superficial a questão, razão pela qual entendemos necessário introduzir norma proibindo a incineração e a disposição dos produtos usados em aterros sanitários, práticas condenáveis do ponto de vista ambiental.

No sentido de estimular o consumidor a proceder à devolução dos produtos usados, propomos acrescentar norma determinando que os estabelecimentos comerciais pagarão, ao portador do material, no ato da devolução, quantia equivalente a pelo menos 10% do preço de venda de produto novo idêntico ao que está sendo devolvido. Ressalte-se que tal medida reflete a tendência atual de se criar incentivos econômicos à adoção de prática ambientalmente corretas.

Em relação ao art. 2º do projeto, as modificações sugeridas objetivam separar as infrações em duas categorias distintas, quais sejam:

– as infrações que provocam um dano direto ao meio ambiente, decorrente da inadequada disposição final dos resíduos perigosos. Nessa hipótese, serão impostas aos infratores as penalidades estabelecidas na legislação ambiental;

– infrações que ocorrem no âmbito das relações de consumo, já adequadamente disciplinadas pelo Código de Defesa do Consumidor e seu regulamento. Nesse caso, seria suficiente dispositivo remetendo-se às sanções previstas no Código, o qual trata, de forma bastante completa, dos procedimentos a serem adotados e das atribuições e competências das autoridades na aplicação das punições previstas. Ademais, esse preceito legal já conta com suficiente experiência na sua aplicação.

Pretendendo, ainda, aprimorar o PLS nº 247/99, julgamos que a ele poderão ser acrescentados dispositivos equiparando o importador ao fabricante; considerando também como infrator os responsáveis pelo veículo de comunicação utilizado na veiculação, em desacordo, da peça publicitária do produto; e esten-

dendo a normatização para quaisquer baterias eletroquímicas, não se restringindo o projeto somente às baterias para automóveis e telefones celulares.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1999, na forma do seguinte

EMENDA Nº 1-CAS (Substitutivo)

Dispõe sobre a coleta e disposição final de baterias e pilhas usadas e sobre publicidade e rotulagem de advertência dos produtos especificados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A coleta e a disposição final de pilhas e de baterias usadas, bem como as embalagens e a publicidade referentes a esses produtos estão sujeitas às condições estabelecidas por esta lei.

Parágrafo único. Ficam sujeitas às disposições desta lei as baterias para automóveis, para telefones celulares, para equipamentos eletrônicos e quaisquer outras baterias eletroquímicas, assim como as pilhas comuns e alcalinas.

Art. 2º Os fabricantes e importadores de pilhas e de baterias ficam obrigados a estabelecer mecanismos de disposição final, reciclar, reprocessamento e armazenamento das mesmas após o uso pelos consumidores.

Parágrafo único. Ficam proibidas a incineração e a disposição em aterros sanitários das pilhas e baterias descartadas.

Art. 3º Os fabricantes, os importadores e os revendedores, conforme o caso, ficam obrigados a receber do comprador, por ocasião da aquisição de baterias ou de pilhas novas, os produtos usados.

§ 1º Os estabelecimentos que comercializam, no varejo, os produtos mencionados no caput deste artigo deverão dispor, em local visível, de coletores destinados exclusivamente ao recolhimento dos produtos devolvidos.

§ 2º As baterias usadas de automóveis e de telefones celulares serão obrigatoriamente aceitas pelos estabelecimentos citados no parágrafo anterior mediante devolução ao consumidor, quando da compra de produto idêntico ou similar, de, no mínimo, dez por cento do preço de venda do produto novo comercializado naquele estabelecimento.

Art. 4º Os rótulos das embalagens das pilhas e das baterias conterão advertência, de forma legível e

visível, nos seguintes termos: “Este produto contém substâncias tóxicas. Após o seu uso, deverá ser devolvido ao fabricante ou revendedor para fins de reciclagem, reprocessamento ou correta armazenagem”.

Art. 5º Toda publicidade, em qualquer meio de comunicação, destinada à divulgação ou promoção dos produtos mencionados no caput do art. 1º deverá obrigatoriamente esclarecer o consumidor sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente decorrentes da destinação inadequada do produto, sobre os cuidados com o seu manuseio e orientar sobre a importância da sua devolução, após o uso, para os revendedores e fabricantes.

Art. 6º A rotulagem, a veiculação de publicidade e a comercialização feitas em desacordo com as condições fixadas nesta lei e no seu regulamento constituem infração punível com as sanções administrativas cabíveis, dentre as previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

§ 1º No caso de aplicação de multa, seu valor será de dos mil a oito mil vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice que a substituir, cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 2º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento, de acordo com as especificidades da infração e do infrator.

§ 3º Consideram-se infratores, para os fins previstos neste artigo, os fabricantes, os importadores, os revendedores, os responsáveis pela peça publicitária do produto e pelo veículo de comunicação utilizado.

Art. 7º A inobservância ao disposto no artigo 2º desta lei sujeitará os fabricantes ou importadores às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – Luiz Pontes, Relator –
Carlos Bezerra – Djalma Bessa – Juvêncio da Fonseca – Geraldo Cândido – Maguito Vilela – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Marina Silva – Heloísa Helena – Leomar Quintanilha – Tião Viana – Sebastião Rocha – Maria do Carmo Alves – Romero Jucá – Antero Paes de Barros – Marluce Pinto – Geraldo Althoff – Lúcio Alcântara.

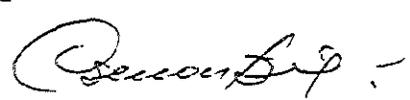
COMISSÃO DE ASSUNTOS SIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 247/199

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	/			1)VAGO			
GILVAN BORGES				2)JOSE SARNEY			
JOSE ALENCAR				3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVAO				4)JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA	/			5)JOAO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	/			6)AMIR LANDO			
PEDRO SIMON				7)GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8)JOSE FOGAÇA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1)EDISON LOBAO			
JUVENCIO DA FONSECA	/			2)FREITAS NETO			
DIALMA BESSA	/			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	/			4)PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	/			5)JOSE AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	/			6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	/			8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	/			1)ARTUR DA TAVOLA			
LUIZ PONTES	/			2)LUZIA TOLEDO			
LUCIO ALCANTARA	/			3)PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS				4)JOSE ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG				5)TEOTONIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCA	/			6)ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CANDILHO (PT)	/			1)EMILIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	/			2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIAO ROCHA (PDT)	/			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOISA HELENA (PT)	/			4)JOSE EDUARDO DUTRA (PT)			
TIAO VIANA (PT)	/			5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	/			1)ERNANDES AMORIM			

TOTAL: 19 SIM: 19 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA-DAS REUNIÕES, EM 15/09/1999

SENADOR 
Presidente

Outubro de 1999
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
Terça-feira 5 26557

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 247, DE 1999, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM
REUNIÃO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A coleta e a disposição final de pilhas e de baterias usadas, bem como as embalagens e a publicidade referentes a esses produtos estão sujeitas às condições estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. Ficam sujeitas às disposições desta Lei as baterias para automóveis, para telefones celulares, para equipamentos eletrônicos e quaisquer outras baterias eletroquímicas, assim como as pilhas comuns e alcalinas.

Art. 2º Os fabricantes e importadores de pilhas e de baterias ficam obrigados a estabelecer mecanismos de disposição final, reciclagem, reprocessamento e armazenamento das mesmas, após o uso pelos consumidores.

Parágrafo único. Ficam proibidas a incineração e a disposição em aterros sanitários das pilhas e baterias descartadas.

Art. 3º Os fabricantes, os importadores e os revendedores, conforme o caso, ficam obrigados a receber do comprador, por ocasião da aquisição de baterias ou de pilhas novas, os produtos usados.

§ 1º Os estabelecimentos que comercializam, no varejo, os produtos mencionados no caput deste artigo deverão dispor, em local visível, de coletores destinados exclusivamente ao recolhimento dos produtos devolvidos.

§ 2º As baterias usadas de automóveis e de telefones celulares serão obrigatoriamente aceitas pelos estabelecimentos citados no parágrafo anterior mediante devolução ao consumidor, quando da compra de produto idêntico ou similar, de, no mínimo, dez por cento do valor do preço de venda do produto novo comercializado naquele estabelecimento.

Art. 4º Os rótulos das embalagens das pilhas e das baterias conterão advertência, de forma legível e visível, nos seguintes termos: "Este produto contém substâncias tóxicas. Após o seu uso, deverá ser devolvido ao fabricante ou revendedor para fins de reciclagem, reprocessamento ou correta armazenagem".

Art. 5º Toda publicidade, em qualquer meio de comunicação, destinada à divulgação ou promoção dos produtos mencionados no caput do art. 1º deverá obrigatoriamente esclarecer o consumidor sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente decorrente da destinação inadequada do produto, sobre os cuidados com o seu manuseio e orientar sobre a importância da sua devolução, após o uso, para os revendedores e fabricantes.

Art. 6º A rotulagem, a veiculação de publicidade e a comercialização feitas em desacordo com as condições fixadas nesta Lei e no seu regulamento constituem infração punível com as sanções administrativas cabíveis, dentre as previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

§ 1º No caso de aplicação de multa, seu valor será de dois mil a oito mil vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice que a substituir, cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 2º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento, de acordo com as especificidades da infração e do infrator.

§ 3º Consideram-se infratores, para os fins previstos neste artigo, os fabricantes, os importadores, os revendedores, os responsáveis pela peça publicitária do produto e pelo veículo de comunicação utilizado.

Art. 7º A inobservância ao disposto no artigo 2º desta Lei sujeitará os fabricantes ou importadores às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, - Osmar Dias, Presidente - Luiz Pontes, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

PARECER Nº 760, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal.

Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino

I – Relatório

1 – O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Luiz Estevão, propõe que não sejam computados os recursos decorrentes do cumprimento do art. 21, XIV, da Constituição Federal, combina-

do com o art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, para efeito de apuração dos limites de despesas com pessoal ativo e inativo do Distrito Federal, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 82, de 1995.

2 – O ilustre Senador Osmar Dias, relator do projeto, apresentou a esta Comissão, em 6 de abril de 1999, parecer favorável à proposição, com as emendas de redação nºs 01 e 02. A deliberação da matéria foi adiada, em função do pedido de vista concedido ao Senador Luiz Otávio.

3 – Como o Senador Osmar Dias declinou da relatoria, o Sr. Presidente da Comissão designou-se, em 14 de maio passado, Relator do Projeto.

4 – Não foram apresentadas novas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Mérito

1 – Em primeiro lugar, devemos observar que a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, revogou a Lei Complementar nº 82, de 1995. Todavia, como esta nova lei não sanou o problema que ensejou a apresentação do presente projeto, e nesse sentido não deve ser considerado prejudicado, examinemos o seu mérito.

2 – Como se sabe, a Assembléia Nacional Constituinte estabeleceu, dentre as competências da União, a tarefa de “organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios”, conforme inciso XIV, art. 21, da CF.

3 – A partir de junho de 1998, essa norma foi alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, que, entre outros princípios e normas da Administração Pública, estabeleceu o seguinte, no que diz respeito ao controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal:

“Art. 1º Os incisos XIV e XXII do art. 21 e XXVII do art. 22 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

.....
Art. 25. Até a instituição do fundo a que se refere o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal.”

.....”

4 – Assim como a norma anterior (Lei Complementar nº 82/95), a Lei Complementar nº 96/99 estabeleceu limites para as despesas totais, em cada exercício financeiro, com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da respectiva correntes da respectiva esfera de poder. No caso do Distrito Federal e dos Municípios, a norma manteve o limite de sessenta por cento das respectivas receitas correntes (cf. art. 1º, II e III, da citada lei). Ademais, determinou que sempre que as despesas ultrapassarem o limite, ficarão vedados quaisquer reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, novas admissões ou contratações de pessoal. (cf. art. 3º da referida lei).

5 – Cabe lembrar, também, que o conceito de receitas correntes contempla tanto as receitas tributárias próprias como as oriundas de transferências constitucionais obrigatórias. Ocorre que as transferências constitucionais da União para o Distrito Federal, objetivando atender os fins previstos no art. 21 da Carta Magna e da citada Emenda Constitucional nº 19/98, referem-se, na verdade, a despesas de pessoal no âmbito do Governo Federal (prestação de serviços públicos no Distrito Federal), uma vez que se tratam de dispêndios de sua responsabilidade. Por isso, esses gastos devem e, de fato, são contemplados nos limites de gastos da própria União.

6 – Desse modo, o presente projeto de lei elimina a possibilidade de dupla contagem de gastos com pessoal na administração pública do País, e, com justiça, desonera o Distrito Federal dos limites de dispêndios que não são, nos termos da Constituição Federal, de sua responsabilidade.

7 – Com efeito, figuram no Orçamento Geral da União para 1999, as seguintes transferências para o Distrito Federal.

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$1.942.310.337
2 – Outras Despesas Correntes	R\$38.878.047
3 – Investimentos	R\$52.621.953
Total	R\$2.033.810.337

Ou seja, 95% das transferências do Governo Federal para o Distrito Federal têm como destinação a cobertura de dispêndios com pessoal ativo e inativo dessa unidade da federação. Desse modo, torna-se evidente essa dupla contagem de gastos com pessoal na Administração Pública o que, com justiça, o presente projeto propõe seja eliminado.

8 – Sobre a técnica legislativa cabe notar que a Emenda do Projeto faz referência inapropriada ao in-

ciso III do art. 1º. Por outro lado, a redação proposta ao art. 1º do projeto não está adequada às normas contidas na Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 12), que dispõe sobre a técnica de elaboração, redação e alteração de leis.

III – Voto

Em face do exposto e considerando-se que a Lei Complementar nº 82/95, à qual o projeto se reporta, foi revogada pela Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1997, nos termos do seguinte.

EMENDA Nº 01 – CAE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1999. – COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, que “Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 1º

I

II

III

§ 1º

§ 2º Para fins do disposto neste artigo não serão consideradas receitas e despesas do Distrito Federal os recursos decorrentes do cumprimento do art. 21, XIV, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o nosso Parecer.

Sala da Comissão, 28 de Setembro de 1999. –
Ney Suassuna, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator ad hoc – **Bello Parga** – **Luiz Estevão** (sem voto) – **Bernardo Cabral** – **Romero Jucá** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Francellino Pereira** – **Pedro Piva** – **José Fogaça** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Suplicy** – **João Alberto Souza** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **Freitas Neto** – **Jefferson Péres** – (sem voto.)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 21. Compete à União:

XIV – organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

XXII – executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

* Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

* Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

* EC Nº 8/95 e EC Nº 19/98

* EC Nº 19/98

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no *caput*, A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências;

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos.

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....
 Art. 25. Até a instituição do fundo a que se refere o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 96
 DE 31 DE MAIO DE 1999
 DO Nº 103 DE 1º-6-99 Pág. 1

Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

O Presidente da República,
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a:

I – no caso da União: cinquenta por cento da Receita Corrente Líquida Federal;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Estadual;

III – no caso dos Municípios: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as despesas e as receitas de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas no todo ou em parte pelo Poder Público.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais da administração direta e indireta, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastos com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, provenientes de cargos, funções ou empregos públicos, civis, militares ou de membros de Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais, inclusive as contribuições para as entidades de providência realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

IV – Receita Corrente Líquida Federal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas:

a) as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

b) o produto da arrecadação das contribuições sociais, os empregados e empregadores, ao regime geral de previdência social e das contribuições de que trata o art. 239 da Constituição;

V – Receita Corrente Líquida Estadual: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais deduzidas as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Municípios;

VI – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas, correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

Art. 3º Sempre que as despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios estiverem acima dos limites fixados no art. 1º, ficam vedadas:

I – a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a qualquer título;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira;

III – novas admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e pelas entidades da administração direta ou indireta, mantidas, no todo ou em parte, pelo Poder Público; e

IV – a concessão a servidores de quaisquer benefícios não previstos constitucionalmente.

Parágrafo único. A vedação a novas admissões e contratações de pessoal de que trata o inciso III não se aplica à reposição decorrente de falecimento ou aposentadoria nas atividades finalísticas de saúde, educação e segurança pública.

Art. 4º A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, os entes estatais cujas despesas com pessoal estiverem acima dos limites fixados no art. 1º deverão adaptar-se a este limites, à razão de, no mínimo, dois terços do excesso nos primeiros doze meses e o restante nos doze meses subsequentes.

Art. 5º A inobservância do disposto no artigo anterior ou, após o prazo ali previsto, do disposto no art. 1º, implica, enquanto durar o descumprimento:

I – a suspensão dos repasses de verbas federais ou estaduais;

II – a vedação à:

a) concessão, direta ou indireta, de garantia da União; e

b) contratação de operação de crédito junto às instituições financeiras federais.

§ 1º Observado o disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, a vedação constante da alínea a do inciso II não se aplica a operações que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, fica o Ministério da Fazenda responsável por atestar, anualmente, o cumprimento do cronograma de ajuste mencionado no artigo anterior, podendo, para tanto, requerer informações dos órgãos e das entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º Para atender aos limites do art. 1º, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis.

§ 1º A providência prevista em cada inciso do caput somente será adotada se a do inciso anterior não for suficiente para alcançar o limite previsto.

§ 2º Poderá ser adotada a redução da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos vencimentos à jornada reduzida, como medida independente ou conjunta com as referidas neste artigo para atingir o objetivo previsto no art. 1º.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, em órgão oficial de divulgação, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo de execução orçamentária, do mês e do acumulado nos últimos doze meses, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas decorrentes líquidas e das despesas totais com pessoal.

Art. 8º Fica o órgão de controle externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsável, na respectiva área de competência, por verificar mensalmente e em relação ao período dos últimos doze meses, o cumprimento desta Lei Complementar, encaminhando o resultado ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de Município que não tenha órgão de controle externo, a responsabilidade pela verificação anual é do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário solidários no cumprimento dos limites estabelecidos no art. 1º, sujeitando-se às eventuais reduções de despesas totais com pessoal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar n. 82(1), de 27 de março de 1995.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan – Pedro Parente.

PARECER Nº 761, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima que regulamenta o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Constituição Federal.

Relator: Senador Freitas Neto

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999 – Complementar, que trata da regulamentação do inciso I, § 1º do art. 43 da Constituição Federal, o qual reza:

“Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei Complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento; “

A proposição que ora se examina, de autoria do ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima, estabelece em seu art. 1º o objetivo da norma, qual seja a articulação das ações da União nos âmbitos federal, estadual e municipal, visando à redução das desigualdades regionais. O detalhamento do mesmo artigo, em parágrafo único e incisos, oferece os critérios que orientarão a criação das chamadas regiões de desenvolvimento: condições geoeconômicas semelhantes e indicadores de situação econômica e social inferiores às médias nacionais.

O PLP determina, ainda, alguns requisitos para os programas a serem desenvolvidos nas regiões, referidos à sua viabilidade, estratégia e consonância com o PPA em vigor. Prevê, por fim, que o Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Não foram oferecidas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A questão das desigualdades tanto econômicas como sociais é uma questão recorrente no nosso País. Remonta ao início desta centúria a preocupação oficial com os diferentes níveis de desenvolvimento entre porções do vasto território nacional. Nessa linha de pensamento, conformou-se uma política de desenvolvimento regional que, principalmente a partir da década de 50, distinguiu com incentivos e programas especiais as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde se concentrava a ocorrência das mais baixas condições econômicas e sociais.

A Constituição de 1988, em diferentes pontos de seu texto, assinala, como chamou atenção o Senador Ronaldo Cunha Lima na justificação do PLP, a importância e prioridade a ser conferida à eliminação das desigualdades regionais ainda persistentes, pela ação oficial. Nesse contexto, o art. 43 e, em particular, o inciso I do seu § 1º sintetiza a intenção do Constituinte sobre a direção a ser dada às ações da União, e coloca a questão no âmbito do ordenamento territorial do País, fundado em uma visão não apenas geográfica.

A regulamentação do dispositivo é, portanto, oportuna. Ela abre mais amplos entendimentos e formas de tratamento para as desigualdades regionais e, naturalmente, induz ao estabelecimento de ações da União em articulação com outros níveis de governo, tendo em vista a superação de carências localizadas.

Ainda que não contenha a proposição quaisquer desvios de constitucionalidade ou técnica legislativa, permitimo-nos, na qualidade de relator da matéria, oferecer algumas emendas, todas elas destinadas a tornar mais objetivos os termos da proposição.

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, as regiões de desenvolvimento serão constituídas de Estados, ou porções territoriais destes, desde que mantida a integridade territorial do território municipal, com as seguintes características:

Justificação

A emenda cuida de garantir que, na conformação das regiões de desenvolvimento, sejam preservados os limites municipais, evitando-se sua divisão. Trata-se de providência das mais importantes, porque as bases de informações com que se conta estão referidas aos municípios.

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao caput a seguinte redação:

“Art. 2º A ação articulada da União, Estados, e Municípios nas regiões de desenvolvimento será consubstanciada em programas, de cunho setorial ou multisetorial, que atendam aos seguintes requisitos:

Justificação

A supressão da palavra “regionais” pretende evitar o entendimento de que os programas se restrinjam no âmbito regional, garantindo, isto sim, que eles podem circunscrever-se até mesmo a áreas de um mesmo estado, formadas por conjuntos de municípios. Trata-se, assim, de emenda destinada tão-somente a tornar mais claro o texto legal, facilitando sua correta aplicação.

EMENDA Nº 3 – CAE

Suprima-se o inciso I do art. 2º

Justificação

O dispositivo que se propõe suprimir vincula os programas que consubstanciam a ação oficial nas regiões de desenvolvimento ao Plano Plurianual de Investimentos – PPA, em vigor. Ocorre que é sabido que ações que visem ao desenvolvimento de um dado espaço necessitam ser continuadas, muitas vezes por longos períodos, para que se superem as carências iniciais. O PPA, no entanto, está contido em um intervalo de 4 anos, ao término do qual podem ser alteradas as prioridades estabelecidas. Ademais, nem sempre os programas e objetivos expressos naquele plano são regionalizados, resultando mais difícil dar o cunho regional às diretrizes ali colocadas.

Entendemos, ainda, que não haverá prejuízo qualquer na supressão do inciso, uma vez que os demais requisitos explicitados cobrem todos os aspectos importantes dos programas a serem concebidos.

EMENDA Nº 4 – CAE

Suprima-se o art. 5º

Justificação

A modificação atende ao dispositivo da Lei Complementar nº 95/98, publicada posteriormente à apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999 – Complementar, que introduziu modificações na forma de redação, apresentação e consolidação de atos normativos. Entre tais modificações, a lei complementar estabelece que, doravante, não se deve utilizar a expressão “revogam-se as disposições em contrário”, praxe nas normas legais até então, sendo obrigatória a explicitação de todos os dispositivos e leis substituídos pelo novo preceito. Considerando que a regulamentação proposta no PLP sob exame não possui norma anterior, entendemos necessário suprimir o art. 5º

Em face ao exposto somos de parecer favorável à aprovação do PLS nº 156, de 1999 – Complementar, com as emendas de relator acima oferecidas.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.
– Ney Suassuna, Presidente – Freitas Neto, Relator – Luiz Otávio – Bernardo Cabral – João Alberto Souza – Roberto Saturnino – Mozarildo Cavalcanti – Jonas Pinheiro – Francelino Pereira – Bello Parga – Luiz Estevão – Eduardo Suplicy – Romero Jucá – Romeu Tuma – Osmar Dias – Pedro Piva – José Fogaça.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei do Senado nºs 13 e 156, de 1999-Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

São lidos os seguintes:

OF 45/99 – CCJ.

Brasília, 1º de setembro de 1999

Exmº, Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91 § 2º Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Ofício “S” nº 15, de 1996, de autoria do Presidente do Supremo Tribunal Federal que “Encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acordão proferido nos autos da Ação Originária nº 324-5/320, do Estado de Sta. Catarina, informando que o mesmo transitou em julgado”, na forma de Projeto de Resolução que: “Suspende a execução do § 5º do art. 1º e do §

2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9-12-98, do Estado de Santa Catarina”, bem como pela prejudicialidade dos Offícios “S” 41 e “S” 42/96, “S” 01, “S” 02, “S” 03, “S” 30, “S” 43, e “S” 49/97 que tramitam conjuntamente.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF 46/99 – CCJ.

Brasília, 1º de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91 § 2º Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Ofício “S” nº 12, de 1999, de autoria do do Supremo Tribunal Federal que “Encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1996, do Estado de Pernambuco, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como versão dos registros taquigráficos do julgamento do Recurso Extraordinário nº 157057, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da referida Lei Estadual”, na forma de Projeto de Resolução que “Suspende a execução do art. 2º da Lei nº 9.892, de 6 de outubro de 1986, do Estado de Pernambuco”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 88/99 – PRES/CAS

Brasília, 29 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 22 de setembro de 1999, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1999, que “Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências”, de autoria do Senador José Roberto Arruda, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CAS, submetida a turno suplementar em 29 de setembro e não recebendo

emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento interno.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº 95/99 – PRES/CAS

Brasília, 29 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 15 de setembro de 1999, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1999, que “Dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas”, de autoria do Senador Pedro Simon, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CAS. Submetida a turno suplementar em 22 de setembro e não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Offícios lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Resolução nºs 97 e 98, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 31 e 247, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

É lido o seguinte:

LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA – PDT

Ofício nº 311/99-PDT

Brasília, 30 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Pompeo de Mattos para integrar, como membro Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Deputado Pompeo de Mattos, como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 278/99

Brasília, 1º de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senhor Casildo Maldaner em substituição ao Senador Renan Calheiros, na titularidade da Comissão Mista Especial "destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais a apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais".

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador Jadar Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 21, de 1999, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o

Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo SIMPLES.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 21, DE 1999

Nos termos do § 3º, do art. 91, do Regimento Interno, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, que "altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996", para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples, seja submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Salá das Sessões, 4 de outubro de 1999. – **Belo Parga – Jefferson Péres – Bernardo Cabral – Djalma Bessa – Maria do Carmo Alves – Mozaildo Cavalcanti – Moreira Mendes – Geraldo Althoff – Francelino Pereira – Paulo Hartung.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, ficará perante a Mesa por 5 dias úteis, para o recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento do Ofício nº S/122, de 1993, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, uma vez que o seu objeto já foi atendido pelo Senado Federal, com a aprovação do Projeto de Resolução nº 31, de 1995, que deu origem à Resolução nº 9, de 1995, que suspendeu a execução da Lei nº 32, de 07 de julho de 1989, do Distrito Federal.

O Ofício nº S/122, de 1993, anexado ao Projeto de Resolução nº 31, de 1995, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 184, de 1999 (nº 1.425/99, na origem), de 30 de setembro último, pela qual o Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminha a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 1999.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 184, DE 1999
(Nº 1.425/99, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e a fim de que chegue à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa do Congresso Nacional, encaminho a Vossa Excelência, acompanhada de Aviso do Senhor Ministro de Estado, Interino, da Fazenda, a Programação Monetária para o 4º trimestre de 1999.

Brasília, 30 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

Aviso nº 535 /MF

Brasília, 27 de setembro de 1999.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a anexa Programação Monetária para o 4º trimestre de 1999, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 22 de setembro de 1999, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Assuntos Econômicos do

Senado Federal, consoante dispõe a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Atenciosamente,



EVERARDO MACIEL

Ministro de Estado da Fazenda, Interino

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO PULLEN PARENTE
Ministro Chefe da Casa Civil da
Presidência da República

Diretoria Colegiada
Departamento Econômico - DEPEC

Programação Monetária

1999

Setembro - 1999

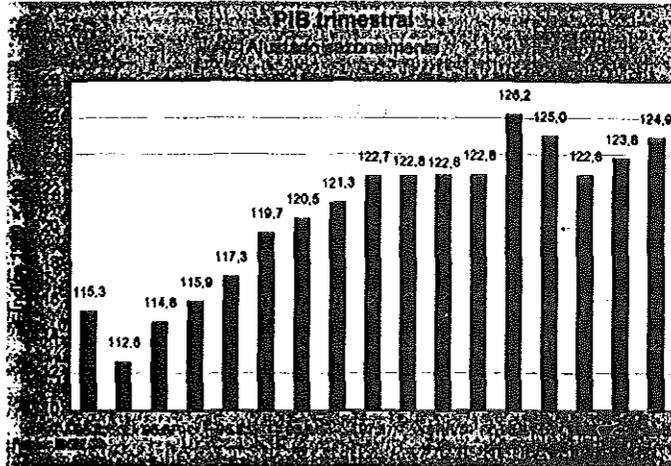


BANCO CENTRAL DO BRASIL

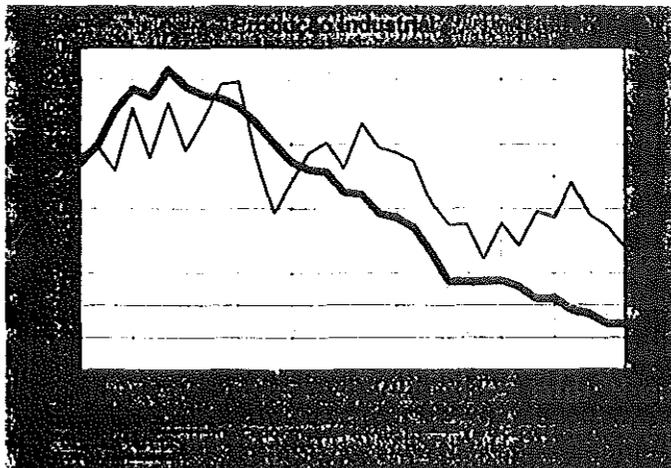
Programação Monetária para o quarto trimestre de 1999

A. A economia no terceiro trimestre de 1999

1. O Produto Interno Bruto (PIB) expandiu-se 0,93% no segundo trimestre de 1999, relativamente ao trimestre anterior, conforme série dessazonalizada divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A expansão verificada entre abril e junho decorreu das variações de 2,04%, 0,05% e -0,79% nos setores da indústria, serviços e agropecuária, respectivamente. O comportamento do PIB no primeiro semestre, apesar do declínio de 0,42% em relação ao mesmo período do ano anterior, não referendou o cenário desenhado pelas perspectivas adversas vigentes no início do ano. Nesse sentido, a ampliação do nível de confiança na economia brasileira refletiu a trajetória favorável da inflação durante o período de acomodação das expectativas associadas à transição cambial, assim como a austeridade na condução da política fiscal.

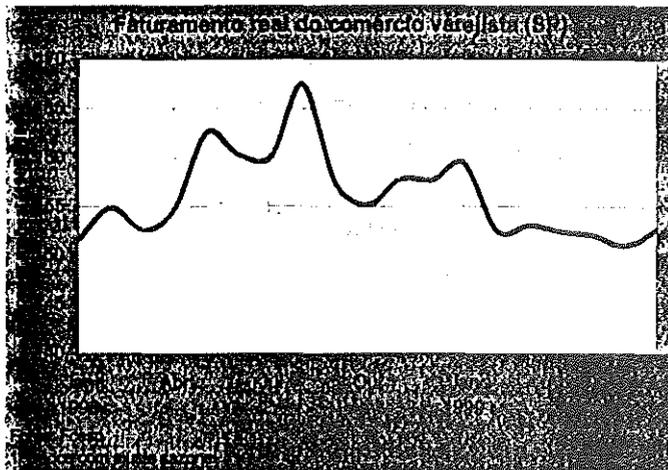


2. A indústria expandiu-se 0,5% e 1,2% nos dois primeiros trimestres de 1999, comparativamente aos respectivos períodos precedentes, de acordo com estatísticas do IBGE dessazonalizadas pelo Banco Central. No semestre, entretanto, a produção industrial registrou contração de 3,2%, refletindo as reduções de 5% no segmento de bens de consumo, de 12,7% no de bens de capital e de 0,66% no de bens intermediários. Em julho, a produção industrial reduziu-se 0,62%, ante contração de 1,51% no mês anterior. A variação negativa acumulada em 12 meses atingiu 3,86%. A indústria extrativa mineral apresentou crescimento de 13,8%, em 12

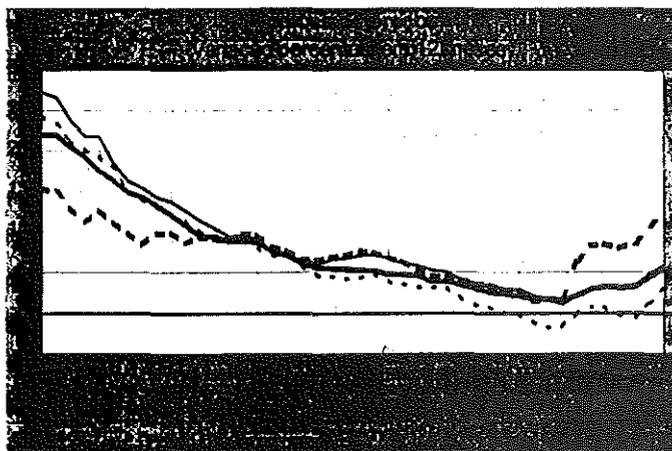


meses até julho, resultado que sinaliza a sustentação da trajetória de expansão do segmento, enquanto a indústria de transformação reduziu-se 5,2%, persistindo, no setor, tendência descendente observada desde outubro de 1997.

3. O faturamento real do comércio varejista na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), de acordo com estatísticas da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fcesp), dessazonalizadas pelo Banco Central, cresceu 1,1% em julho, relativamente ao mês anterior. Esse resultado traduz a elevação de 3,6% no segmento de bens de consumo duráveis e a redução de 4,7% relacionada ao comércio automotivo, que decorreu, em parte, da diminuição de 3,5% nas vendas das concessionárias de veículos. O faturamento real do comércio varejista na RMSP contraiu-se 2,5% no ano, até julho, comparativamente a idêntico período de 1998, resultado que torna-se positivo, 5,3%, se excluídas as vendas de concessionárias. No mesmo período, também acumulam quedas no faturamento as regiões metropolitanas de Belo Horizonte, 12,6%, e do Rio de Janeiro, 4,6%.

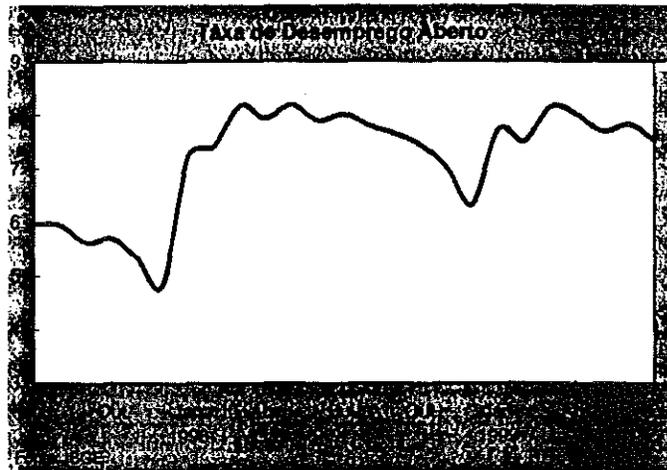


4. A inflação assumiu trajetória de desaceleração a partir de abril, com o esgotamento dos efeitos da desvalorização cambial ocorrida em janeiro. Entretanto, em face das elevações verificadas entre junho e agosto nos preços administrados, de produtos agrícolas e de medicamentos, observou-se reversão na tendência declinante. Os impactos mais intensos e imediatos ocorreram sobre os índices gerais de preços, que refletiram principalmente a elevação dos preços ao atacado, fazendo-se

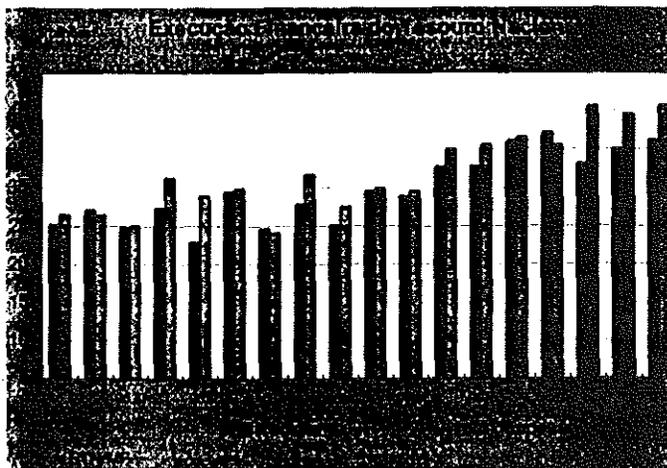


sentir nos índices de preços ao consumidor de forma mais branda e defasada. Em 12 meses acumulados até agosto, o IGP-M e o IGP-DI cresceram 11,81% e 12,64%, respectivamente, enquanto o IPC-Fipe e o INPC registraram variação positiva de 3,14% e de 5,25%. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE e fixado como meta para a inflação, registrou expansão de 0,56% no mês de agosto, acumulando variação positiva de 5,69% em 12 meses.

5. A taxa de desemprego aberto, mensurada pelo IBGE, alcançou 7,54% em julho, 3,83% inferior à observada no mês anterior. Considerando-se a variação nos últimos doze meses, o nível de desemprego acumulou queda de 6%, favorecida pela redução de 6,39% na população desocupada. No período, a População Economicamente Ativa (PEA) declinou 0,16%, enquanto a população ocupada expandiu-se 0,38%. Observou-se manutenção da trajetória de crescimento do trabalho informal, uma vez que no período ocorreu elevação de 3,8% no pessoal ocupado sem carteira e redução de 2,7% nos ocupados com carteira.

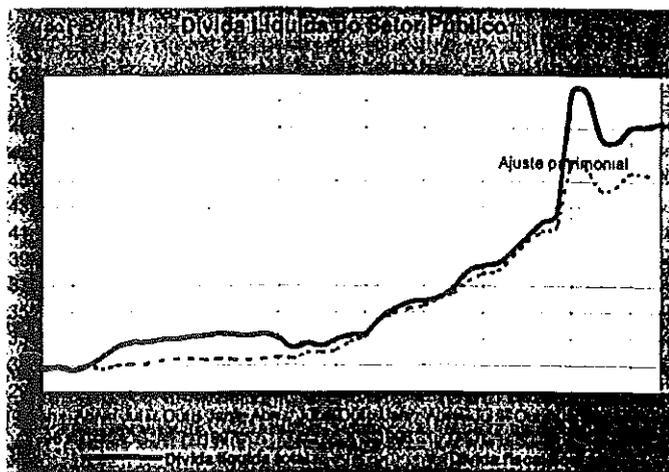


6. No primeiro semestre, o Governo Central apresentou superávit primário de R\$ 12,3 bilhões. Esse resultado é equivalente a 2,6% do PIB, em comparação a 0,4% no mesmo período do ano precedente. As receitas cresceram nominalmente 12,9%, situando-se em R\$ 99,9 bilhões, enquanto as despesas registraram elevação de 1,25%, atingindo R\$ 87,3 bilhões. As contas do Tesouro Nacional foram superavitárias em R\$ 16,3 bilhões, resultado favorecido pelas reduções nas

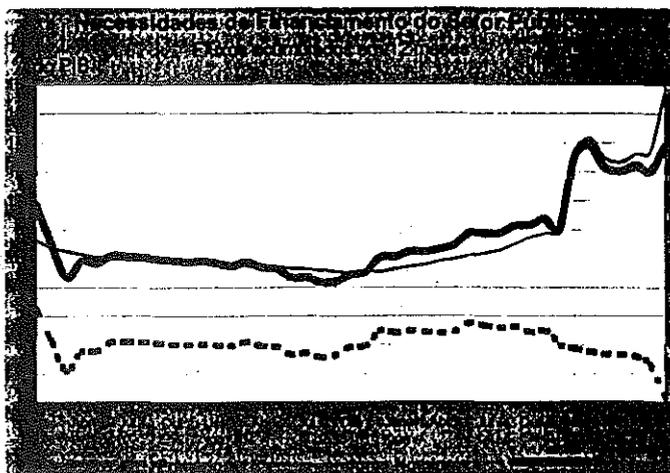


despesas de custeio e de capital (12,5%) e nas despesas com pessoal e encargos (4,1%); pelo crescimento nas receitas com tributos (COFINS, Imposto de Renda e IOF); e pelas antecipações de parcelas referentes à alienação do sistema Telebrás. Em julho, o Governo Central registrou superávit primário de R\$ 1,9 bilhão, ante déficit de R\$ 104 milhões no correspondente período do ano precedente, evidenciando o comprometimento do governo com o ajuste das contas públicas.

7. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) totalizou R\$ 495,3 bilhões em julho, correspondendo a 49,5% do PIB, resultado R\$ 3,8 bilhões inferior à meta indicativa constante do acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) para o mês. O crescimento da DLSP em relação ao estoque de dezembro de 1998, refletiu, em grande parte, a oscilação da taxa de câmbio. A dívida interna líquida atingiu R\$ 389,9 bilhões e a dívida externa líquida situou-se em R\$ 105,4 bilhões.

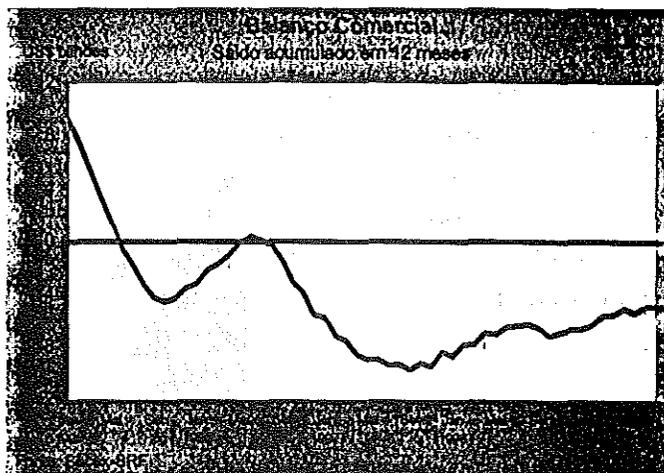


8. As Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP), em seu conceito primário, registraram superávit de 3,6% do PIB nos primeiros sete meses do ano. O resultado apurado, R\$ 20,4 bilhões, superou o critério de desempenho estabelecido no acordo com o FMI em R\$ 4,8 bilhões. No conceito nominal, as NFSP alcançaram 13,8% do PIB nos primeiros sete meses do ano, ante 7% do PIB em idêntico período do ano anterior. Essa elevação reflete o impacto da desvalorização cambial sobre as despesas com juros nominais, que elevaram-se de 7,3% do PIB, entre janeiro e julho de 1998, para 17,4% do PIB em idêntico período de 1999. Na mesma base de comparação, as NFSP isentas do efeito da desvalorização cambial situaram-se em 6,1% do PIB, em relação a 6,7% do PIB em 1998, e os juros nominais atingiram 9,7% do PIB, comparativamente a 7% do PIB no ano anterior.



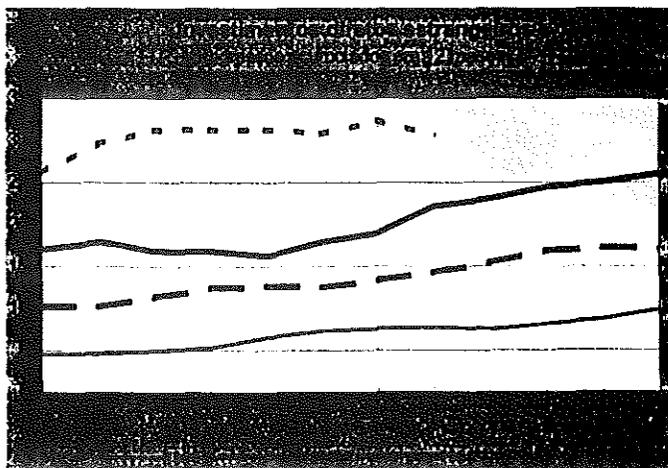
9. O balanço comercial no bimestre julho/agosto apresentou relativo

equilíbrio, decorrente de exportações de US\$ 8,1 bilhões e de importações de US\$ 8,2 bilhões. As exportações têm mantido a tendência de recuperação iniciada em maio, devido ao crescimento da quantidade exportada, notadamente manufaturados, em cenário de preços deprimidos para as principais mercadorias agrícolas. As importações, por sua vez, permanecem em trajetória de crescimento gradativo, refletindo, principalmente, a elevação das cotações internacionais do petróleo. Entre janeiro e agosto, o saldo comercial foi negativo em US\$ 706 milhões, comparativamente ao déficit de US\$ 2,5 bilhões no mesmo período do ano anterior. No período, as exportações somaram US\$ 30,8 bilhões, valor 11,7% inferior ao observado no mesmo período do ano anterior, enquanto as importações decresceram 15,5%, situando-se em US\$ 31,5 bilhões.

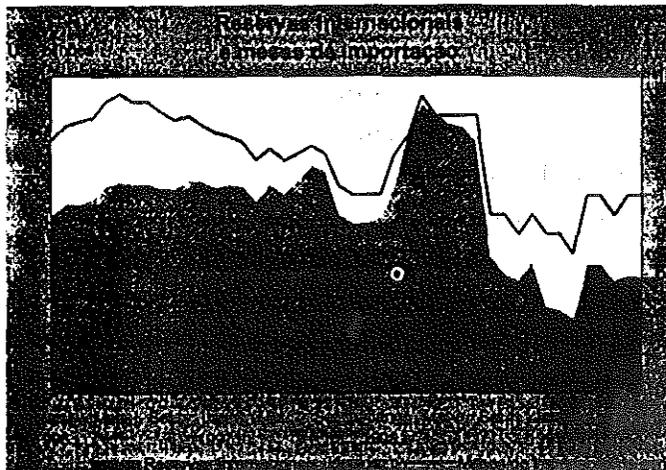


10. O saldo do balanço de pagamentos em transações correntes foi negativo em US\$ 3,4 bilhões no bimestre julho/agosto, acumulando déficit de US\$ 15,6 bilhões no ano, comparativamente ao déficit de US\$ 17,1 bilhões em igual período de 1998. No período, a redução do déficit foi favorecida pela contração das importações e da demanda de serviços não-fatores, principalmente viagens internacionais, sensibilizados pela desvalorização cambial do início de 1999. O déficit da conta serviços atingiu US\$ 16,3 bilhões, comparativamente a US\$ 15,9 bilhões em igual período do ano anterior, em função da elevação nas despesas com juros, US\$ 9,3 bilhões (crescimento de 45%).

11. No acumulado do ano, até agosto, o influxo líquido de investimentos estrangeiros diretos, US\$ 20 bilhões, manteve evolução favorável, mesmo com a exclusão dos recursos relacionados à privatização e conversão de obrigações. Nesse sentido, o ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos, acrescido dos empréstimos de longo prazo, que alcançaram US\$ 14,4 bilhões, responderam por 67% das necessidades de financiamento externo, no período, reduzindo a pressão dos fluxos de amortização, US\$ 35,7 bilhões.



12. As variações no estoque das reservas internacionais têm refletido, quase que exclusivamente, as operações externas do Banco Central. Em agosto, as reservas internacionais situaram-se em US\$ 41,9 bilhões, no conceito de liquidez internacional, estoque que equivale a 10 meses de importação de bens.



B. Política monetária no segundo trimestre de 1999

13. A base monetária restrita totalizou R\$ 36,5 bilhões em junho, de acordo com o conceito de média dos saldos diários, inserindo-se no intervalo previsto pela Programação Monetária referente ao segundo trimestre. No mês, a base monetária elevou-se 2,9%, acumulando crescimento de 10,4% em 12 meses. O papel-moeda emitido apresentou crescimento de 2,1% em junho e elevação de 14,7% em doze meses, atingindo R\$ 20,5 bilhões, enquanto as reservas bancárias, R\$ 16 bilhões, expandiram-se 4% e 5,3%, na mesma base de comparação.

14. A base monetária ampliada, que engloba a base restrita, os depósitos compulsórios em espécie e os títulos públicos federais fora do Banco Central, atingiu R\$ 400,8 bilhões em junho, situando-se no intervalo definido pela Programação Monetária para o segundo trimestre de 1999. No mês, o agregado apresentou elevação de 1,1%, em função do incremento de 4% no saldo de títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central. Em doze meses, a base monetária ampliada expandiu-se 17,9%.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 1999 ^{1/}

M1 ^{3/}	44,4 - 52,1	13,7	45,4	7,0
Base restrita ^{3/}	34,6 - 40,7	13,7	36,5	10,4
Base ampliada ^{4/}	368,9 - 433,0	17,9	400,8	17,9
M4 ^{4/}	438,0 - 515,4	10,7	498,9	15,7

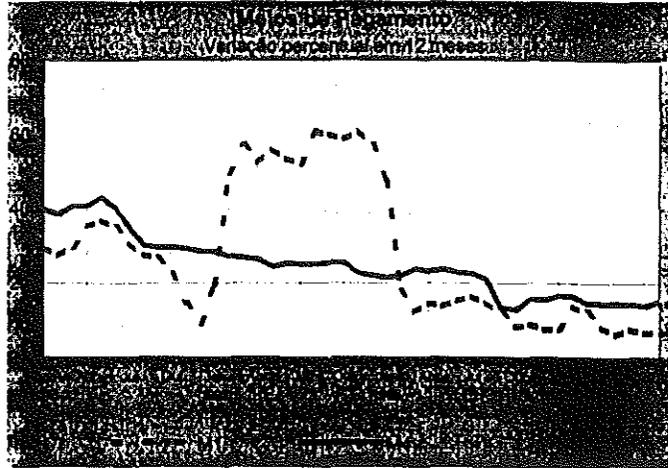
^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

15. Os meios de pagamento (M1) totalizaram R\$ 45,4 bilhões em junho, conceito de média dos saldos diários, registrando variações positivas de 2,6% no mês e de 7% em doze meses, obedecendo o intervalo previsto pela Programação Monetária. O papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista alcançaram, respectivamente, R\$ 17,9 bilhões e R\$ 27,5 bilhões, o que significou expansão de 2,5% e de 2,6%, no mês, nessa ordem. Em doze meses acumulados, cresceram 14,8% e 2,4%, respectivamente.



16. O agregado monetário mais amplo (M4) atingiu R\$ 498,9 bilhões em junho, mantendo-se no intervalo previsto pela Programação Monetária para o trimestre. O crescimento de 2,7% no mês decorreu, em parte, da elevação no estoque dos títulos públicos federais em poder do público não-financeiro. Em doze meses, a variação do agregado alcançou 15,7%.

17. As operações com títulos públicos federais foram expansionistas em R\$ 266 milhões no segundo trimestre. No mercado primário, a colocação líquida provocou contração monetária de R\$ 6 bilhões, resultante do resgate de R\$ 27,2 bilhões de títulos do Banco Central e da colocação de R\$ 33,2 bilhões de títulos do Tesouro Nacional. No mercado secundário, as operações com títulos tiveram impacto expansionista, registrando compras líquidas de R\$ 7 bilhões, enquanto no extramercado ocorreu venda de R\$ 266 milhões.

18. O Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom), em face do cenário macroeconômico mais favorável configurado a partir de março, diminuiu a restritividade da política monetária no segundo trimestre. A meta para a taxa Selic foi reduzida de 39,5% a.a., em 5 de abril, para 21% a.a., em 23 de junho.

19. A Circular nº 2.900, de 29 de junho de 1999, ao estabelecer o atual Regulamento do Comitê de Política Monetária, vinculou o arcabouço operacional vigente à sistemática de metas de inflação, estabelecida pelo Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, de forma a explicitar que a condução da política monetária tem como função precípua o cumprimento da meta para a inflação. Conforme o atual

Regulamento, além das funções de estabelecer as diretrizes da política monetária e definir a meta da Taxa Selic e seu eventual viés, cabe também ao Copom avaliar o Relatório de Inflação, com base no qual a política monetária será implementada, após a análise do cenário macroeconômico e dos principais riscos a ele associados.

20. Em 6 de maio, o Banco Central, reduziu a alíquota de recolhimento compulsório incidente sobre recursos a prazo de 30% para 25%, por meio da Circular nº 2.885. A medida, ao exercer impacto expansionista sobre a liquidez do sistema financeiro, tende a favorecer a elevação da disponibilidade de crédito e a redução do diferencial entre taxas ativas e passivas do sistema bancário.

C. Política monetária no bimestre julho/agosto de 1999

21. A base monetária restrita alcançou R\$ 39,1 bilhões em agosto, conceito de média dos saldos diários, apresentando estabilidade no mês e crescimento de 15,1% durante os últimos 12 meses. O papel-moeda emitido e as reservas bancárias alcançaram, respectivamente, R\$ 21 bilhões e R\$ 18 bilhões, apresentando variações de -0,7% e de 0,9%. Nos últimos 12 meses, as variações alcançaram 14,5% e 15,7%, nessa ordem.

22. A base monetária ampliada totalizou R\$ 412 bilhões em agosto. No mês, a variação do agregado atingiu 1,2% e, ao longo dos últimos 12 meses, 20,5%.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 1999 e ocorridos no período julho-agosto ^{1/}

	Julho	Agosto	Variação (%)	Agosto	Variação (%)
M1 ^{3/}	42,9 - 50,3	48,0	7,2	48,0	10,7
Base restrita ^{3/}	34,5 - 40,5	39,1	8,3	39,1	15,1
Base ampliada ^{4/}	381,3 - 447,6	412,0	28,6	412,0	20,5
M4 ^{4/}	472,9 - 555,1	513,6	21,4	513,6	18,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

23. Em agosto, os meios de pagamento (M1) totalizaram R\$ 48 bilhões, conceito de média dos saldos diários, com variação de 0,5% no mês e de 10,7% nos últimos 12 meses. O papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista alcançaram, respectivamente, R\$ 18,3 bilhões e R\$ 29,7 bilhões. O saldo do papel-moeda em poder do público decresceu 0,6% durante o mês, enquanto o dos depósitos à vista elevou-se 1,2%, atingindo, nos últimos 12 meses, variações de 14,6% e 8,4%, respectivamente. A expansão do agregado explicitou os efeitos da reintrodução da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) sobre a demanda por moeda, especificamente sobre o saldo dos depósitos à vista, cuja variação em doze meses elevou-se de 2,4% em junho para 8,1% em julho.

24. O saldo do agregado monetário mais amplo, M4, totalizou R\$ 513,6 bilhões ao final de agosto, acusando variação de 2% no mês e de 16,9% nos últimos 12 meses.

25. As operações com títulos públicos federais tiveram impacto expansionista de R\$ 5,3 milhões no bimestre julho/agosto. No mercado primário, o resgate líquido resultou em expansão monetária de R\$ 11,9 bilhões, derivada de resgates de R\$ 9 bilhões e de R\$ 2,9 bilhões de títulos do Banco Central e do Tesouro Nacional, respectivamente. No mercado secundário, as operações com títulos foram contracionistas, vendas líquidas de R\$ 6,5 bilhões, enquanto no extramercado ocorreram vendas de R\$ 112 milhões.

26. Ao longo do bimestre julho/agosto, o Copom manteve a trajetória descendente das taxas de juros, conforme o quadro a seguir:

Reunião	Aplicação do viés de base	Meta para taxa Selic
4.3.99	-	45,0
-	24.3.99	42,0
-	5.4.99	39,5
14.4.99	-	34,0
-	28.4.99	32,0
-	7.5.99	29,5
-	12.5.99	27,5
19.5.99	-	23,5
-	8.6.99	22,0
23.6.99	-	21,0
28.7.99	-	19,5

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

27. O Banco Central, por meio da Circular nº 2.908, de 7 de julho, reduziu de 25% para 20% a alíquota do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, com vistas a favorecer a redução do diferencial das taxas de captação e aplicação das instituições financeiras.

D. Perspectivas para o quarto trimestre de 1999

28. A análise dos principais indicadores macroeconômicos demonstra que embora o nível de atividade revele-se mais intenso, ainda que em pequena proporção, quando comparados o segundo e o primeiro trimestres do ano, situa-se em nível ainda inferior ao ocorrido em 1998. O desempenho observado no primeiro semestre de 1999, até certo ponto surpreendente em face das perspectivas pouco favoráveis desenhadas ao início do ano, revela a melhoria das expectativas dos agentes econômicos após o impacto inicial derivado da mudança do regime cambial, e a trajetória de redução da taxa básica de juros. Não obstante o terceiro trimestre deva apresentar relativo arrefecimento no ritmo de recuperação da economia, a evolução do Produto Interno Bruto no ano será satisfatória.

29. Nesse sentido, destaque-se a redução das alíquotas existentes sobre depósitos a prazo e sobre depósitos à vista, representando a introdução de condições que irão possibilitar a contração do diferencial entre taxas de juros ativas e passivas do sistema bancário e, conseqüentemente, o aumento do volume de crédito concedido, de modo a viabilizar que o crescimento econômico seja dinamizado pelo dispêndio privado, em cenário de confortável nível de utilização da capacidade instalada da indústria.

30. O empenho do Governo quanto à promoção de efetivo ajuste nas contas públicas mais uma vez pode ser evidenciado. Assim, o resultado fiscal do primeiro semestre de 1999 superou o critério de desempenho acordado com o Fundo Monetário Internacional. No mesmo sentido, o orçamento anual para o próximo exercício, apresentado ao Congresso Nacional em 31 de agosto, assegura a continuidade da obtenção de resultados fiscais favoráveis.

31. No que se refere às relações comerciais com a comunidade internacional, a elevação das exportações brasileiras permanece vinculada à recuperação do crescimento da demanda mundial e, particularmente, das economias dos países latino americanos, principais demandantes de produtos manufaturados, e do preço internacional das mercadorias agrícolas. A contração das importações, por sua vez, tende a refletir a evolução dos preços e da renda, devendo ser influenciada, a médio prazo, pelo reaquecimento da economia doméstica.

32. Mesmo apresentando tendência de queda, as necessidades de pagamentos externos têm-se mostrado expressivas. O financiamento de tais recursos vem ocorrendo sem impactos expressivos no que diz respeito ao nível das reservas internacionais, cujas variações limitam-se, quase na totalidade, às operações externas do Banco Central. O ingresso substancial de investimentos diretos vem atestando o nível de confiança da comunidade financeira internacional na economia brasileira.

33. Nesse cenário, os índices de preços não deverão sofrer pressões significativas nos próximos meses, na medida em que a evolução dos condicionantes da demanda interna, como rendimentos, não referendam crescimento expressivo do consumo e, relativamente à oferta, os níveis de utilização da capacidade instalada e a evolução das taxas de produtividade, frente à do custo unitário do trabalho, também indicam ausência de tensões inflacionárias.

34. Dessa forma, as taxas médias mensais de inflação nos meses seguintes deverão situar-se próximas a 0,5%, impactadas, sobretudo, pela expectativa de altas advindas da entressafra dos produtos agropecuários e, nos últimos meses do ano, pela elevação sazonal dos preços do vestuário. As variações acumuladas ao final 1999 deverão situar-se em torno de 15% para os índices gerais e de 6,5% a 8% para os índices de preços ao consumidor.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o quarto trimestre de 1999.

35. A programação dos agregados monetários para o quarto trimestre de 1999 levou em consideração o cenário provável de evolução da inflação, PIB e taxas de juros, assim como os impactos monetários decorrentes das operações do Tesouro Nacional, das intervenções do Banco Central no sistema financeiro e nos mercados aberto e de câmbio.

36. As projeções dos meios de pagamento (papel-moeda em poder do público mais depósitos à vista) são consistentes com as metas de inflação e com o cenário adotado pelo Banco Central para as taxas internas de juros e para o crescimento da renda nos próximos meses, considerando-se ainda fatores que possam influenciar o agregado, tais como a possível monetização associada a dificuldades computacionais do sistema

bancário ao final do ano. A variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 20,5%, em dezembro de 1999.

Quadro 3. Programação monetária para 1999 ^{1/}

Discriminação	R\$ bilhões	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1 ^{3/}	54,3 - 63,7	20,5
Base restrita ^{3/}	43,4 - 47,2	20,0
Base ampliada ^{4/}	399,6 - 469,1	23,3
M4 ^{4/}	504,2 - 591,9	20,9

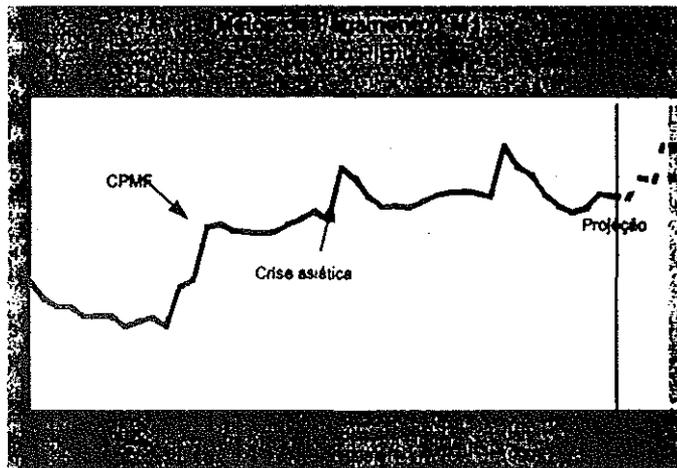
^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

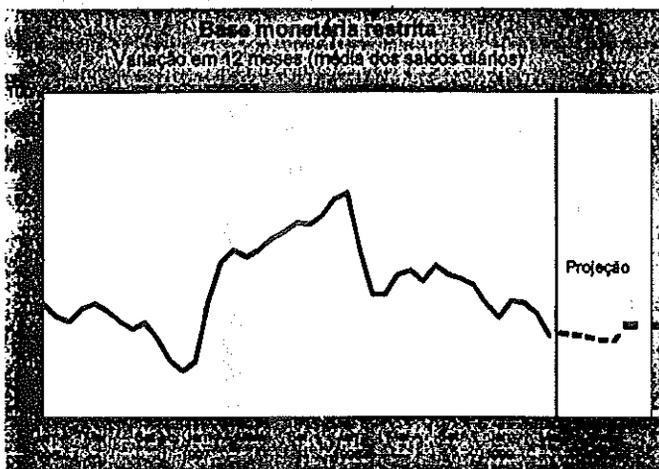
^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.

^{4/} Saldos em fim de período.

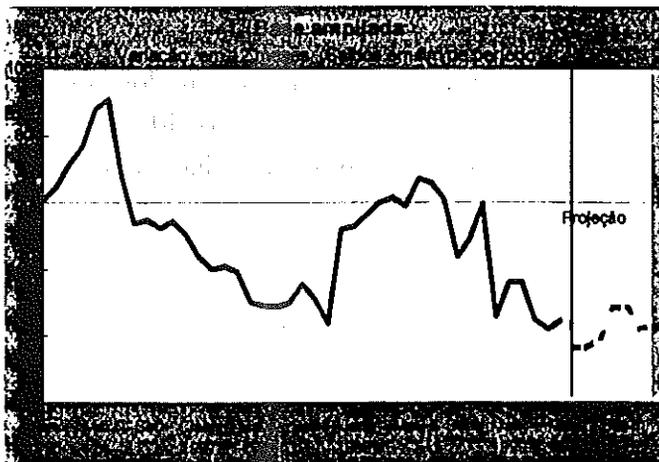
37. A tendência ascendente verificada na relação entre M1 e PIB, desde o início do Plano Real, pode ser atribuída à monetização dos ativos financeiros resultante do programa de estabilização e aos impactos da tributação sobre movimentações financeiras, que ao induzirem à redução da velocidade de circulação dos meios de pagamento, provocam elevação do estoque requerido para os mesmos volumes de transações. Vale destacar que entre os componentes dos meios de pagamento, o papel moeda ajusta-se mais lentamente a mudanças no ambiente econômico, sendo o responsável pelo gradualismo dos processos de monetização ocorridos.



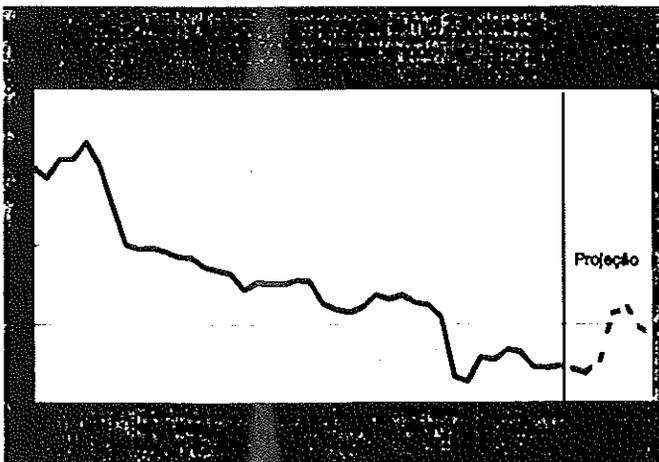
38. A partir do comportamento previsto para a demanda por moeda, bem como do cenário esperado para as reservas bancárias, projeta-se crescimento em 12 meses para o saldo médio da base monetária (papel-moeda emitido mais reservas bancárias) de 20% em dezembro de 1999.



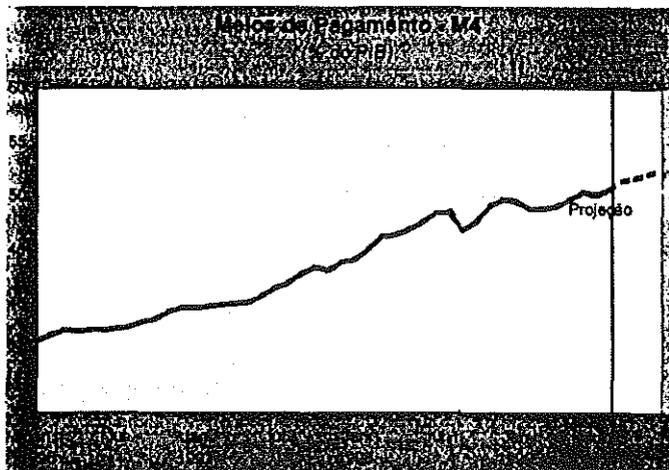
39. A projeção da base ampliada (uma medida da dívida monetária e mobiliária federal), que pressupõe a neutralização de impactos não desejados dos fatores condicionantes na base monetária restrita, considerou que o principal fator expansionista nos próximos meses, a atualização da dívida mobiliária federal, será parcialmente compensado pelos resultados primários do Tesouro Nacional. Assim, projeta-se para esse agregado monetário variação em 12 meses de 23,3% em dezembro de 1999.



40. Da mesma forma, e consistente com o padrão de comportamento dos demais agregados e com o crescimento dos fundos de curto prazo, que vem se observando desde agosto, estimou-se elevação de 20,9% em 12 meses para o M4, em dezembro de 1999.



41. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar crescimento ao longo do restante do presente ano, principalmente em função da evolução do nível das taxas de juros e do comportamento do PIB no período.



42. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no ano de 1998 e no bimestre julho/agosto de 1999, bem como os valores previstos para o ano de 1999.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários ^{1/}

	1998		1999		2000	
	Jan-Jun	Jul-Ago	Jan-Jun	Jul-Ago	Jan-Jun	Jul-Ago
M1 ^{4/}	49,0	7,4	48,0	10,7	59,0	20,5
Base restrita ^{4/}	39,3	21,7	39,1	15,1	47,2	20,0
Base ampliada ^{5/}	352,3	25,8	412,0	20,5	434,3	23,3
M4 ^{5/}	453,2	15,5	513,6	16,9	548,1	20,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Projeção.

^{3/} Ponto médio das previsões.

^{4/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.

^{5/} Saldo em fim de período.

43. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário ^{1/}

Discriminação	1998		Julho-Agosto		1999	
	Mês		Mês		Ano	
	Multiplicador	Var.	Multiplicador	Var.	Multiplicador	Var.
M1 / Base restrita ^{3/}	1,247	-11,7	1,230	-3,8	1,251	0,3
Res.bancárias / dep.vi	0,552	25,7	0,608	6,9	0,510	-7,6
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,418	8,6	0,382	3,5	0,431	3,1
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,287	-8,1	1,247	-3,0	1,262	-1,9

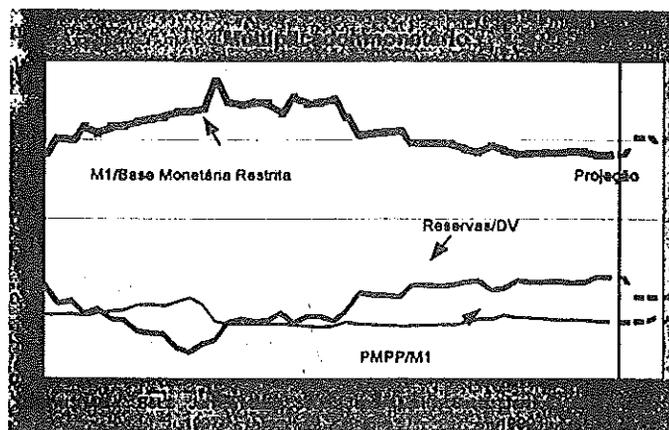
1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

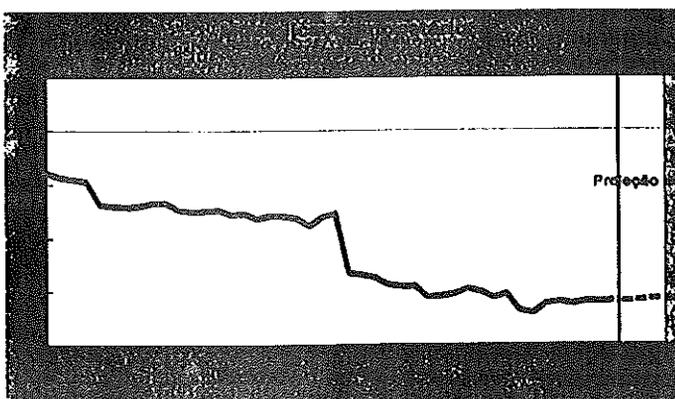
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

44. Em função da redução da alíquota dos recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, espera-se que o multiplicador dos meios de pagamento eleve-se de patamar.



45. O multiplicador da base ampliada deverá apresentar relativa estabilidade em seus níveis nos próximos meses, na medida em que não se espera para este ano aquecimento do mercado de títulos privados.



Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 1999 ^{1/}

Discriminação	Previsão		Ocorridos	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses	R\$ bilhões	Variação
M1 ^{3/}	44,4 - 52,1	13,7	45,4	7,0
Base restrita ^{3/}	34,6 - 40,7	13,7	36,5	10,4
Base ampliada ^{4/}	368,9 - 433,0	17,9	400,8	17,9
M4 ^{4/}	439,0 - 515,4	10,7	498,9	15,7

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 1999 e ocorridos no período julho-agosto ^{1/}

Discriminação	Previsão		Ocorridos	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses	R\$ bilhões	Variação
M1 ^{3/}	42,9 - 50,3	7,2	48,0	10,7
Base restrita ^{3/}	34,5 - 40,5	8,3	39,1	15,1
Base ampliada ^{4/}	381,3 - 447,6	28,6	412,0	20,5
M4 ^{4/}	472,9 - 555,1	21,4	513,6	16,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para 1999 ^{1/}

R\$ bilhões

	1999	em 12 meses
M1 ^{3/}	54,3 - 63,7	20,5
Base restrita ^{3/}	43,4 - 47,2	20,0
Base ampliada ^{4/}	399,6 - 469,1	23,3
M4 ^{4/}	504,2 - 591,9	20,9

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários ^{1/}

	1998	1999	2000	2001	2002	2003
M1 ^{4/}	49,0	7,4	48,0	10,7	59,0	20,5
Base restrita ^{4/}	39,3	21,7	39,1	15,1	47,2	20,0
Base ampliada ^{5/}	352,3	25,8	412,0	20,5	434,3	23,3
M4 ^{5/}	453,2	15,5	513,6	16,9	548,1	20,9

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário ^{1/}

	1998	1999	2000	2001	2002	2003
M1 / Base restrita ^{3/}	1,247	-11,7	1,230	-3,8	1,251	0,3
Res. bancárias / dep.vi	0,552	25,7	0,608	6,9	0,510	-7,6
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,418	8,6	0,382	3,5	0,431	3,1
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,287	-0,1	1,247	-3,0	1,262	-1,9

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

513 e.m. } (A comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que preceitua: “O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.”

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que denomina Aeroporto Internacional de Guarulhos – Ulysses Guimarães o aeroporto internacional de São Paulo no Município de Guarulhos – SP.

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio e dá outras

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras providências.

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, §

3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que *estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências.*

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, de autoria da Senadora Heloísa Helena, que denomina Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens destinarem pelo menos dois minutos diários de sua programação à divulgação de informações sobre menores desaparecidos.

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 411, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera dispositivo da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 433, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta parágrafos ao art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Tendo a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º, do Regimento Interno, a partir desta data integrarei a bancada do PPS.

Atenciosas saudações, – **Paulo Hartung**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex.^a tem a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o que me traz a essa tribuna é matéria publicada na revista **IstoÉ**, desta semana, sob o título "Defesa Aberta" e com o subtítulo "Serviço de Inteligência do Palácio do Planalto e a Polícia investigam o envolvimento do Ministro Elcio Alvares com o crime organizado no Estado do Espírito Santo".

Quero registrar que faço esse pronunciamento em nome do meu Partido, o PSDB, e de nosso Líder, o Senador Sérgio Machado. Faço-o por uma questão de justiça e de coerência.

Não quero entrar no mérito da situação de segurança ou do aparelho policial do Estado do Espírito Santo. Não conheço detalhes sobre a vida dos senhores acusadores dessa matéria, muito menos do Prefeito Cabo Camata e outros políticos. Todavia, co-

nheço bem o Senador e atual Ministro de Estado da Defesa, Elcio Alvares.

A matéria, que não apresenta conteúdo quanto à posição do Ministro e ex-Senador Elcio Alvares, tece acusações extremamente graves, mas, ao mesmo tempo, frouxas quanto à documentação, provas e envolvimento do Ministro com essas questões. Na mesma matéria, o Ministro Elcio Alvares encaminhou resposta da qual peço a transcrição juntamente com meu discurso.

Eu gostaria de me solidarizar e, mais do que isso, de fazer um desagravo ao Ministro Elcio Alvares. Quem conviveu com o homem público Elcio Alvares, quem passou, no dia-a-dia da vida parlamentar, com o Senador e figura pública Elcio Alvares não pode concordar com o teor da matéria publicada. Durante toda a sua vida pública, o Ministro Elcio Alvares tem primado pela honestidade, seriedade, dignidade, honradez.

A mesma matéria que o acusa, a não ser pela declaração de um Delegado da Polícia do Espírito Santo, é capciosa e procura criar fatos que, na verdade, não justificam tão pesada acusação. Mostra o Senador Elcio Alvares cumprimentando o Presidente da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, Deputado Grates, também do PFL, e nada mais do que isso. Mostra, ainda, um organograma proposto pelo Delegado, referindo-se ao Senador Elcio Alvares, Ministro da Defesa, como comandante-em-chefe de uma rede de irregularidades, de crimes e outras questões que, de modo algum, compactuam com a vida, com a história e com a biografia do Senador Elcio Alvares.

Portanto, sem querer estender-me muito, porque entendo que este assunto deve ser buscado na Justiça, não poderia deixar de aqui trazer o posicionamento do meu Partido, o PSDB, de identidade, de solidariedade e de apoio ao homem público que demonstrou, até agora, em toda a sua vida, seriedade, retidão, caráter e, mais do que isso, humildade e honestidade.

Peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que seja transcrita a resposta dada pelo Ministro Elcio Alvares à revista **IstoÉ**. Tenho certeza de que a revista, com a influência que exerce e com a seriedade que tem, vai apurar essa questão a fundo e, sem dúvida nenhuma, nas suas próximas edições, fará justiça ao Senador e Ministro Elcio Alvares, dizendo a todo o País o que nós já sabemos no Senado Federal: que Elcio Alvares é um homem honrado e justo e, portanto, nada tem a ver com as irregularidades que foram relacionadas e denunciadas na presente revista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

A resposta

MINISTRO REBATE,

"Acusação é injuriosa, difamatória e caluniosa"

Com a responsabilidade de ministro de Estado da Defesa do meu País, dirijo-me a Vossa Senhoria para dizer e notificar o seguinte:

1 - Acabo de tomar conhecimento que a próxima edição da sua revista publicará matéria sobre o crime organizado no Estado do Espírito Santo, com envolvimento do meu nome, de forma altamente difamatória, caluniosa e injuriosa, baseando-se num inquérito irresponsável e leviano em relação à minha pessoa, remetido à Justiça do meu Estado há mais de um ano, com versão fantasiosa de um delegado de nome Vicente Vadenes dos quadros da Polícia Civil do Espírito Santo.

2 - Para que não se alegue qualquer razão em prol dessa absurda matéria esclareço desde já:

a) desde que me elegi Senador da República, em 1990, renunciei a qualquer atividade de advocacia, com comunicação formal ao Judiciário do meu Estado, à Ordem dos Advogados do Espírito Santo, bem como ao Conselho Federal da OAB;

b) jamais tive qualquer vinculação com possíveis atividades realizadas na Assembléia Legislativa do Espírito Santo, não interferindo em favor de pessoas ou entidades para beneficiá-las de qualquer modo. Este comportamento foi rigorosamente por mim cumprido ao longo do exercício do meu mandato de Senador e, atualmente, na titularidade do Ministério da Defesa;

c) jamais tive qualquer ligação com a Escuderia Le Cocq ou entidades relacionadas com assuntos policiais;

d) desconheço totalmente a existência de cassinos no meu Estado, principalmente nas regiões de Serra e Domingos Martins. Se houver qualquer registro fotográfico nesse sentido, ele é forjado, não resistindo a nenhum exame pericial;

e) não tenho com o Prefeito Cabo Camata qualquer relação de amizade. Apenas compareci à Secretaria de Segurança Pública, cerca de um ano e meio atrás, a pedido do Vereador Edson Nogueira, que me alegou que a família do Prefeito, que a época pertencia ao meu então partido, o PFL, estava sendo vítima de constrangimento por parte de policiais autores da diligência que prendeu o Cabo Camata. Sobre o assunto, à época divulguei nota oficial, onde declarei meu respeito à lei e meu repúdio a quaisquer atividades criminosas. A propósito, o Prefeito Cabo Camata e seu grupo político, na eleição passada, apoiaram e votaram no meu concorrente eleitoral;

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido, Senador Romero Jucá, na forma do Regimento Interno.

Encontrando-me na Presidência dos trabalhos, sinto-me impedido de manifestar-me sobre o teor das afirmações específicas em relação ao Ministro Elcio Alvares. Esta Casa o conhece, e S. Exª daqui saiu cercado do merecido respeito, não apenas dos Srs. Senadores, mas de todo o Congresso Nacional e de toda a opinião pública brasileira.

Na realidade, eu espero apenas, como Presidente eventual do Senado, que um incidente como este justifique que se exija dos meios de comunicação, por mais responsáveis e tradicionais que sejam, que acusações desse tipo se façam acompanhar de provas irrefutáveis, para que não se crie o hábito de enxovalhar, como se vem fazendo no Brasil, a honra das pessoas, gratuitamente, sem qualquer punição. Se se fala de impunidade neste País, talvez não haja um caso mais completo e mais característico do que este.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amanhã Roraima completa mais um ano como Estado Membro da Federação. Juntamente com o Amapá, são os dois Estados mais novos do Brasil, uma vez que foram criados pela Constituinte de 1988. Portanto, com a promulgação da Constituição de 1988, foram criados os Estados do Amapá e de Roraima, que antes eram Territórios Federais. Foi criado, também, o Estado de Tocantins, na mesma época, por desmembramento do Estado de Goiás.

O Território de Roraima, criado em 1943 pelo então Presidente Getúlio Vargas, experimentou, como um município desmembrado do Estado do Amazonas, um previsível desenvolvimento já na condição de Território Federal. No entanto, como a estrutura foi sendo montada aos poucos, foram necessários 45 anos para que passasse da sua condição de Território Federal, com Governador nomeado, sem Assembléia Legislativa, sem Tribunal de Justiça, sem Tribunal de Contas, para a condição de Estado, em 1988. E o Estado só foi efetivamente implantado em 1991, com a posse do primeiro Governador eleito. De lá para cá, de fato, Roraima passou a experimentar um desenvolvimento acentuado com a implantação de uma universidade, com o funcionamento da Escola Técnica Federal, com o asfaltamento da BR-174, com a resolução do problema de energia por meio da linha de transmissão vinda da Venezuela, da Hidrelétrica de Guri, até Boa Vista. O trecho brasileiro já está concluído e o trecho venezuelano, com previsão para terminar em abril, vai definitivamente equacionar esse binômio indispensável para o desenvolvimento, que é justamente a estrada e a energia.

Paralelamente, foi criado também, na época do Presidente Getúlio Vargas, o Território do Guaporé, depois modificado para Território de Rondônia, sendo hoje o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero registrar a passagem do aniversário de Roraima, assinalando a importância que foi cuidar de uma fronteira do extremo Norte. Por isso, penso que é oportuno também registrar, neste momento em que a Colômbia e a Bolívia nos preocupam tanto, que devemos cuidar mais daquelas fronteiras desguarnecidas do oeste do Amazonas e do noroeste do Pará, que mereceriam, senão a criação de novos Estados, pelo menos a criação de novos territórios federais para se fazer uma ocupação harmônica e planejada. No futuro, eles seriam transformados em Estados.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Ouço o Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a se refere ao aniversário de criação do Estado de Roraima, com a aprovação da Constituição. Tive o prazer de ser Governador do Território, quando a Constituinte aprovou a criação do Estado – V. Ex^a era Deputado Federal. A data 5 de outubro é extremamente importante para o nosso Estado. Amanhã usarei da palavra para registrar esse fato, mas não poderia deixar de fazer um aparte a V. Ex^a para ressaltar a importância da transformação do Território de Roraima no Estado de Roraima e, mais do que isso, para registrar a minha confiança e minha certeza de que o Estado de Roraima, com a potencialidade que tem, será um grande Estado da Federação, com condições de dar uma vida melhor aos seus habitantes. Portanto, a Constituição de 1988 foi bastante sábia ao transformar tanto Roraima quanto o Amapá em Estados. Sem dúvida, o Estado de Roraima concluirá esse processo de instalação e estruturação, transformando-se num dos grandes Estados da Federação brasileira.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Obrigado. Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a no pronunciamento que faço e quero chamar a atenção da Casa e do Congresso Nacional para a importância de rediscutirmos, neste momento em que registro o aniversário de criação do Estado de Roraima, a importância de estudarmos a redivisão territorial do País; de olharmos, por exemplo, o Amazonas, um Estado com mais de 1.600 milhão Km². Ele sozinho é maior do que a área correspondente aos sete Estados do Sul e do Sudeste. Sendo assim, talvez seja o momento de pensarmos na criação de novos Territórios ou de novos Estados naquela área, seguindo o exemplo de Roraima e do Amapá, que fizeram uma ocupação ordenada com desenvolvimento

harmônico. Aqueles dois Estados que, amanhã, completarão mais um ano de existência, certamente, são bons exemplos para pensarmos no estudo da redivisão territorial do País.

Quero finalizar parabenizando o povo de Roraima, pelo aniversário do nosso Estado, desde o Governador até o mais modesto cidadão. A minha certeza e a minha fé no futuro do Estado levaram-me a, como Deputado Federal Constituinte, ser um dos autores da proposta que transformou o Território de Roraima em Estado-Membro da Federação.

Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra por vinte minutos ao Senador Paulo Hartung, por cessão da Senadora Maria do Carmo Alves.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente, agradeço à Senadora Maria do Carmo Alves a cessão do tempo, passando a fazer a minha comunicação.

No último dia 21 de setembro, comuniquei ao Presidente do PSDB – o companheiro Teotônio Vilela Filho – minha desfiliação partidária. Conforme já tive a oportunidade de relatar da tribuna desta Casa, deixei o Partido em decorrência de incontornáveis problemas de convivência com algumas das principais Lideranças do PSDB do meu Estado, entre elas o Governador José Ignácio Ferreira. Denúncias dando conta de que o Governador usou o Banestes – banco oficial do Espírito Santo – para pagar dívidas de campanha precipitaram a minha saída. Não posso aceitar um ato imoral que caracteriza privilégios contra os quais sempre lutei na minha vida pública.

Quero hoje registrar o meu reconhecimento e agradecimento pela forma cordial e democrática com que fui distinguido pelo PSDB, especialmente pelos companheiros da Executiva Nacional, que abriram espaços para que eu expusesse as minhas idéias em defesa de mudanças no rumo do País e de uma maior nitidez programática do partido. Uma prova disso é que, na última convenção nacional do partido, fui honrosamente guindado ao cargo de vice-presidente.

Apesar das circunstâncias, minha desfiliação não foi um ato fácil e tranquilo. Causou-me tristeza deixar o PSDB, pois qualquer homem público que defende bandeiras como a da igualdade de oportunidades – como é o meu caso – há de convir que o PSDB é uma legenda que congrega quadros da maior respeitabilidade que também se preocupam com a democratização social.

Quero comunicar aos membros desta Casa que, na última quinta-feira, eu me filiei ao PPS. Essa opção é uma decisão afetiva, que tem a ver com a minha história política e familiar. Meu pai, Paulo, que faleceu no ano passado, em plena campanha eleitoral, foi um militante do antigo Partidão. E foi também no seio desse Partido que iniciei minha luta política em defesa de dias melhores para a nossa gente.

Como já disse nesta Casa, a minha geração foi forjada nas lutas populares. Aprendeu com as lideranças autênticas de nosso povo, muitas vezes nas derrotas, que a luta sempre continua: a cada nova geração, renovam-se as esperanças de construir um País melhor. Essas lideranças, homens e mulheres comuns, nunca tiveram os destinos da Nação em suas mãos, mas nos deram lições de patriotismo e perseverança.

Com os velhos militantes capixabas do PCB, aprendi a não ver os partidos e seus políticos com preconceito, mas com respeito e espírito crítico. Talvez por isso, por sempre respeitar e valorizar o papel dos aliados na luta política, tenha recebido tanta solidariedade de companheiros e outros partidos, dentre os quais destaco o Senador Gerson Camata, companheiro capixaba de tantas batalhas. Não posso deixar de agradecer aos companheiros dos partidos que me ofereceram abrigo, como o Deputado Federal e ex-Governador Max Mauro e o prefeito Teodorico Ferraço, do PTB; meu colega Roberto Saturnino Braga, do PSB; e o Senador Jader Barbalho, presidente nacional do PMDB. Todos foram muito solidários comigo.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Paulo Hartung, não posso perder a oportunidade em que V. Ex^a explica e justifica sua saída do Partido Social Democrático Brasileiro – PSDB, para tecer algumas considerações, se V. Ex^a me permitir. A primeira delas, Senador, é de que um homem de sua envergadura, um homem do seu ideal, um homem do seu passado de luta, sem dúvida nenhuma, tinha que merecer o convite de todas essas lideranças partidárias que acaba de mencionar e outras que, com toda certeza, torciam para que o caminho de V. Ex^a fosse o Partido a que cada qual pertencesse. De minha parte, por exemplo, eu torci para que V. Ex^a entrasse para o PMDB. Ligeiramente, abordei o assunto com V. Ex^a, mas já sabendo que o Presidente do meu Partido — e diz o Senador Pedro Simon “da nossa parte”, e eu me

sinto orgulhoso por poder, nesta hora, também interpretar o sentimento do Senador Pedro Simon — manteve longa conversação com V. Ex^a. O que eu acho, diante do quadro partidário, se V. Ex^a me permite, é que V. Ex^a só não cabe em Partidos neoliberais. Penso que nesses V. Ex^a não cabe, não é esse o seu perfil. V. Ex^a tem o perfil dos Partidos que têm que estar junto com os homens, que defendem o conteúdo social, que defendem a eliminação das desigualdades sociais do mundo, que acreditam que o Estado ainda tem um papel importante na economia. Então parabenezo V. Ex^a, porque está abrigando-se na legenda de um partido que quer diminuir as desigualdades neste País a que estou referindo-me. Entendemos que essa globalização que todos dizem ser irreversível foi demais, pois está sendo cruel com os países mais fracos e suas populações. Cumprimento-o, nobre Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte e acolho-o com carinho.

Sr. Presidente, a minha opção pelo PPS, entretanto, não é apenas uma decisão de cunho emocional. A paixão é indispensável, mas não é suficiente para se fazer política. É preciso encarar, com os olhos bem abertos, a sociedade em que vivemos. Desde o movimento estudantil, apostei na união, na organização e na mobilização popular como um fator decisivo para as mudanças sociais. E acreditei na ordem democrática como o regime capaz de permitir a busca de soluções verdadeiras para os problemas nacionais. Creio que essas duas preocupações são ingredientes indispensáveis para a construção de uma força política transformadora, nova. Vejo-a surgir no PPS e por seu intermédio.

Ao tratar recentemente das dificuldades enfrentadas pelo Governo Federal, destaquei a necessidade de uma mudança de rumos na política econômica, uma mudança capaz de garantir a estabilidade da moeda e, simultaneamente, a retomada do crescimento.

Cito o Professor Marco Aurélio Nogueira, autor de uma bela obra que tive a oportunidade de ler: *As Possibilidades da Política – Idéias para a Reforma Democrática do Estado*, que recentemente se manifestou no **Jornal da Tarde** nos seguintes termos:

“Não se trata de julgar o governo, mas de constatar que as forças que o apóiam não se mostraram até agora qualificadas para anexar, ao Plano Real, proposições outras de extensão mais ampliada e mais generosas para com a sociedade. A esse leque de forças falta um projeto de nação, uma idéia com

que galvanizar a opinião pública e ativar as correntes sociais. Falta disposição política para dar outro rumo ao País”.

A verdade é que o Governo distanciou-se da sociedade e dos seus reclamos, enredado no emaranhado de interesses econômicos e políticos. Perdeu a energia transformadora na medida em que o impacto social da política de estabilização se esgotou. A inércia tomou conta dos três Poderes da República. A questão da Previdência, o impasse da reforma tributária e as vicissitudes da reforma do Judiciário dispensam maiores comentários.

Devemos, Sr. Presidente, buscar essa energia transformadora onde ela continua existindo: na rua. Precisamos construir uma alternativa para a retomada do crescimento e o combate às desigualdades sociais a partir da sociedade e das instituições que não se deixaram contaminar por essa inércia. As forças endógenas da reforma do Estado brasileiro não são capazes de concluí-la, estão esgotadas. Precisamos canalizar a energia que existe na sociedade para concluir a reforma do Estado e, assim, colocá-lo de novo a serviço da sociedade, em bases modernas e democráticas.

Esta é a tarefa: operar as reformas a partir da sociedade para arrancar o Governo da atual paralisia. Não estou falando de movimentos inconseqüentes e atos de repercussão irresponsáveis, mas daquela pressão que faz o enlace entre os setores democráticos da sociedade e aqueles segmentos que, no interior do Estado, continuam sendo vetores de mudanças democráticas. O Estado será sempre a forma mais concentrada de poder político. Sem ele, as mudanças não se operam.

Acredito na possibilidade de articular um amplo bloco de centro-esquerda para romper essa inércia, atraindo, inclusive, as forças que ainda exercem um papel transformador no interior do Governo. A minha missão como Líder do PPS no Senado, honrosamente indicado pelos Senadores Roberto Freire e Carlos Wilson, não tenham dúvida, será perseguir esse objetivo. Creio que esse vem sendo o esforço realizado pelo Presidente Nacional do PPS, o Senador Roberto Freire, um dos mais brilhantes parlamentares do País, com quem já tive a honra de atuar na Câmara dos Deputados e que agora reencontro na mesma trincheira partidária, ao resgatar um passado comum de luta na resistência democrática. E não posso deixar de destacar o papel desempenhado pelo ex-Governador Ciro Gomes ao promover esse debate.

Estamos diante de novos e inéditos desafios, decorrentes das mudanças no cenário social, econô-

mico e político provocadas pela globalização e pelas inovações científicas e tecnológicas. Não é um problema conjuntural nem exclusivo do Brasil. Há uma década, a fé no livre mercado predominava nos países desenvolvidos e nas nações em desenvolvimento, sustentando o dogma de que só o mercado pode regular as relações entre os indivíduos e as nações. Agora, estamos diante do questionamento do “fundamentalismo de mercado” e da rejeição das fórmulas neoliberais e neoconservadoras em todo o mundo, a começar pela Europa.

Há necessidade de uma política capaz de reduzir riscos de instabilidade e controlar o fluxo dos capitais, uma política para universalizar o regime de liberdades, o respeito aos direitos humanos, a resolução em bases democráticas dos conflitos sociais e a capacidade de a sociedade proteger suas parcelas mais carentes.

Nada justifica a enorme distância existente entre o extraordinário progresso tecnológico e científico registrado neste final de milênio e os seus benefícios para as pessoas. Essa constatação que está provocando mudanças políticas em todo o mundo motivou os recentes resultados das eleições européias e está por trás da surpreendente e novíssima preocupação dos Estados Unidos com as dívidas dos países mais miseráveis do mundo.

O direito universal aos serviços sociais, a extinção dos monopólios corporativos que bloqueiam o acesso dos jovens ao mercado de trabalho e o fortalecimento das políticas públicas contra a exclusão social, sobretudo contra o desemprego, a exploração do trabalho infantil, a marginalidade social e, em particular, a desassistência aos idosos, são as bandeiras sociais desta mudança de século.

O PPS é um projeto político novo e em construção, que busca apresentar uma alternativa de poder a partir de uma postura de oposição propositiva. O eixo de sua nova política e das reformas que defende deve ser a igualdade de oportunidades. Igualdade de oportunidades para as crianças e adolescentes, desde a alfabetização, com uma política de educação de qualidade, generalizando o acesso à informática, capaz de formar as novas gerações; igualdade de oportunidades para jovens que buscam um posto de trabalho; para as mulheres que lutam contra a discriminação do gênero; para as minorias que buscam a segurança e a integração. Finalmente, igualdade de oportunidades para os idosos, os aposentados e os pensionistas, que querem a integração produtiva e a segurança social, que têm direito a se beneficiar com os projetos da tecnologia e da ciência, com os avanços tecno-

lógicos, em particular da medicina, independentemente de sua origem social.

Um novo projeto deve afirmar com veemência o federalismo e o fortalecimento do poder local. Precisamos edificar no País, a partir das cidades bem resolvidas, entre as quais incluo com muito orgulho a capital capixaba, Vitória, as bases de um novo municipalismo. O crescimento do PPS na articulação das eleições municipais, como a força renovadora da política também no plano local, é a prova de que esse novo municipalismo está emergindo. É possível consolidar no País a experiência administrativa das cidades que adotam de forma permanente técnicas modernas de gerenciamento, planejamento estratégico, orçamento participativo, políticas sociais, transparência e equilíbrio fiscal.

Vivemos os momentos derradeiros de um século de extremos, que experimentou na prática a utopia das grandes transformações sociais. O chamado "socialismo real" acabou, mas, no lugar do Muro de Berlim, surgiu uma muralha invisível de ódios raciais e religiosos que ensangüentam a Europa. Surgiu uma muralha invisível que impede à parcela majoritária da população o acesso aos produtos e bens que ela própria produz.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Paulo Hartung, inicialmente, dou-lhe as boas-vindas. Coloco-me na qualidade de seu liderado, sabendo claramente que não é mais o filho pródigo que volta, até porque se trata de uma nova construção, como bem V. Ex^a colocou. Mesmo depois da sua saída do PCB e de outros Partidos em que exerceu militância, o importante é que nunca estivemos separados. Poderíamos não estar numa única construção, mas construímos juntos uma visão de busca de uma grande frente democrática e política de tolerância, para que pudéssemos ter a capacidade de formar um bloco transformador da realidade brasileira. Isso se deu no MDB. Eu continuava no PCB da ilegalidade e V. Ex^a já não mais militava no PCB. Na criação do PSDB, tínhamos em Vitória alianças permanentes: quando foi Prefeito de Vitória, na sua associação e como candidato a Senador. Essa concepção política nos aproximava ou talvez nunca nos tenha afastado. É um reencontro numa outra construção, talvez com dificuldades até de compreensão do que seja a nova proposta desse PPS, desse movimento democrático e de Esquerda, bem mais que um partido tradicional,

porque entendeu a necessidade de uma nova formação política já no congresso do antigo PCB. A compreensão do que pode ser chamado de "fenômeno do crescimento" do PPS tem de ser resgatada. O PPS hoje representa concretamente – para que haja neste País bloco político que não apenas ganhe eleição e que tenha uma retórica de mudança que efetivamente possa governar e mudar a realidade brasileira – a necessidade de amplitude, de não se restringir aos setores de Esquerda, de ter a capacidade de atrair setores do centro democrático. Isso foi muito próprio da política do velho PCB no MDB, o grande instrumento de resistência à ditadura e de sua derrota. A ampla Frente Democrática compreendia, sem nenhuma política de patrulhamento ou de veto, que ali havia espaço para aqueles que queriam integrar-se no projeto, desde que, juntos, pudessem conquistar aquele objetivo. Recordo-me inúmeras vezes de que tivemos essa capacidade. O Senador Pedro Simon conhece bem o nosso trabalho, como militante comunista dentro do MDB, de não fazer política de fechar porta contra figuras que tentavam aproximar-se da luta de resistência. Alguns fundamentalistas mais intolerantes negavam a participação de pessoas sob a alegação de que estiveram antes na Arena ou de que sustentaram o golpe. Mas abrimos as nossas portas porque não tínhamos razão para discriminar quem ali se quisesse integrar. Talvez a maior figura – por ter simbolizado um grande momento da luta democrática – tenha sido Teotônio Vilela. No MDB daquela época, alguns setores que não o queriam aceitar, pelo seu papel em 1964, em Alagoas. Não quero fazer nenhuma analogia entre os dois momentos, até porque são realidades distintas. Mas é fundamental a compreensão política da amplitude de uma frente democrática que tem como núcleo de transformação o PPS, oriundo do antigo PCB e, portanto, com a participação de V. Ex^a. Por isso, talvez estejamos sendo alvo de críticas oriundas da Direita e da Esquerda. Setores de esquerda mais tradicionais, mais ortodoxos – alguns deles até fundamentalistas – não compreenderam que qualquer amplitude deve dar-se a partir do diálogo conosco, sem nos colocar como seu principal adversário, como, infelizmente, alguns querem fazer. Por outro lado, a Direita sabe que esse é o adversário que pode acabar com esse domínio da Centro-Direita nos destinos deste País. Saúdo, então, V. Ex^a, não apenas pelas benesses, mas pela responsabilidade que vai assumir de construir juntos essa alternativa para o Brasil.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Agradeço o aparte do companheiro Roberto Freire. Recebo a tarefa da Liderança no Senado com muita

honra e disposição. Entretanto, não me vem à cabeça a idéia de liderá-lo. O companheiro Roberto Freire representa, nesta Casa e no quadro político do País, um dos melhores políticos que as últimas gerações de brasileiros conseguiram produzir. Esse meu pensamento — tenho certeza — deve ser compartilhado por muitos que têm assento nesta Casa, de diversos partidos políticos. A respeitabilidade que o Senador Roberto Freire conquistou é muito significativa no contexto da vida nacional.

Sr. Presidente, tenho clareza da opção que fiz. Por isso, no início do pronunciamento, fiz questão de tratar de um lado afetivo — que todo ser humano tem e que uma liderança política também deve ter — e de uma visão política que tenho da realidade do País e do mundo. Quando falava da queda do Muro de Berlim, citei o aparecimento de uma muralha invisível de ódios raciais e religiosos, que tem feito parte do contexto da vida dos povos. Há também outra muralha para ser derrubada: a exclusão social, que não permite que homens e mulheres produtores de bens e serviços tenham acesso, nesta virada de século e de milênio, aos produtos que eles próprios estão produzindo.

Por isso, Sr. Presidente, reafirmo desta tribuna: precisamos de um novo projeto, nesta passagem de milênio, capaz de juntar os agrupamentos humanos e servir de base ética e moral para a superação da crise de civilização que estamos vivendo; precisamos buscar a construção da sociedade desejada por todos nós.

A nova economia não é privada; é mista. Ela exige a presença do Estado não mais como proprietário da atividade econômica, mas como regulador de mercado, organizador dos interesses coletivos, porta-voz da sociedade e controlador da concorrência leal. Sem isso, não haverá investimentos e muito menos cuidados suficientes para o funcionamento de bens e serviços públicos coletivos, que hoje são essenciais à vida moderna.

O talento e a criatividade individuais são indispensáveis na marcha da civilização, mas os políticos progressistas têm o dever moral de lutar pela liberdade de opções, sem a qual a vida não tem nenhum sentido. As grandes teorias e toda a filosofia produzida pela humanidade somente têm validade quando vinculadas ao exercício da cidadania e à luta cotidiana pela vida.

Era essa a comunicação que eu tinha a fazer. Peça a Deus que me ajude e ao Espírito Santo que me ilumine.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Concedo a palavra ao Senador José Jorge, por vinte minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são muitas as potencialidades de Pernambuco e do Nordeste; do mesmo modo, são inúmeros os entraves ao crescimento da região. No entanto, uma das maiores limitações ao seu desenvolvimento social e econômico — particularmente, o de Pernambuco —, é a escassez de água doce, sobretudo na zona semi-árida, que corresponde, em nosso Estado, a aproximadamente 87% do território total, ocupando 85.980 dos 98.937 de quilômetros quadrados da área do Estado, ou seja, a maior parte do nosso território.

O Estado de Pernambuco, como a maioria dos Estados do Nordeste, tem a maior parte do seu território em áreas de clima semi-árido, isto é, com precipitações médias anuais inferiores a 800 mm e insolação de mais de 2.800 horas por ano, fatores que, associados, resultam em uma evapotranspiração potencial maior do que as precipitações médias anuais, ou seja, um balanço hídrico negativo.

Além dessas condições normais de escassez, a região também é periodicamente assolada por secas calamitosas. Os dados pluviométricos coletados sistematicamente pela Sudene confirmam a grande irregularidade das chuvas e revelam que, de cada dez anos, quatro são de chuvas inferiores à média, na porção semi-árida nordestina. Aliás, há três anos consecutivos — desde 1997 —, o Estado de Pernambuco vem sofrendo com a escassez de água. Acrescentando-se que mesmo as áreas úmidas, como as Zonas Costeira e da Mata, onde se localiza a região metropolitana, sofrem os efeitos da estiagem.

Os efeitos das secas afetam drasticamente a economia e a população estadual, tanto que o valor da produção da agricultura pernambucana, em 1998, sofreu uma redução de 40,5% e, segundo estimativas da Sudene, a renda das atividades agropecuárias, nesse mesmo ano, acusou uma redução de 21,9% em relação a 1997. Praticamente toda a população estadual, que é da ordem de 7,5 milhões de habitantes, está sendo atingida pela estiagem.

Para que V. Ex.^{as} tenham uma idéia da gravidade do quadro atual, no final do período considerado chuvoso, que vai de março a setembro, na Capital do Estado, Recife, situada na faixa territorial mais chuvosa, a população foi submetida a um severo racionamento de água. Em grande parte da cidade, somente se dispõe de abastecimento em um a cada nove dias. No interior, a situação é ainda mais grave, tanto que o **Diário de Pernambuco** do dia 1.^o de outubro noticia, na sua primeira página, que já são 49 localidades

sem água potável, e a previsão da Companhia Pernambucana de Saneamento — Compesa é a de que, até janeiro, 86 localidades estarão em situação de colapso total do abastecimento de água.

Para enfrentar os efeitos da calamidade meteorológica, o Governo Federal foi obrigado a gastar em ações emergenciais, só em Pernambuco, no período de junho de 1998 a maio de 1999, R\$183,1 milhões. Desse total, R\$150,8 milhões foram despendidos com frentes de emergência; R\$4,4 milhões, com caminhões-pipa e R\$27,9 milhões, com cestas básicas. Foram gastos, praticamente, R\$200 milhões em um ano para enfrentar essa calamidade.

Vários são os estudos existentes e muitas são as propostas para solucionar o problema do abastecimento d'água, desde projetos de integração de bacias fluviais, a partir do São Francisco — ligando-se o "Velho Chico" ao Pajeú, este ao Moxotó e daí até o Ipojuca, chegando-se, por último, à região metropolitana, atravessando-se, assim, todo o Estado, de leste a oeste —, até soluções sub-regionais e locais, como a construção de pequenas adutoras, barragens, açudes e poços artesianos.

Portanto, há uma gama de propostas, mas, na verdade, o que se gasta por ano na solução definitiva do problema é muito inferior ao que se gasta por ano quando há uma emergência.

Ocorre que, apesar da crônica falta de chuvas, estudo da Superintendência Regional da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais — CPRM revela que o subsolo do Estado guarda, somente na Zona do Sertão, 22 bilhões de metros cúbicos de água, acumulados no subsolo de sete bacias sedimentares, dos quais podem ser retirados 75,5 milhões de metros cúbicos por ano, sem comprometer a sustentabilidade dos aquíferos. Ressalve-se que nesse total não está incluído o volume do manancial acumulado no interior da bacia costeira, que certamente é a maior. Essa quantidade de água é suficiente para abastecer regularmente, com água da melhor qualidade, uma população de 580.000 habitantes, aproximadamente, e, como as áreas de influência das sete bacias sedimentares contam com uma população da ordem de 805.172 habitantes, conclui-se que o aproveitamento desses aquíferos é capaz de atender a 72% da população da área. Em relação à população total dos sertões pernambucanos, que é de 1.285.249 habitantes, seriam atendidos 45,1%.

Considerando o custo médio de perfuração e implantação de R\$150.000,00 por poço, com metade dos recursos gastos, em um ano, nas ações emergenciais no meu Estado, ou seja, R\$91,6 milhões, o

Governo Federal poderia instalar 611 poços tubulares profundos e resolver definitivamente o problema de abastecimento de água de quase metade da população dos sertões, a área de maior incidência de secas de Pernambuco.

Portanto, apesar de Pernambuco ter apenas 13% de sua área coberta por essas bacias sedimentares, um programa de perfuração de poços sendo realizado de forma sistemática, de forma tecnicamente viável daria uma grande ajuda para que se pudesse atender, principalmente para o abastecimento humano, à população do Estado.

Nessas condições, a existência de água subterrânea abundante em algumas microrregiões do Estado constitui uma dádiva da natureza, um potencial estratégico para o desenvolvimento estadual, principalmente daquelas áreas onde existem os mananciais.

No entanto, apenas 13% do território pernambucano é formado por rochas sedimentares, nas quais se encontram os maiores aquíferos subterrâneos, passíveis de contribuir significativamente para a solução do problema de abastecimento de água. No restante do Estado, dominam as rochas cristalinas, nas quais também é possível encontrar água no subsolo, especialmente nas áreas fraturadas. Ocorre que, em geral, essas águas contêm altos teores de sais e os poços são de baixa vazão. É bem verdade que essas águas podem ser dessalinizadas e utilizadas, inclusive para consumo humano. Porém, o custo é mais elevado e reduzida a sua capacidade de resolver o problema, limitando-se a soluções locais.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador José Jorge, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador José Jorge, inicialmente, felicito V. Ex^a pela importância e pelo significado de seu pronunciamento. Vendo Parlamentares da seriedade e da profundidade de V. Ex^a, fico a me perguntar que mal fizemos nós para que um assunto tão claro, tão importante, tão significativo, não tenha tido uma atitude real e concreta do povo e do Governo brasileiros. A Califórnia era um deserto que, recuperado, se transformou na região mais próspera dos Estados Unidos. Ela não era como o nosso Nordeste, que já foi próspero e, pelo descaço, foi se esvaziando, prova da falta de seriedade com que essa matéria foi tratada. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado!

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Estou viajando para São Paulo, Senador, onde estarei em uma

reunião, e vim aqui especialmente fazer um pronunciamento. Já que não inscrevi, não será possível, mas como V. Ex^a, gentilmente, me concede um aparte, direi o que sinto. Olha, sou daqueles que acham que o Sr. Armínio Fraga está se saindo bem no Banco Central. Falava pouco, meio entendia do recado. Eu estava vendo com carinho a atuação dele. Mas, cá entre nós, meu Senador, bota declaração desastrosa a que ele fez nos Estados Unidos com relação a Minas Gerais! Mas, por amor a Deus, onde é que já se viu um Presidente do Banco Central, no exterior, onde está falando em nome do Brasil, dizer para os empresários, para os investidores americanos e do mundo inteiro não investirem em Minas Gerais?! Mas em nome de quem ele fala isso? Ele é Presidente do Banco Central do Brasil. Ele passou pelo Senado da República, ele fala em nosso nome! Quem lhe deu autorização para fazer uma declaração infeliz, irresponsável, como a que fez? O problema do Sr. Itamar Franco, do Governador Itamar Franco – e as causas, a maioria delas está ganhando no Supremo Tribunal Federal –, as causas que defende, com as quais a imensa maioria é totalmente favorável ao ex-Presidente Itamar Franco. S. Ex^a é responsável por este Presidente que aí está. Foi ele quem o criou, quem fez o Sr. Fernando Henrique, pessoa que dificilmente eleger-se-ia senador. Era candidato a deputado federal, fez dele Chanceler, fez dele Ministro da Fazenda e fez dele Presidente da República. Agora vem um Presidente do Banco Central e faz uma declaração dessa natureza?! Quando deveria ser um debate interno, uma discussão interna, dentro do Brasil. Vamos divergir aqui dentro do Brasil. Vamos discutir aqui dentro do Brasil. Mas chegar lá fora o Presidente do Banco Central e dizer: "Olha, não invista em Minas Gerais. Invista em qualquer Estado, menos em Minas Gerais". Não sei. Nunca ouvi o Presidente dos Estados dizer: Invista em qualquer Estado, menos no Estado de Nova Iorque ou menos no Estado da Califórnia. Ou o Presidente da Argentina dizer: Invistam em qualquer província, menos na Província de Buenos Aires ou mesmo na Província sei lá de onde. Como ele faz isso? De onde tirou isso? E até agora não sofreu a repreensão que deveria do Presidente da República. O Presidente da República deveria oficialmente puxar as orelhas do Sr. Armínio Fraga. Vou ser sincero: não dá para entender. Não dá para entender como um cidadão que estava indo bem, tendo uma atitude tranqüila, que estava conseguindo controlar – imaginávamos que com a liberação do dólar seria um estouro, hoje um dólar valeria três, quatro reais –, está conseguindo levar; mas, desta vez, com

todo respeito, creio que S. Ex^a deve desculpas à Nação. E o Presidente da República deve desautorar, porque, do contrário, estará sendo solidário. A impressão que se tem é que o Sr. Armínio Fraga falou com o consentimento do Senhor Presidente da República, e isso não fica bem para Sua Excelência. Muito obrigado, Senador.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço, nobre Senador Pedro Simon. Concordo com V. Ex^a. Realmente, o exterior não é o lugar em que se deve falar sobre as questões locais, principalmente questões regionais.

Continuo, Sr. Presidente.

As sete bacias sedimentares citadas são as seguintes:

Bacia do Jatobá: 60 milhões de metros cúbicos anuais;

Bacia do Araripe: 10 milhões de metros cúbicos anuais;

Bacia de Fátima: 2 milhões de metros cúbicos anuais;

Bacia de São José do Belmonte: 2,3 milhões de metros cúbicos anuais;

Bacia de Betânia: 500 mil metros cúbicos anuais;

Bacia do Cedro: 500 mil metros cúbicos anuais; e

Bacia de Mirandiba: 200 mil metros cúbicos anuais.

A bacia sedimentar do Jatobá ocupa uma área de, aproximadamente, 6.200 km², praticamente toda localizada no Centro-Sul do Estado, com área de influência abrangendo as Municípios de Petrolândia, Tacaratu, Inajá, Floresta, Ibimirim, Manari, Tupanatinga, Buique e Arcoverde. Nos Municípios de Ibimirim e Inajá já existem poços a partir dos quais se pratica a irrigação em pequena escala. O volume de água passível de ser explorado, sem risco para a sustentabilidade aquífera, pode garantir abastecimento para 270.000 pessoas. Isto é, pouco mais do que a população total dos dez municípios da área de influência da bacia, que é de 254.110 habitantes.

Portanto, para cada uma dessas bacias sedimentares, temos um balanço hídrico que permite verificar que todas elas têm recursos suficientes para abastecer a sua população, ou quase toda. Não lerei todas, mas peço à Presidência que autorize, quando da publicação, que seja feita a avaliação para cada bacia, como está no pronunciamento.

A bacia sedimentar do Jatobá ocupa uma área de, aproximadamente, 6.200 km², praticamente toda localizada no Centro-Sul do Estado, com área de influência abrangendo os municípios de Petrolândia, Tacaratu, Inajá, Floresta, Ibimirim, Manari, Tupana-

tinga, Buique e Arcoverde. Nos municípios de Ibimirim e Inajá já existem poços a partir dos quais se pratica a irrigação em pequena escala. O volume de água passível de ser explorado, sem risco para a sustentabilidade aquífera, pode garantir abastecimento para 270.000 pessoas. Isto é, pouco mais do que a população total dos dez municípios da área de influência da bacia que é de 254.110 habitantes.

A bacia sedimentar do Araripe localiza-se no alto sertão nordestino, cobrindo uma área com cerca de 11.000 km², dos quais 2.500 km² ficam em Pernambuco. Situa-se nos limites dos Estados de Pernambuco, Ceará e Piauí, abrangendo total ou parcialmente importantes municípios daquela região, destacando-se, em Pernambuco, os municípios de Araripina, Ipubi, Trindade, Ouricuri, Bodocó e Exu. Pode beneficiar uma população de 200.000 habitantes, o que significa o abastecimento de 95% da população da área de influência da bacia que é de 210.670 pessoas.

A bacia de Fátima, localizada no município de Flores, atualmente abastece a cidade, dois distritos e dez cidades vizinhas, com área de influência abrangendo também os municípios de Afogados da Ingazeira, Carnaíba e Custódia. Tem condições de abastecer uma população de 40.000 habitantes, correspondendo a 40,4% da população de 98.980 habitantes da sua área de influência da bacia.

As bacias sedimentares do Cedro e de Belmonte ficam nos respectivos municípios de mesmo nome, ambos nos limites de Pernambuco com o Ceará. A primeira, com área de influência compreendendo também os municípios de Serrita e Salgueiro, pode atender, com água potável, uma população de 15.000 dos 74.505 habitantes da área, isto é 20,1%; enquanto a de Belmonte, restrita ao próprio município de 31.177 habitantes, é capaz de satisfazer as necessidades de água de 64,2%, ou seja, 20.000 pessoas.

A bacia de Betânia também se encontra em município do mesmo nome, porém, nesse caso, a localização é na porção central do Estado, e tem área de influência que se estende até os municípios de Floresta e Serra Talhada. Tem possibilidade de atender a uma população de 15.000 das 103.636 pessoas, isto é equivalente a 14,5% dos que habitam a sua área de influência.

Próximo ao centro, um pouco a oeste, no município de Mirandiba, fica a bacia do mesmo nome. Essa reserva tem também influência nos municípios de Verdejante e Carnaubeira da Penha, podendo abastecer de água 20.000 habitantes, isto é, 62,3% das 32.095 pessoas de sua área.

Sei bem que o problema de abastecimento de água da região semi-árida do Estado é complexo e, por isso mesmo, comporta não apenas uma, mas, sim, um conjunto de soluções técnicas que variam de sub-região para sub-região. Ele pode ser resolvido, conforme o caso, tanto com a construção de açudes como com a construção de barragens em cursos d'água, mesmo que intermitentes; com a construção de canais e adutoras a partir de reservatórios, ou com a transposição de águas de um rio permanente, como o São Francisco. Mas, nas áreas de rochas sedimentares, com considerável potencial hídrico, deve-se, de imediato, dar início a um amplo programa de perfuração de poços profundos de grande vazão. Isso por se tratar de solução definitiva, pouco onerosa e de rápida execução.

O que se constata é que, apesar do grande potencial existente de águas subterrâneas, o recurso ainda é muito pouco explorado, apesar de algumas iniciativas tanto do Governo Federal como do Estadual. Portanto, sem prejuízo de outras soluções já planejadas e encaminhadas, a partir do aproveitamento de águas superficiais, inclusive com algumas obras importantes já em execução, como são os casos da Adutora do Oeste e do Sistema Jucazinho, faz-se necessário atribuir prioridade ao aproveitamento das águas subterrâneas, tanto para abastecimento humano como para criação de animais e irrigação de lavouras.

Os poços devem ser corretamente perfurados e instalados, segundo as normas técnicas definidas pelos órgãos públicos de licenciamento e fiscalização. Tão logo concluídas a avaliação da vazão e as análises qualitativas da água, dever-se-á executar a construção da rede de distribuição e o sistema de gerenciamento do recurso.

Todavia, para um aproveitamento racional desses mananciais, faz-se necessário definir alguns instrumentos de planejamento público, tais como, uma política clara, um plano eficaz de uso do recurso, uma legislação específica e um sistema de gestão, acompanhamento e fiscalização.

A concepção desses instrumentos deve ter como paradigma os princípios do desenvolvimento sustentável, centrados na conservação ambiental, na participação da população local nas várias fases do processo de planejamento, na gestão operacional das unidades de captação e distribuição do recurso e, especialmente, nos benefícios decorrentes da incorporação do potencial ao sistema de uso do recurso.

A política deve refletir a concepção de uso conservador e participativo do recurso, de modo a permitir sua utilização pelo maior número possível de pes-

soas, garantindo, ao mesmo tempo, a conservação dos mananciais para as gerações futuras, além de contemplar objetivos, diretrizes, prioridades e critérios operacionais claros.

O plano deve ser concebido para operacionalizar a política, compreendendo, entre outros aspectos, metas de implantação, instrumentos financeiros e fiscais, definição de papéis dos diferentes agentes, cronograma de implantação e orçamento público.

A legislação deverá estabelecer os conceitos básicos, os parâmetros e normas de uso do recurso, eleger as competências dos agentes, definir os direitos e deveres dos agentes e beneficiários, bem como as sanções aos eventuais infratores. Diante das limitações de recursos públicos, é de fundamental importância que a lei possibilite a participação de empresas privadas na pesquisa, na exploração e na comercialização da água.

O sistema de gestão, acompanhamento e fiscalização deverá definir uma estrutura operacional capaz de concretizar as metas do plano, observando os propósitos da política e fazer cumprir a legislação.

No passado, não havia uma legislação específica sobre perfuração de poços em Pernambuco e, por conta disso, muitos foram construídos sem maiores cuidados técnicos e terminaram sendo inutilizados por salinização ou por contaminação microbiológica. Porém, a partir de janeiro de 1997, a perfuração de poços subterrâneos no Estado está definida pela Lei estadual nº 11.427 que dispõe sobre a "conservação e proteção das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco". A matéria foi objeto de regulamentação posterior no Decreto nº 20.423, de março de 1998, que define águas subterrâneas como sendo aquelas que se "localizam no subsolo, preenchendo os poros das rochas granulares, cavernas de rochas solúveis ou fraturas de rochas cristalinas, ou emergem na superfície em forma de fontes, podendo ser susceptíveis de extração pelo homem".

O que pretendo, Sr^{as} e Srs. Senadores, é contribuir para que se alcance a solução do problema da falta d'água no meu Estado. Envidarei esforços para que sejam tomadas as providências no sentido de garantir o suprimento de água potável de boa qualidade para o consumo humano e, quando possível, para a pecuária e para a irrigação das lavouras. Tudo com vistas à melhoria da qualidade de vida das pessoas e ao desenvolvimento sustentável de Pernambuco.

Dentro desse contexto, um exemplo a ser registrado é do "Projeto Água para o Emprego", do Governo do Estado de Pernambuco, que se encontra em fase de execução. Objetiva aumentar a oferta de

água, criando alternativas de ocupação ao jovem rural que não tem opção de emprego e trabalho no semi-árido pernambucano. As ações que integram o projeto, além de aumentar a oferta de água para o consumo humano, permitirão inserir os que buscam o primeiro emprego no processo produtivo, a partir da oferta de águas subterrâneas e superficiais para a exploração racional da pequena agricultura irrigada.

O Projeto contempla a perfuração de poços tubulares profundos em áreas sedimentares com vazões estimadas de 60 a 80 m³/h, o que permitirá a irrigação de 30 hectares por poço. Serão perfurados e instalados 20 poços tubulares, dos quais seis na microrregião de Araripina, sete em Ibimirim e sete em Inajá.

Justifica-se, contudo, a escolha do sistema de poços artesianos, no caso das bacias sedimentares, por se tratar de água cujo processo de extração é mais rápido, de melhor qualidade e que dispensa qualquer tratamento, sendo, por esta razão, mais econômico. De forma que a água subterrânea pode contribuir para a solução de dois graves problemas das regiões secas sedimentares, a falta de água potável e o desemprego generalizado.

Para se ter uma verdadeira idéia dos benefícios do abastecimento de cidades do Sertão do Estado por poços artesianos, basta considerar os resultados positivos das experiências feitas nas cidades de Flores, Mirandiba, Ibimirim e Calumbi, nas quais mais de 100.000 pessoas já estão sendo servidas regularmente de água potável. Um poço de pesquisa, localizado no município de Bodocó, apresenta vazão da ordem de 100 m³/h. Atualmente, essa água está sendo usada no abastecimento humano, e o volume excedente poderá ser utilizado para a implantação de uma pequena área irrigável, em suas proximidades.

Para concluir, sugiro uma série de providências a serem tomadas pelo setor público, no sentido de racionalizar o uso dos mananciais existentes nos diferentes aquíferos:

- a) completar os estudos sobre o potencial e as alternativas de aproveitamento dos recursos hídricos;
- b) elaborar um zoneamento do Estado, indicando as áreas a serem abastecidas com água subterrânea e com água de superfície. No caso de águas subterrâneas, identificando a estrutura geológica e o potencial disponível; e nas áreas de água superficiais, especificando o tipo de captação, tais como: construção de açudes, regularização fluvial e adutoras de longo curso;
- c) sensibilizar o Governo Federal no sentido de que passe a investir, em obras permanentes de abas-

tecimento de águas em Pernambuco, valores na ordem de R\$200 milhões anuais, aproximadamente a importância aplicada, no período de junho de 1998 a maio de 1999, em ações emergenciais contra as secas, pois com a aplicação desses recursos poder-se-ia resolver, em definitivo, o problema;

d) que seja revista a legislação e as normas burocráticas vigentes no sentido de facilitar a entrada de capitais privados no setor de infra-estrutura, especialmente na captação, distribuição e comercialização de água tanto para consumo humano como para irrigação;

e) que seja dada isenção de impostos e taxas, por cinco anos, para as atividades de exploração e comercialização de água por empresas privadas;

f) que seja incluída uma linha prioritária de financiamento no Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste – FNE, para exploração e comercialização de água por empresa privada;

g) que se agilize o encaminhamento ao Congresso Nacional dos dois projetos de lei, em preparação pelo Executivo, para possibilitar a rápida implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Trata-se do projeto de lei de criação da Agência Nacional de Água – ANA e do projeto de lei que detalha alguns instrumentos de gerenciamento, previstos na Lei nº 9.433/97, a chamada Lei das Águas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as circunstâncias adversas que assolam o Estado de Pernambuco não são, em hipótese alguma, um carrasco impassível e indomável ante uma vítima incapaz de reagir e se erguer do estado lamentável que a atormenta. Temos todas as condições possíveis, favorecidos pela própria natureza, de transformar a penúria atual em fartura no futuro não muito longínquo. É preciso muito pouco para se obter grandes benefícios para a gente de meu Estado. Bastam algumas providências como as que acabei de sugerir para propiciar condições de desenvolvimento auto-sustentado a uma considerável parcela da sofrida população do Sertão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho, como Líder, por cinco minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado, na condição de Líder do PMDB, para manifestar a minha maior preocupação com matéria abrigada na edição da revista **IstoÉ** desta semana: “Polícia – O Serviço de Inteligência do Palácio do Planalto e a Polícia investigam o envolvimento do Ministro Elcio Alvares com o crime organizado.”

Sr. Presidente, deixo de fazer a leitura em face dos meus cinco minutos, para relatar ao Senado que um delegado de Polícia, comparecendo a uma comissão da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, teria, ao entregar documentos, apresentado o nome do Ministro Elcio Alvares como o principal de um organograma do crime organizado naquele Estado, que envolveria homicídios, grupos de extermínio, furtos de veículos, jogo do bicho e envolvimento com o narcotráfico.

Sr. Presidente, conheço o ex-Senador e atual Ministro de Estado da Defesa há muitos anos. Desconheço qualquer fato que possa macular a carreira de S. Ex^a. Não tenho sua procuração nem venho com ela à tribuna do Senado porque, seguramente, o Ministro de Estado da Defesa tem todo o instrumental de natureza pessoal e institucional para se defender das acusações. Mas venho como Líder do PMDB no Senado para manifestar minha preocupação no sentido de que o Governo não pode e não deve, não pode e não deve – repito – deixar um episódio dessa natureza, pela sua gravidade e pela repercussão interna e internacional, sem uma resposta imediata de apuração.

Imagino, Sr. Presidente, que esta publicação, divulgada internacionalmente, reflete a imagem e o conceito do Brasil no exterior. Ao se dar crédito lá fora a uma matéria desse tipo, o Brasil teria à frente de um dos Ministérios mais importantes da República – o Ministério de Estado da Defesa, ao qual estão subordinados o Exército, a Marinha e a Aeronáutica – alguém impugnado publicamente por estar envolvido em ações criminosas.

Repito, Sr. Presidente, não estou aqui para acusar a revista, até porque quem faz a acusação é um delegado de Polícia. Não estou aqui para defender o meu ex-colega de Senado e atual Ministro da Defesa, mas sim para manifestar publicamente a minha preocupação porque um assunto dessa ordem não tenha merecido por parte do Governo uma resposta dura e imediata de esclarecimento, até porque, segundo o artigo, o General Alberto Cardoso, chefe da Abin, estaria investigando o seu colega Ministro da Defesa.

A minha manifestação, portanto, Sr. Presidente, e o meu registro, é na certeza de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não deixará que se escoem as próximas horas e os próximos dias sem que o Governo dê uma resposta efetiva e cabal a este noticiário. A matéria divulgada na revista **IstoÉ**, acima de tratar da honra e da imagem de um homem público, trata da honra e da imagem do Brasil. A sociedade brasileira e a comunidade internacional não podem ficar em dúvida de que à frente do Ministério da Defesa não tenha alguém à altura do cargo.

Sr. Presidente, é um registro que eu gostaria de fazer, na expectativa...

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Senador José Roberto Arruda, lamento, profundamente, não lhe poder conceder o aparte, pois esta é uma comunicação da Liderança, se não, com muita honra, daria a palavra ao Líder do Governo.

Sr. Presidente, senti-me na obrigação de vir a esta tribuna por desconhecer no passado do ex-Senador Elcio Alvares – e atual Ministro da Defesa – qualquer mácula comprometedor da sua imagem. Por outro lado, Sr. Presidente, venho à tribuna preocupado com a imagem do País.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista os posicionamentos já colocados aqui no plenário pelo Senador Romero Jucá, do PSDB; pelo Senador Jader Barbalho, do PMDB, parece-me importante que eu registre, aqui, como Líder do Governo nesta Casa, o meu respeito pessoal e a minha solidariedade a um homem que durante toda a sua vida pública teve uma postura pessoal absolutamente irretocável no campo ético.

O Senador Elcio Alvares foi, durante os últimos quatro anos, Líder do Governo no Senado. Tive o privilégio de, primeiro, ser seu Vice-Líder e, depois, como Líder do Governo no Congresso, conviver com ele no dia-a-dia desta Casa. Mais do que isso, Sr. Presidente, fui algumas vezes ao Espírito Santo junto com o Senador Elcio Alvares e pude testemunhar o enorme respeito que o povo daquele Estado, as lideranças políticas e as lideranças da sociedade civil têm pela trajetória, pelo passado, pela vida pública do então Senador — e hoje Ministro — Elcio Alvares. É até

de se registrar, Sr. Presidente, que, em alguns casos, expressivas lideranças políticas que o apoiavam o criticavam exatamente pelo oposto do que se publica agora: seu comportamento extremamente ético e respeitoso e sua enorme responsabilidade no trato da coisa pública. Sua inflexibilidade trazia prejuízos eleitorais a si próprio. É de se registrar que o Ministro Elcio Alvares, depois de ter sido Líder do Governo no Senado durante quatro anos, sequer foi reeleito Senador.

É evidente, Sr. Presidente – todos os posicionamentos tornam isso bem claro, embora eu não tenha feito nenhum contato oficial –, que o Governo terá de fazer as investigações que julgar adequadas. Mais que isto: o Governo terá de deixar claro se há alguma coisa que possa macular a imagem do Ministro Elcio Alvares. A favor de S. Ex^a há o fato de ter sido Governador de Estado, Deputado, Senador e Ministro da Indústria e do Comércio no Governo Itamar Franco. Durante o tempo em que ocupou essas posições nunca foi levantada contra S. Ex^a uma dúvida sequer em relação a sua postura.

Há um fato que desejo registrar. Estive no Espírito Santo quando a Assembléia Legislativa do Estado concedeu a S. Ex^a o título de cidadão honorário daquele Estado, porque, na verdade, ele nasceu em Minas Gerais. Naquela solenidade, recebi uma homenagem, injusta se comparada com a trajetória, no Estado, do Ministro Elcio Alvares. Uma das pessoas citadas nessa entrevista, a que preside a Assembléia Legislativa, estava presente. Eu o cumprimentei, Sr. Presidente – confesso que não exijo certidão de comportamento daqueles que me cumprimentam. Eu era homenageado naquele dia, como também o era o Senador Elcio Alvares.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, naquela solenidade, mais uma vez, pude perceber o enorme respeito e a grande admiração que o povo capixaba, desde o Governador até as pessoas mais humildes que compareceram àquela solenidade, devotam ao Senador Elcio Alvares. Mais do que isso, como Ministro da Defesa. S. Ex^a tido um comportamento absolutamente irretocável. Fez questão de deixar claro que deixava a vida política e não mais pleitearia nenhum cargo político para cumprir sua missão como o primeiro Ministro Civil da Defesa do Brasil.

Muito bem, Sr. Presidente, penso que é o momento de nós, que convivemos com o Senador Elcio Alvares nesta Casa durante tanto tempo, que conhecemos a sua dignidade e a forma clara, transparente, com que tratou sempre sua própria carreira política, bem como a coisa pública e manifestar aqui, de públi-

co, o nosso repúdio a qualquer insinuação de deslize em seu comportamento pessoal e político. É preciso deixar claro que quando houver qualquer tipo de manifestação nesse sentido que não venha acompanhada das devidas comprovações deve haver, em sentido contrário, a defesa legítima da dignidade e da imagem de um homem público da estatura do ex-Senador Elcio Alvares.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente. Reservo-me o direito de, eventualmente, nos próximos dias, como Líder do Governo, depois de ouvir oficialmente as autoridades e o próprio Ministro Elcio Alvares, fazer aqui uma ponderação com mais profundidade.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma comunicação em nome da Liderança do PPS, de que, já de fato e de direito, estamos cuidando.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para uma comunicação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve, até porque acredito que os Senadores Pedro Simon e Jader Barbalho já expuseram os dois aspectos que exigem uma ação do Governo. O Senador Jader Barbalho está preocupado com a investigação que organismos governamentais fazem a respeito do comportamento do Ministro da Defesa. Penso que o Governo terá de pronunciar-se a respeito disso o mais rápido possível.

O Governo também deverá manifestar-se a respeito do que ocorreu não em razão de uma matéria de jornal, mas da concepção que infelizmente se explicitou – e de forma muito evidente – de que o Banco Central há muito tempo não é público; representa muito mais interesses privados. Em certos momentos – talvez na gestão de determinados Presidentes –, isso não era tão claro, porque alguns deles vinham do serviço público.

O Sr. Armínio Fraga trouxe o que faltava: a concepção pessoal de aquilo é a continuidade de sua atividade privada, porque nada mais fez do que, como fazia antes, dar aos investidores dos seus fundos de investimento informação sobre a realidade brasileira, e o fez de uma forma tremendamente desastrosa. É inadmissível que um servidor público, como o Presidente do Banco Central, dê aqueles conselhos e faça aquelas indicações, numa agressão não ao povo de Minas Gerais nem ao Governo mineiro, mas ao Brasil. Naquele momento estava ali um servidor público, que

não podia confundir suas funções com as que exercia no tempo em que trabalhava com George Soros, quando podia dizer onde era melhor investir, onde era melhor para maximizar lucro. Agora, como Presidente do Banco Central, tinha de defender os interesses nacionais. Quanto a isso o Governo também precisa manifestar-se.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

S. Ex^a disporá de vinte minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesta segunda-feira, que se renunciava remansosa e que não está sendo tão remansosa assim, eu me permito fazer algumas considerações sobre as propostas feitas pelo Ministro da Justiça, Sr. José Carlos Dias, a respeito de mudanças na legislação penal brasileira.

É indiscutível que o Código Penal, velho de quase sessenta anos, precisa ser modificado, pois contém arcaísmos como o de classificar adultério como crime. Imaginem V. Ex^{as}, em um país de sangue latino como este, se os cônjuges traídos apresentassem queixa-crime, não haveria prisão neste País para acolher os cônjuges infiéis. A legislação ainda tipifica como crime a sedução, Sr. Presidente, sem atentar para a mudança de costumes. Isto decorria de uma sociedade conservadora, na qual eram tomados de fúria assassina os pais cujas filhas tivessem sido seduzidas.

Enfim, é claro que o Código Penal precisa ser modificado, não obstante as mudanças que sofreu ao longo do tempo. Assim, em tese, o Sr. Ministro da Justiça está correto. Creio que, modernamente, deve-se, tanto quanto possível, substituir penas de prisão por penas de prestação de serviços comunitários e penas pecuniárias para os delitos mais leves. Não faz sentido que pessoas sem antecedentes criminais, que cometeram pequenos crimes, sejam recolhidas às penitenciárias em companhia de criminosos realmente perigosos. O Sr. Ministro também tem razão quando entende que o Sistema Penitenciário Brasileiro está falido e que nenhuma das prisões funciona como centro de recuperação dos criminosos, mas, ao contrário, como escolas criminogênicas, das quais o presidiário sai, muitas vezes, pior do que lá entrou.

Entretanto, Sr. Presidente, preocupa-me quando o Sr. Ministro propõe, concretamente, que os crimes hediondos, por exemplo, deixem de ser classificados como tal, passando os condenados por esses delitos a terem direito à progressão e abreviação de pena quando tiverem bom comportamento. Isto é pre-

ocupante, Sr. Presidente. Isso vai de encontro aos sentimentos da sociedade brasileira. Creio que o Sr. Ministro comete um erro, mostrando-se em dessintonia com o país em que vive. Melhor seria que fosse Ministro na Suíça, e não no Brasil.

Em primeiro lugar, parece-me subjacente à proposta do Ministro um componente ideológico, qual seja, a idéia de que as pessoas, por índole, são boas, sendo corrompidas, transformando-se em criminosas por força das injustiças da sociedade.

Como diz, sarcasticamente, o editorialista de um jornal, hoje, a levar essa ideologia às últimas conseqüências, a sociedade é que deveria ser presa, e os criminosos, vítimas dela, libertados.

Se fosse verdadeiro que o crime é produto das injustiças sociais, Sr. Presidente, a Índia, com suas centenas de milhões de miseráveis, não seria um país com índices de criminalidade relativamente baixos, e o país mais afluyente do mundo, os Estados Unidos, não teria, ao contrário, como de fato tem, índices de criminalidade muito elevados, inclusive e principalmente, com a prática de crimes violentos.

Preocupa-me, também, quando o Sr. Ministro propõe, Senador Jader Barbalho, uma listagem dos crimes que não mais seriam punidos com prisão, mas com penas alternativas, a saber: roubo, que é o assalto com violência – este delito o Ministro quer que deixe de ser punido com a prisão; sonegação fiscal; receptação de carga roubada; crimes do colarinho branco e contra o sistema financeiro.

Sr. Presidente, o Ministro se preocupa com a superlotação das penitenciárias, alegando que as prisões não recuperam; porém, esquece-se do caráter intimidativo da pena. A pena possui três funções: a primeira – e óbvia –, a de retirar do convívio social alguém perigoso; a segunda, tentar a recuperação de quem delinqüiu; a terceira, intimidar os criminosos em potencial. É claro que existem criminosos, até psicopatas, que não se intimidam diante de nada nem diante da pena de morte, como demonstra a experiência de tantos países. Mas é óbvio também que penas mais duras fazem com que os não psicopatas se sintam intimidados e atemorizados diante da perspectiva de passar muitos anos na prisão.

Roubo, assalto à mão armada, desde que não haja morte, deixar de ser punido com prisão? Imaginem quando os milhares de, ou não sei quantos, criminosos em potencial, Sr. Presidente, souberem que podem me abordar na rua, colocar uma pistola em minha cabeça, levar o dinheiro e o talão de cheques, com a certeza de que a lei não o punirá com o recolhi-

mento à cadeia; que ele será punido com prestação de serviços à comunidade.

Já imaginaram a multiplicação de assaltos à mão armada neste País já tão violento, com cidades já quase insuportavelmente tomadas pela criminalidade?

Receptação de carga roubada é crime leve, Sr. Presidente? O receptor é responsável por crimes, às vezes, muito mais graves; ele financia o assaltante de caminhões na estrada, que mata o motorista. Esse receptor vai ser punido com multa, com penas alternativas?

Crime do colarinho branco, crime contra o sistema financeiro ser punido com multa? Segundo o Ministro, o que mais dói nos que praticam esses delitos é a redução do patrimônio. Será que o Ministro não sabe, Sr. Presidente, que esses grandes criminosos não seriam alcançados por penas pecuniárias, uma vez que o dinheiro deles está todo em paraísos fiscais? Esquece S. Ex^a que eles não têm, às vezes, sequer um mísero apartamento no Brasil, porque todo o patrimônio está nas mãos de "laranjas"? Se não forem punidos com a prisão, Sr. Presidente, ficarão impunes.

Além do mais, que imagem vamos passar para uma sociedade que, a par de se sentir tão injustiçada, já tem por senso comum que só vão para a cadeia os pobres e negros? Que imagem passará este País com a mudança da legislação se se disser que os grandes criminosos de colarinho branco não mais serão punidos com pena de prisão? O Ministro não pensa na repercussão dessa mudança da legislação em termos psicossociais?

É difícil entender a posição desse Ministro, Sr. Presidente, diz que fala em seu nome pessoal e não do Governo. Como se pode dissociar a palavra, a proposta, a sugestão, de um Ministro, da sua condição de ocupante de um alto cargo no Executivo?

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a, como sempre, está sendo muito feliz nesta tribuna ao tocar neste assunto da maior delicadeza. Porque, afinal de contas, já não se quer mais adjetivação em crime. Outro dia, alguém me perguntou o seguinte: Senador, mas se seqüestro e tortura não forem crimes hediondos, que adjetivo vamos dar a esses crimes? Então, positivamente, Senador Jefferson Péres, acredito que o Ministro da Justiça, como muito bem V. Ex^a demonstra, está inteira-

mente na contramão dos interesses da sociedade. Parece-me que não vai haver pena. Então, não vai haver cadeia para quem tem dinheiro. A lei atual não manda para a cadeia quem tem dinheiro. Se quem pratica crimes contra o sistema financeiro, os chamados crimes do colarinho branco, não tiver a ameaça de ir para a cadeia, então estamos, **ipso facto**, como V. Ex.^a bem disse, afirmando que rico não vai mesmo para a cadeia, só pobre é que vai. Positivamente, entendemos que isto é um absurdo. Compreendo que o Brasil tem muitas leis, Senador Jefferson Péres, e precisamos aprimorá-las, mas sobretudo precisamos cumpri-las. Penso que as considerações de V. Ex.^a são inteiramente pertinentes.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)
– Obrigado, Senador Ramez Tebet.

Como diz V. Ex.^a, uma coisa é o Poder Judiciário não botar rico na cadeia por falhas do próprio Poder; outra, muito diferente, é a lei declarar que rico não vai mais para a cadeia. Na prática, é o que vai acontecer aos olhos da população.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)
– Pois não, Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Jefferson Péres, quero cumprimentá-lo pela abordagem do tema. Evidentemente que a violência é uma das maiores preocupações da sociedade brasileira neste momento e, fundamentalmente nos grandes centros urbanos do Brasil, tem ganho uma dimensão de tal ordem que deve ser um tema de preocupação diária, permanente por parte dos homens públicos do País. Efetivamente esta entrevista, este material jornalístico que reproduz um possível pensamento do Ministro da Justiça a respeito de um novo tratamento a ser dado ao sistema penal é muito preocupante, e eu concordo com V. Ex.^a. A ser verdade – e digo “a ser verdade”, porque ouvi trechos de uma conversa final do Ministro da Justiça no Gabinete do Líder do Governo nesta Casa, que me convidou para um encontro, mas lamentavelmente a Ordem do Dia do Plenário do Senado não me permitiu estar desde o início da conversa. Pareceu-me estar o Ministro desde o início informando que o noticiário não reproduzia exatamente o seu ponto de vista, mas que ele viria ao Senado nos próximos dias para dar um esclarecimento cabal. Contudo, sou solidário com as observações de V. Ex.^a. A ser o que aí está escrito, temos um absurdo. Não se pode de forma alguma dar tratamento de benevolência, um tratamento leve a criminosos, como bem afirmou V. Ex.^a, que estão efetivamente a praticar

crimes hediondos contra a vida e contra o patrimônio das pessoas e até contra o patrimônio público. Agora, eu gostaria de refletir em um momento em que V. Ex.^a fala sobre a pena, da qual tecnicamente V. Ex.^a aborda seus objetivos com muita propriedade. Lamentavelmente o sistema penal no Brasil, ao longo do tempo, foi-se deteriorando de tal ordem que o segundo item citado por V. Ex.^a, a tentativa de recuperação, este está por frustrar qualquer expectativa desta ordem. Quase todas as semanas, os noticiários das televisões estão a apresentar o quadro de verdadeiro depósito humano que são as penitenciárias no Brasil. Não creio que esse sistema como aí está possa recuperar alguém. Acho até que, aqueles que chegam ao sistema penitenciário por penas de crimes de menor repercussão, acabam efetivamente se transformando em bandidos irrecuperáveis face à falência do sistema penitenciário no Brasil. Portanto, meu aparte tem por objetivo cumprimentar V. Ex.^a, que traz um tema que seguramente é de preocupação diária e permanente por parte da sociedade brasileira. Espero que se possa aprofundar neste debate a respeito do que efetivamente pensa o atual Ministro da Justiça.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)
– Muito obrigado, Senador Jader Barbalho.

Obviamente, se o sistema penitenciário brasileiro está falido, temos de destinar maiores recursos para que ele seja recuperado, para que as celas não fiquem superlotadas, para que as penitenciárias não continuem sendo escolas de bandidagem. Não aceito o argumento de se esvaziarem as prisões, colocando criminosos nas ruas porque o Estado não tem capacidade de recuperar as prisões.

Quanto ao desmentido que o Ministro teria feito a V. Ex.^a, publicamente S. Ex.^a não o fez, o que me leva a pensar que soltou balões de ensaio. Talvez esteja sentindo a reação da sociedade. Até hoje não ouvi o Ministro desmentir. Os jornais têm-se ocupado do tema há algumas semanas. Oxalá tenha recuado, como a informação de V. Ex.^a deixa crer.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, eminente Senador Jefferson Péres?

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, eminente Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)
– Senador Agnelo Alves, V. Ex.^a me pede um aparte, mas o Presidente Antonio Carlos Magalhães tem precedência.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Sem dúvida alguma. O nosso Presidente tem toda a precedência.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Como o Presidente não aceita a primazia, concedo o aparte a V. Ex.^a, Senador Agnelo Alves.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB-RN) – Agradecendo a benevolência e a humildade do nosso Presidente, cumprimento V. Ex.^a, nobre Senador Jefferson Péres. Informo à Casa que apresentei um projeto que deverá ser lido hoje ou amanhã, visando acrescentar à Lei dos Crimes Hediondos um único crime que, segundo o Ministro, não constava da Lei, a qual deveria, pois, ser revogada: o de formação de quadrilha ou bando. Logo, além dos crimes já capitulados, solicito à Casa que acrescente também esse tipo de delito. Não há nenhuma dúvida também, nobre orador, de que a Lei Penal brasileira precisa de modificações, não só para abrandar as penas, mas também para agravá-las. Basta que se cite que, nos fins de semana, no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde há uma verdadeira guerrilha urbana, mata-se mais gente do que na Guerra do Iraque ou na recente Guerra da Iugoslávia. Portanto, se o Ministro não está entendendo o momento desta violência que se observa no Brasil é lamentável. S. Ex.^a está exatamente em um posto onde deve propor soluções e, não, algo que venha atemorizar a sociedade brasileira.

O SR. JEFFERSON PERES (Bloco/PDT – AM) – É verdade, Senador Agnelo Alves. O Ministro, evidentemente, sofisma, quando diz que todo crime é hediondo, como se, ao entrar em um supermercado e surripiar um produto, fizesse esse infeliz uma ação hedionda. S. Ex.^a diz isso, certamente, para confundir o debate. Há crimes que são hediondos, sim, e outros que não o são.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM) – Ouço o aparte do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) – Apenas para me congratular com V. Ex.^a pelo seu pronunciamento e dizer que nós, que gostamos sempre de imitar os Estados Unidos, deveríamos saber que nenhum país pune colarinho branco com maior intensidade que os americanos do norte. Não sei por que o Sr. Ministro da Justiça veio com esta colocação de crimes hediondos. Foi uma afronta à sociedade. O Ministro me telefonou para dizer que iria me explicar o assunto. Faz mais de oito dias e eu não tive nenhuma explicação. Fico com V. Ex.^a: a explicação que o povo

quer ainda não veio e, quando vier, o povo não aceitará, porque o povo não concorda com as posições do Ministro manifestadas em uma hora imprópria para o Governo a que S. Ex.^a pertence.

O SR. JEFFERSON PERES (Bloco/PDT-AM) – Na realidade, Senador Antonio Carlos, o Ministro mostrou uma sensibilidade de hipopótamo. Já ouvi declarações de V. Ex.^a, Senador, manifestando uma postura crítica em relação à posição do Ministro. Vejo, pela sua manifestação e a do Senador Jader Barbalho, que as grandes Lideranças do Senado estão expressando o sentimento, certamente da maioria da Casa e da sociedade, que se sente agredida — e no artigo que escrevi domingo, num jornal de Manaus, usei a palavra "afrontou" —, porque o Ministro afrontou a sociedade com a sua posição.

De qualquer modo, ele suscitou o debate. É bom que a legislação brasileira comece a ser discutida, mas que o debate seja civilizado, Sr. Presidente. Já vejo Ministros do Supremo Tribunal Federal, como o Sr. Sepúlveda Pertence, saírem a campo em defesa das posições do Ministro, para dizer que os que defendem a classificação de crimes graves como hediondos estão fazendo demagogia.

Sr. Presidente, o Ministro passa para a forma mais rasteira e mais imprópria de discutir, que é tentando desqualificar os seus adversários. Eu poderia dizer também que já houve um tempo em que membros de tribunais — principalmente tribunais superiores — eram magistrados muito discretos; não faziam demagogia falando freqüentemente aos jornais, para aparecer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vários Parlamentares já se manifestaram a respeito da publicação, na revista *IstoÉ*, contra o Ministro Elcio Alvares. Nós, que fomos seus companheiros de Partido no PFL, queremos repudiar a publicação, na convicção que temos da honorabilidade, da decência, da dignidade no modo de agir na política e na vida pessoal do ex-Senador e hoje Ministro da Defesa, Elcio Alvares.

Evidentemente, se isso fosse verdade, o assunto teria aparecido nas eleições que S. Ex.^a disputou, em que, mesmo como Líder do Governo, não logrou a

vitória. Isso nunca foi suscitado na vida do Ministro Elcio Alvares. Parece que agora alguém quer prejudicá-lo, porque S. Ex^a exerce uma função de importância no Governo, a de Ministro da Defesa – o civil que vai para o Ministério da Defesa, o primeiro Ministro da Defesa.

Como S. Ex^a pertenceu a esta Casa, penso ser meu dever trazer a solidariedade dos seus ex-companheiros de Partido, já que hoje S. Ex^a não tem Partido.

Essa revista tem sido muito freqüente nos ataques aos Parlamentares e mesmo a cidadãos não parlamentares. Falo até também em causa própria, porque já fui vítima. Agi como espero que o Ministro Elcio Alvares aja também. Entrei com dois processos, um criminal e um civil, contra os dirigentes da revista e autores das reportagens.

Penso que o Governo jamais nomearia um Ministro da Defesa, que valia lidar com as Forças Armadas, que não fosse absolutamente decente, como acredito que seja o Ministro Elcio Alvares. Portanto, não cabe ao Governo senão dar uma resposta cabal, depois de um exame apurado do assunto ou até mesmo promover um processo por intermédio do Procurador da República. Essa é a posição certa do Governo, e não dar guarida ou procurar saber se é ou não é o que a revista diz. Apurar sem dizer coisa alguma e depois dar a resposta que a sociedade e até mesmo os melos políticos exigem. Daí por que trago a minha solidariedade, a solidariedade do meu Partido e de todos os ex-companheiros de Elcio Alvares, sabendo que trago assim também de grande parcela do povo do Espírito Santo e da quase totalidade dos membros do Senado, onde ele atuou com decência, dignidade e, sobretudo, como um bom amigo de todos os Parlamentares.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra como Líder, posteriormente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, desejo, neste pronunciamento, tratar de um assunto da mais alta relevância para os interesses da Amazônia e do Brasil. Trata-se de perspectiva da cisão da Eletronorte com vista à sua privatização.

Como a disponibilidade de energia, mormente de energia elétrica, é sabidamente um fator decisivo para o desenvolvimento e como a Amazônia é a re-

gião mais atrasada do Brasil, com um contingente elevado de pobres e miseráveis, o equacionamento de um modelo energético para aquela área é vital a fim de se cumpra o objetivo constitucional de redução das desigualdades sociais e regionais. Quando consideramos ainda ser a Amazônia objeto da cobiça de potências mundiais, a questão para além dos problemas sociais envolvidos reveste-se de importância estratégica para a integralidade territorial do País.

Antes, porém, situarei a questão sob uma perspectiva mais ampla. O momento, aliás, não poderia ser mais adequado para promover uma rediscussão do modelo neoliberal e privatizante que vem sendo adotado pelo Governo no trato das empresas de prestação de serviços públicos. Com efeito, o noticiário econômico internacional está sendo agitado nas últimas semanas pelo reconhecimento reiterado das graves limitações das políticas de ajuste neoliberal impostas pelos defensores do chamado Consenso de Washington aos países ditos emergentes, como o Brasil.

Constata-se, agora, que a implementação dessas políticas – longe de promover o desenvolvimento desses países, como reza a teoria – vem provocando o aumento das desigualdades sociais, a estagnação econômica e o desemprego em massa dos trabalhadores. Sem medidas de cunho social que acompanhem o ajuste, dizem, esses países não conseguirão entrar na rota do desenvolvimento sustentado.

Não se trata das críticas amargas dos que sempre se opuseram ao predomínio do pensamento único. Curiosamente, essa onda de ressalvas ao neoliberalismo, como uma descoberta do óbvio, vem partindo de dirigentes de instituições representativas do que há de mais conservador no capitalismo mundial, como o Fundo Monetário Internacional – FMI – e a Organização Mundial do Comércio.

Nada disso é novidade para quem vive em seu dia-a-dia a realidade do Brasil neoliberal. Pesquisa recente nos domicílios paulistanos, por exemplo, revela que a concentração da renda na cidade mais rica do País aumentou, com o crescimento acelerado da renda dos 10% mais ricos, que sobrepujou, e muito, o aumento da renda dos 10% mais pobres. Revela ainda que cresceu assustadoramente o percentual de famílias morando em barracos de favelas, muitas das quais viviam em casas de alvenaria, em bairros populares, antes que seus membros perdessem seus empregos. São os novos pobres e os novos miseráveis, resultados da aplicação desumana do receituário neoliberal do tal consenso de Washington.

Quem anda pelas nossas ruas conhece realidades semelhantes nas outras capitais e nas cidades médias. Somente quem vive numa redoma pode estar alheio ao aumento do número de indigentes, de pedintes nos cruzamentos e nos sinais de trânsito.

Neste momento, porém, quando os capitães do dinheiro mundial apontam para a necessidade de políticas sociais, seus defensores, tão aplicados antes, quando se tratava de aviar as receitas duras do FMI, lembram-se de se mostrarem preocupados com a suposta ofensa à soberania nacional!

Lembremo-nos por um instante dos efeitos imediatos das privatizações. Quantas pessoas e empresas não foram prejudicadas pelo caos ocorrido na telefonia interurbana no dia da mudança de regime? Quantas pessoas não ficaram presas em elevadores? Quantas empresas não tiveram que interromper sua produção quando houve o grande "apagão", que deixou às escuras, meses atrás, o Centro-Sul do País? O que dizer da responsabilidade do **operador nacional** por esse incidente, fato que se tentou canhestamente encobrir e só agora veio a lume? E quanto aos tantos outros "apagões" de que foram vítimas os habitantes do Rio de Janeiro desde a privatização da Light?

A garantia do suprimento de energia elétrica, como se pode ver, além de constituir questão de segurança nacional, é também de segurança pública e econômica. Se pensarmos então nas populações amazônicas espalhadas pelas pequenas localidades na floresta e praticamente isoladas do resto do País, esse fato ainda é mais dramático. Negar energia a essa gente é negar todo o direito à cidadania, pois nem geladeira, nem televisão, nem postos de saúde, podem funcionar sem eletricidade.

Quero, Sr. Presidente, fazendo um aparte ao texto do meu pronunciamento, dizer que, em minhas andanças pelo interior do meu Estado, em relação à privatização da área de telefonia, tenho constatado com grande tristeza, o fato do retardamento de toda a programação. E mais: antigamente, o que era razoável, de certa forma, de se conseguir, um simples telefone público, hoje passou a ser um drama para as pequenas comunidades, que não sabem a quem recorrer para conseguir a implantação de um telefone público, já que, segundo informação dessas mesmas pessoas, na minha última visita à cidade de Marabá, a empresa telefônica se reserva o direito de examinar a viabilidade econômica de se implantar um telefone público.

Fico, portanto, a imaginar o momento em que nós, no Brasil, em nome de um discurso que, de certa

forma, convenceu muitos de nós da ampliação do investimento, da melhoria da qualidade de prestação dos serviços, hoje estejamos a assistir, não só nos grandes centros do País, mas, fundamentalmente, junto às comunidades mais pobres, à dificuldade de que esses serviços de infra-estrutura social básica possam chegar até a respectiva comunidade.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex^a. Posteriormente, ouvirei os Senadores José Roberto Arruda, Ramez Tebet e Jefferson Péres.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Jader Barbalho, sou daqueles que acreditei na necessidade das privatizações. Entendi até que eram essas privatizações inadiáveis, mas tenho que admitir que os resultados no momento realmente são desfavoráveis. É claro que se deve dar um tempo razoável para que essas empresas, sobretudo internacionais e as empresas nacionais, brasileiras, possam ajustar-se e cumprir seu papel, aquilo que a sociedade brasileira espera que elas façam. No que diz respeito à Eletronorte, estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Embora favorável às privatizações de um modo geral, manifestei-me contrariamente à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, não aceito a privatização da Petrobrás, do Banco do Brasil e creio que a venda de empresas ligadas à Eletronorte constitui um perigo para todo o Norte brasileiro. V. Ex^a está fazendo um alerta que deve servir realmente de advertência para todos nós que habitamos aquela região. Será um desserviço do Governo a privatização de Tucuruí e de outras empresas geradoras de eletricidade no nosso País.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço pelo aparte de V. Ex^a, Senador Edison Lobão.

V. Ex^a, que conhece a Região Amazônica, que teve a oportunidade de governar o seu Estado, que integra em parte a comunidade amazônica, V. Ex^a, que conhece a nossa realidade, sabe da importância, em determinadas regiões, da intervenção estatal. Se há hoje queixas em São Paulo, no Rio de Janeiro, nos centros de maior presença da iniciativa privada, pode-se imaginar a ausência estatal o dano que causa.

Há poucos dias, eu lembrava a nossa posição em relação à privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Fui contrário à privatização também. Escrevi duas outras cartas ao Presidente da República e li, desta tribuna, protestando como Senador pelo Pará, porque sabia do papel da Companhia Vale do Rio

Doce, no que diz respeito à estruturação da política mineral e da verticalização da economia mineral no Estado.

Aliás, criou-se um problema terrível relativo à indústria do cobre no Estado. Pronta para ser implantada, anunciada pelo Governo do Estado, protocolo assinado, quinze dias antes da privatização da Companhia Vale do Rio Doce, nós da Comissão de Infra-Estrutura do Senado estabelecemos um amplo debate sobre a implantação da indústria do cobre no Pará. A Companhia Vale do Rio Doce foi privatizada e simplesmente comunicou à sociedade paraense que não era mais interessante, não era conveniente economicamente a implantação da indústria do cobre. E àquele Estado continua reservado o papel de mero exportador de matéria-prima sem que consigamos implantar um parque metalúrgico gerador de emprego e de receita para o Estado e para os Municípios.

Portanto, recolho o aparte de V. Ex^a quando dá seu testemunho de que será um crime contra o Brasil e particularmente contra a Região Amazônica a privatização da Eletronorte. E mais, um negócio, de certa forma, difícil de ser explicado, pois o único fator de geração de receita é Tucuruí. O resto é deficitário. Tucuruí será entregue a grupos econômicos interessados naquilo que o poder público ao longo do tempo investiu de dinheiro público. E seguramente, grande parte foi investida não no meu Estado, mas no Amazonas, no Acre e em outros pontos da Região Amazônica onde a Eletronorte é totalmente deficitária. Restará, finalmente, ao Poder Público, sustentar essa região. O Poder Público acabará por entregar o que efetivamente gera dinheiro, recurso e lucro, ficando com o outro lado, isso se não tiver que entrar mais uma vez para a banda boa com dinheiro do BNDES – que, aliás, acabou por financiar as empresas telefônicas e tantas outras com dinheiro público e que terá de sustentar, ainda com dinheiro público, a banda da geração a diesel, precisando, para isso, da intervenção do Poder Público.

Considero, portanto, Sr. Presidente, uma infelicidade não retirar de pauta, neste momento, o processo de privatização da Eletronorte.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador Jader Barbalho, é curiosa, neste momento, a imposição do meu aparte, como engenheiro electricista que militou vinte anos no setor elétrico brasileiro e também como Líder do Governo nesta Casa. Discor-

do da linha condutora de muitos dos seus argumentos. Alio-me àqueles que consideram fundamental que o Estado brasileiro se restrinja às ações básicas nas áreas fundamentais e que saiba atrair o capital privado para as áreas da telefonia e da energia elétrica, como já ocorre em praticamente todos os países do mundo de mercado aberto, desde que as agências reguladoras funcionem com competência e eficiência. Isso, com certeza, trará bons resultados, como tem trazido a quase todos os países do mundo. Mas, embora eu discordo da linha de alguns argumentos de V. Ex^a, concordo totalmente com a sua conclusão, por uma razão que talvez V. Ex^a tenha guardado para o final de seu pronunciamento. É um engano considerar a Eletronorte uma simples empresa de energia elétrica. A Eletronorte não é apenas uma empresa geradora, transmissora e distribuidora de energia elétrica. Ela é uma agência de desenvolvimento regional e o promove por intermédio de uma das infra-estruturas básicas para o crescimento econômico: a energia elétrica. Por esta razão e por considerar que entre as ações precípuas do Estado, além da educação, da saúde e da segurança pública, esteja a promoção do desenvolvimento regional equilibrado, confesso a V. Ex^a, como engenheiro e homem público, que estou profundamente preocupado com o encaminhamento da questão da Eletronorte e que considero equivocada a maneira como está sendo colocada. A Eletronorte, a partir da conclusão de Tucuruí, começa a ter condições efetivas para promover o desenvolvimento sustentado da Região Amazônica e integrá-la às Regiões Centro-Oeste e Nordeste por meio dos linhões. A missão da agência de desenvolvimento é a integração da Região Norte a um sistema de desenvolvimento nacional, a distribuição da energia elétrica – não apenas a sua produção na Região Norte e seu transporte para as regiões onde já haja um desenvolvimento industrial ainda que incipiente – e sua utilização, potencialmente, na Região Amazônica, visando sustentar seu desenvolvimento. Olharia com bons olhos a idéia de transformar a atual Eletronorte numa agência de desenvolvimento, ampliando as suas atividades para além da energia elétrica, trabalhando com outras variáveis de indução do desenvolvimento. Dividi-la, pelo que conheço da empresa, do seu trabalho e da sua história, causa-me uma profunda preocupação. No caso de Furnas, parece-me um equívoco não se buscar o capital privado por meio de ações na bolsa. Devemos fazer essa experiência porque não tenho dúvidas de que o capital nacional responderá a este chamamento. No caso da Eletronorte, embora discordo de alguns argumentos apre-

sentados, estou absolutamente de acordo com a preocupação de V. Ex.^a. Já conversei com Sua Excelência o Presidente da República, que considerou que essas análises deveriam ser mais profundas. Diante da importância do pronunciamento de V. Ex.^a e dos apertes que vêm tendo nesta Casa, terei a responsabilidade de levar essa preocupação mais uma vez ao Governo Federal.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o seu aparte, Senador José Roberto Arruda. Creio que não devo ter sido claro em relação à política de privatizações.

Examinei essa questão no início do meu pronunciamento em face das observações que vêm sendo feitas. Ainda ontem, encontrei no **Correio Braziliense** uma longa entrevista do ex-Ministro da Fazenda, Dr. Rubens Ricupero. Ele faz reflexões que, aliás, coincidem com o restante do noticiário, particularmente da imprensa paulista, no dia de ontem, acerca das repercussões da política de privatização no campo da telefonia para o endividamento e para o comprometimento da balança de pagamentos do Brasil. Referia-se o ex-Ministro ao aumento do pagamento de juros e dizia também que essas empresas acabaram por redundar em um maior volume de importações, o que agravou a nossa balança comercial.

Essas observações recolhidas aqui e ali registram, de certa forma, os defeitos da implantação desse modelo. Mas quero mesmo recolher solidariedade e testemunhos como os de V. Ex.^a, que, além de homem público e profissional da área, entende ser um equívoco imaginar que, numa região como a Amazônia, cada vez mais carente de infra-estrutura, energia é uma questão empresarial.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Jader Barbalho, V. Ex.^a tem muita autoridade para ocupar esta tribuna. V. Ex.^a é Líder e Presidente do meu Partido, o PMDB, mas, sobretudo, é um homem da Amazônia. Fala com sentimento, com conhecimento de causa. Desde que nosso Partido delegou-me nesta Casa a relatoria do então tumultuado Projeto Sivam, pelos estudos que fiz, pelas noites de vigília que passei debruçado para conhecer, pelo menos teoricamente, a região que V. Ex.^a e outros tão bem representam, considero-me um homem da Amazônia. Tive recrudescido no meu ser o sentimento de brasilidade, ainda mais quando vejo hoje a imprensa nacional demonstrar a necessidade imperiosa da

concretização, o mais urgentemente possível, do Projeto Sivam, em andamento, na região amazônica. Permita-me dizer que V. Ex.^a está com inteira razão. Chegou o momento de o nosso Partido, de esta Casa fazer um apelo ao Governo: "Basta de privatização no País". As privatizações já feitas, Senador Jader Barbalho, positivamente não comprovaram o acerto de muitos quantos de boa-fé entendiam que esse era um caminho para o enxugamento da máquina estatal, para a modernização e para melhor eficiência dos serviços prestados, porque o que estamos constatando até agora é que os serviços privatizados pioraram e, pior do que isso, o patrimônio do Brasil diminuiu com a venda da telefonia e das centrais elétricas. O patrimônio diminuiu, e a dívida aumentou, e muito, Senador Jader Barbalho. Parece até que as alienações foram feitas até agora para pagar juros, somente juros. Parece que estamos ainda teimando em que a estabilidade da moeda tem de ser sustentada apenas por meio do endividamento, em vez de nos preocuparmos com o crescimento econômico, pelo menos de forma paulatina. Isso, sim, ajudaria a tirar o Brasil do caos em que se encontra. Portanto, creio que está na hora de o Governo ouvir o eco que V. Ex.^a levanta dessa tribuna, com a solidariedade de muitos Parlamentares. Acredito que, hoje, o Senado da República, pela maioria esmagadora de seus membros, firmaria uma resolução para que o Governo Federal sustasse todos os processos de privatização em andamento neste País, porque já se atingem os brios e os sentimentos da nacionalidade do povo brasileiro, quando se fala, por exemplo, em privatizar a Caixa Econômica, a Petrobrás, Tucuruí e outras. Isso está mexendo em nosso sentimento de brasilidade. Daqui a pouco, Senador Jader Barbalho, o Governo perderá os instrumentos para aplicar. Suponhamos que ele queira aplicar em uma política agrícola neste País: por qual estabelecimento de crédito o fará, se pensa em privatizar até o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e o BNDES? O Brasil terá o quê? Desculpe-me V. Ex.^a a minha indignação, mas a sua presença nessa tribuna pode servir de alerta ao Governo, não só pelo seu passado político, não só pela sua veia de homem da região amazônica, mas pela sua qualidade de Líder e Presidente de um dos maiores Partidos deste País. Oxalá o eco de suas palavras chegue ao Palácio do Planalto para colocar um basta nisso.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet, pela solidariedade de V. Ex.^a. Desejo registrar que, no Senado, o Partido, em determinadas ocasiões, apoiou algumas me-

didadas, inclusive em relação às telecomunicações, mas sempre fazendo ressalvas.

Vivenciamos uma experiência que, acima de tudo, merece, neste momento, ser meditada. Penso que a posição de V. Ex^a em relação à cautela que a sociedade brasileira e o Governo devem ter, bem como manifestações como as de ontem, do Sr. Ricipero, de que a privatização da telefonia vai acabar por agravar a situação das contas do País, tudo isso merece, neste momento, ser levado em conta.

Quanto ao que V. Ex^a mencionou em seu aparte, quero manifestar a nossa preocupação com o caso da Petrobrás, que só foi relatado aqui pelo Senador Ronaldo Cunha Lima depois que fomos ao Palácio da Alvorada, e, na minha presença, o Presidente da República garantiu que enviaria uma carta ao Senado, dizendo que, de forma alguma, a Petrobrás seria objeto de privatização.

Essa carta está inserida nos Anais e apensa ao processo relativo à quebra do monopólio do petróleo, e hoje os fatos estão a revelar que o aumento do barril de petróleo no mundo e o crescimento da conta petróleo mais do que nunca justificam a atitude do companheiro Ronaldo Cunha Lima e do Senado em não permitir, mas, pelo contrário, vedar expressamente.

Sou solidário a V. Ex^a: privatizar o Banco do Brasil é privatizar o instrumento de financiamento ao meio rural brasileiro. O Banco do Brasil pode, ao longo do tempo, ter cometido equívocos, mas não conheço nenhum instrumento de presença do poder público no meio rural brasileiro que tenha maior participação que o Banco do Brasil.

A Caixa Econômica pode, neste momento, não estar exercendo o papel da maior relevância e importância em algo para o qual o PMDB tem chamado a atenção do Governo: o investimento na construção civil, mas o Governo não pode — concordo com V. Ex^a — abrir mão do instrumento que pode utilizar para gerar empregos na zona urbana e aquecer um dos setores de maior reprodução imediata de empregos.

Portanto, com grande alegria, recolho a solidariedade e o estímulo de V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Jefferson Péres, representante do nosso vizinho, o Estado do Amazonas.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Jader Barbalho, fui e continuo sendo favorável ao processo de desestatização, mas está em tempo de se fazer um balanço da desestatização no Brasil, porque tudo depende do que se privatizará e de como

se fará a privatização. Uma coisa é vender usina siderúrgica estatal; outra bem diferente é vender uma usina hidrelétrica como Tucuruí. Uma coisa é alienar um bem público, mediante licitação, com pagamento em dinheiro; outra é vender, às vezes de forma subavaliada, a prazo, com financiamento parcial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, como V. Ex^a registrou da tribuna. Não sei como se faria a privatização de Tucuruí, mas só o fato de o Governo cogitar de oferecê-la a particulares me assusta, Senador Jader Barbalho. É uma das maiores usinas elétricas do País. Trata-se de uma usina que ainda não completou suas linhas de transmissão para servir à população das cidades pobres, do interior do seu Estado, o Pará. É uma usina hidroelétrica, ou seja, o lago criado pela barragem é de uso múltiplo: não apenas gera energia elétrica, mas destina-se à navegação, à irrigação, à pesca, etc. Um bem desse porte, dessa natureza deve ser transferido a particulares, talvez estrangeiros, sem uma agência reguladora ainda realmente eficiente, como não parece ser a Anel*? Senador Jader Barbalho, eu teria muito a dizer, mas me solidarizo com V. Ex^a, porque reflete a preocupação da grande maioria não apenas dos paraenses, mas dos amazônidas. Meus parabéns!

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres, o testemunho de V. Ex^a é da maior importância. V. Ex^a é um Parlamentar atento às questões da região e, com muita propriedade, registra que Tucuruí sequer é um projeto esgotado. Será um desastre que se dívida Tucuruí – a banda boa para a privatização, padecendo o restante da região de dificuldades que inevitavelmente terão que ser enfrentadas com o dinheiro público, havendo enorme risco quanto ao fornecimento de energia para a população.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Jader Barbalho, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Jader Barbalho, serei rápido. Inicialmente, gostaria de dizer que comungo com a preocupação de V. Ex^a. Todos nós da Amazônia que conhecemos a sua realidade não podemos concordar com a privatização da Eletronorte, principalmente da forma como está proposta. A cisão de Tucuruí, na verdade, separa a Eletronorte rentável da de cunho social e, sem dúvida alguma, coloca essa segunda numa situação de inoperabilidade, não garante o seu funcionamento. Por conta disso mesmo, a Comissão de Fiscaliza-

ção e Controle e a Comissão de Infra-estrutura do Senado convocaram os Presidentes da Eletrobrás, da Eletronorte e da Chesf para uma audiência amanhã, às 18 horas, a fim de discutir o modelo de privatização dessas duas empresas. Existem muitos questionamentos e grande preocupação. Realmente, da forma como está proposta, a Eletronorte não terá condições de atender à população da Amazônia. Temos acompanhado o excelente trabalho que esse órgão vem desenvolvendo na região, fruto de investimentos que, indiscutivelmente, empresas privadas não fariam por não serem rentáveis. A Eletronorte tem funcionado, em muitos casos – em Roraima, por exemplo –, como uma agência de desenvolvimento, negociando e trazendo energia da Venezuela para viabilizar o desenvolvimento do Estado. Nenhuma empresa privada faria isso, pois o investimento é muito alto. Senador, parabeno-o pelas ponderações e convido todos os Senadores a, amanhã, comparecerem à reunião conjunta das duas comissões, para discutirmos, efetivamente, essa questão e até tomarmos uma decisão política, se for o caso, sobre o encaminhamento de uma questão vital para o Brasil, mais especialmente para a Região Norte. Parabeno V. Ex^a pelo tema.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Senador Romero Jucá, agradeço a contribuição de V. Ex^a ao meu pronunciamento e a notícia desse encontro entre a Comissão de Fiscalização e Controle e a Comissão de Serviços de Infra-estrutura do Senado. Amanhã será a oportunidade de informarmos aos dirigentes do setor energético do País o ponto de vista do Senado e particularmente dos representantes da Região Amazônica, de que não será com a nossa solidariedade, com o nosso “de acordo” que se fará essa privatização, ainda mais com a cisão, como diz bem V. Ex^a.

Talvez o meu Estado seja o menos prejudicado, mas imagino o que acontecerá com o que se denomina Amazônia Ocidental, que inclui os demais Estados da Amazônia, diferentemente da microrregião ou da parte da região relativa ao Pará e ao Amapá, depois dessa privatização.

V. Ex^a diz, com muito boa propriedade, que há determinadas intervenções, inclusive com prejuízo, com déficit, pelas quais só o Poder Público tem interesse, uma vez que o objetivo da empresa pública não é ter lucro. Mas ouvi de comunitários nesta última visita ao meu Estado: telefone público! A empresa estudar a viabilidade econômica de implantar telefone público é mais que um desaforo. Imagino que a empresa faz o levantamento e, verificando que não dá lucro puxar a energia, não o faz. Não dá lucro sustentar

com energia, não executa, e as populações ficam totalmente desamparadas.

Qual é a vantagem, qual é o volume de recursos que o Governo Federal vai auferir com essa cisão que justifique deixar uma região que representa 2/3 do território nacional totalmente descoberta?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Jader Barbalho, V. Ex^a me concederia um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Jader Barbalho, V. Ex^a apresenta, com muita propriedade, uma preocupação que está em todas as cabeças deste País. O Brasil aderiu a um processo conseqüente da queda do muro de Berlim, há dez anos, e ao fim da guerra fria. Não era mais negócio, porque não havia negócios, vender armamentos, quer de ataque ou de defesa, aos países do mundo, especialmente aos da América Latina. Assim, foi criada a tal redução do Estado, que inclui privatização das empresas, redução do déficit público, combate rigoroso da inflação e redução do quadro de funcionários públicos. Ao tomarmos conhecimento disso, vamos constatar exatamente o que aconteceu no Brasil e que está acontecendo em toda a América Latina. Acelerou-se o processo de privatização sem o estudo de sua repercussão na sociedade regional, nas várias partes do País. E o que aconteceu? Aconteceu que os serviços, que prometiam melhorar, pioraram. Mais que isso, privatização significa busca de lucro pela iniciativa privada. O móvel é o lucro. As empresas boas são privatizadas, reduzem verticalmente o quadro de empregados, gerando desemprego em massa, e buscam apenas atividades, como V. Ex^a mencionou, com rentabilidade, porque a finalidade é o lucro. Então, onde não interessa, onde não é rentável, a vencedora da concorrência não disponibilizará a energia. E o Poder Público, que tem obrigações sociais, tem a obrigação de induzir o desenvolvimento, tem a obrigação de adotar políticas voltadas para sua realidade, como condutor do processo, fica totalmente alheio, como um chefe de família que abandona seus filhos porque eles dão despesa, a família dá despesa, então, joga para outro tomar conta. Isso é o que, lamentavelmente, vem acontecendo no Brasil. A privatização de Tucuruí será um risco terrível para uma grande parte da Amazônia. No meu Estado, a Eletronorte tem uma subsidiária, a Manaus Energia. Pagamos mais pela energia, apesar do subsídio federal, mas não há esse grande interesse. Tucuruí é um gerador de riquezas, uma usina com potencialidade fantástica, e se prevê, inclusive, a sua duplicação, para ela, sozinha, ser ca-

paz de abastecer o Norte, o Centro-Oeste e grande parte do Nordeste. No entanto, queremos entregar, sabe lá como, essa usina a também não se sabe a quem – a brasileiros, com certeza, não será. Assim, V. Exª tem a nossa solidariedade, o nosso apoio, e, acredite, não só como membro do seu Partido mas como homem da Amazônia e brasileiro, estarei ao lado de V. Exª no combate a essa medida que querem tomar. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Gilberto Mestrinho.

Em seu aparte, V. Exª trata de uma questão que não é só do Brasil, que preocupa todas as pessoas que imaginam um mundo sem fronteiras e que vêem, nesse processo de globalização, não só um fator inevitável, mas um fator de muita preocupação, considerando que não se encaixam modelos que podem ser implantados na Europa, aliás em parte apenas da Europa, e até nos Estados Unidos, mas que não se encaixam no Brasil.

O modelo da globalização, pura e simples, é o modelo da competitividade, em que desaparece o modelo da solidariedade. E, em países como o Brasil, com as suas profundas desigualdades entre as pessoas, entre os grupos sociais e entre as regiões, não se pode implantar o modelo da competitividade sem ser excludente. Não há a menor possibilidade de encaixar, o modelo não fecha.

Agora, vejo que se tenta implantar esse modelo numa região onde falta infra-estrutura, onde, pelo contrário, há a necessidade da presença cada vez maior do Poder Público, seja no campo da energia seja no de transporte, nesta hora, utilizarmos o modelo da competitividade, esquecermos o modelo necessário às regiões subdesenvolvidas, seja do Brasil ou de qualquer parte do mundo, que é o modelo da solidariedade e das políticas compensatórias, é um crime, Sr. Presidente.

Senador Gilberto Mestrinho, às vésperas da presença nesta Casa de autoridades da área, quando se imagina que até o final do mês tudo esteja concluído, gostaria, como representante do Pará e da Amazônia, de lavar meu protesto.

Apresentarei uma emenda a um projeto de decreto legislativo do Senador José Eduardo Dutra, da Bancada do PT nesta Casa, no sentido de que, assim como haverá um plebiscito sobre o destino da Chesf, haja também plebiscito para a Eletronorte. Só com o aval do povo da região pode o Governo Federal autorizar tal privatização. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso ouvirá a voz dos amazônidas. Não se

pode apenas imaginar que aquela região é um imenso vazio demográfico. Não. Lá habitam mais de 17 milhões de brasileiros com imensas dificuldades. Eles garantiram, ao longo da História, esta região que chama a atenção não só do Brasil, mas do mundo.

Temos o direito de ser ouvidos neste momento, e o Presidente da República não permitirá que esta Agência de Desenvolvimento – como aqui foi dito pelo Senador Romero Jucá – transforme isto num negócio, numa coisa particular, numa coisa que objective lucro; lucro este que será feito com patrimônio público, com os investimentos maciços do Brasil, para romper as dificuldades infra-estruturais e deixar as populações daquela imensa região a terem que receber a resposta do dirigente da empresa privada de que vai primeiro examinar se existe rentabilidade.

Não. Conheço o meu Estado, município por município, distrito por distrito, vila por vila, as estradas e rios que o cortam, como conhecem os demais representantes da Amazônia. Nós sabemos que não é o modelo da competitividade que vai atender à nossa gente, mas o modelo da solidariedade, com o qual o Governo Federal e o resto da comunidade nacional não podem faltar para a nossa região.

A Srª Emília Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Jader Barbalho, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, antes de encerrar o meu discurso, não poderia deixar de ouvir a Senadora Emília Fernandes, do Rio Grande do Sul.

A Srª Emília Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Jader Barbalho, mesmo confessando que não acompanhei o pronunciamento de V. Exª desde o início, ao retornar ao plenário, mas, pelos apartes e considerações que V. Exª agrega a ele, salientando e manifestando sua preocupação em relação à privatização da Eletronorte, uma questão diretamente vinculada à Região Amazônica e, eu diria, ao Brasil, faço questão de rapidamente me manifestar. Tenho certeza de que hoje, mais do que nunca, a questão daquela região é também do Brasil e do mundo. Digo que a Amazônia consegue despertar dois sentimentos totalmente opostos, mas que têm sempre que ser levados em consideração quando se faz uma análise de algum tema a ela relacionada. Um deles é a admiração e o amor que o Brasil e o mundo passaram a ter em relação à região que V. Exª e outros Parlamentares aqui representam. O outro é o oposto, é aquele sentimento de ambição e de dominação que, em determinados momentos, fortalecem-se. Nós, que somos solidários e que desenvolvemos o sentimento de amor ao Brasil, amor à Amazônia, nada mais justo do

que, neste momento, pedimos um aparte, embora muito breve, para manifestar nosso total apoio a V. Ex^a em relação à preocupação que o traz aqui. Não vamos nos alongar fazendo uma análise em relação às privatizações. Particularmente, temos uma opinião ideológica, manifestada nas votações, enfim, dita de público, em todos os momentos: que este País confundiu o que realmente é participar, desenvolver, com entregar e, principalmente, não obter o retorno esperado, desejado pela nossa comunidade. Estamos vendo pesquisas, dados, vamos às comunidades, fazemos reuniões nas Assembléias Legislativas junto aos Secretários, como fizemos no Rio Grande do Sul. Observamos que as áreas privatizadas não dando um retorno positivo como alardeado, de modernidade e principalmente de respeito ao social. Falamos sobre esta questão na nossa Comissão de Infra-Estrutura, da qual sou Presidente, e deixamos claro que aquele espaço estaria aberto não apenas para receber projetos mas também que funcionaria como um fórum permanente para discussão dos grandes temas nacionais. Discutimos a questão da Chesf, de Furnas, bem como da Eletronorte, de Tucuruí. Entendemos que o Congresso deve reagir ao que está acontecendo no País, e penso que está reagindo um pouco tarde. Acredito que o posicionamento de V. Ex^a, Líder de uma bancada, Presidente do partido, e pertencente à base do Governo, é, no mínimo, o de fazer com que a nossa equipe econômica e aqueles que decidem as grandes questões pensem um pouco mais, contem até dez antes de tomar novas medidas. Hoje V. Ex^a está na tribuna dizendo que não será com a solidariedade do partido de V. Ex^a, com o seu consentimento que as privatizações vão continuar acontecendo, principalmente na região onde há a necessidade de se investir ao máximo para que se desenvolva, progrida e se valorize e prestigie o que a natureza oferece. Senador Jader Barbalho, o **Jornal do Brasil**, do dia 30 de setembro, publica uma matéria em que se diz:

“Para conseguir privatizar a Eletronorte, o Governo está saneando as empresas de energia elétrica da Região Norte, disse o Ministro de Minas e Energia, Rodolpho Tourinho. Ele explicou que a Companhia Energética do Amazonas (Ceam) será federalizada. Para garantir o abastecimento de energia no Amapá será feita a licitação para uma usina hidrelétrica nova. Se não for possível vender a concessão, a Eletrobrás construirá a usina.”

☞ E vai mais adiante:

“Lembrou o Ministro que os sistemas serão privatizados, mas a Eletrobrás continuará como sócia das empresas, embora o controle acionário fique com o sócio privado.”

Não vou ler toda a matéria, mas ela diz que a assembléa de cisão da Eletronorte está marcada para o dia 30 de outubro. As expectativas do Governo são de vender Tucuruí no primeiro semestre do próximo ano. É o que está no jornal. Esperamos que amanhã venham nos dizer aqui também: a forma, como, quando e quem realmente vai ter lucro em uma questão essencial e estratégica para o País, que é a energia. Quero cumprimentá-lo e dizer que, nesta emenda que V. Ex^a irá apresentar, pedindo plebiscito para ouvir o povo da Região Amazônica, o faça, ilustre Líder do PMDB, de forma que todo o Brasil se manifeste. V. Ex^a terá solidariedade, e pesada, de Norte a Sul, inclusive no Rio Grande do Sul, que tem a compreensão do respeito que merece e do valor que tem a Amazônia. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Eu agradeço...

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Pela propriedade com que V. Ex^a está abordando um tema tão importante, está tendo a solidariedade de toda a Casa, mas lamento informar que o tempo está bem além do permitido.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço, Sr. Presidente, a benevolência de V. Ex^a para com o meu pronunciamento.

Agradeço à Senadora Emilia Fernandes pela manifestação. V. Ex^a, que é do outro extremo do Brasil, nos sensibiliza e dá exatamente a visão que tem, que todos devemos ter, no sentido de que o Brasil é um problema comum de todos nós

Recolho, muito agradecido, a solidariedade de V. Ex^a.

As observações feitas por V. Ex^a, em virtude de leitura da publicação, de que no Amazonas e no Amapá também será federalizado deixam bem claro que nessa privatização será entregue à iniciativa privada a parte boa, lucrativa, rentável, o grande negócio; enquanto o outro lado, usando a linguagem do mercado financeiro – com todo o respeito aos irmãos do outro lado da Amazônia –, a banda podre, a banda ruim, a banda sem nada, vai ficar por conta do Erário.

Sr. Presidente, nesse episódio, não se consegue nem disfarçar. Estamos diante de um crime contra o interesse nacional. Não se vai apanhar uma empresa e vendê-la toda, não. Como se fez no caso do Proer: vai-se pegar a banda boa e entregá-la à iniciativa privada, sabe-se lá com que tipo de financiamen-

to. Vai para a iniciativa privada o que presta. A banda ruim fica com o Governo, com os contribuintes, com os usuários desse sistema.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância e a benevolência de V. Ex^a, bem como as manifestações recebidas das Sr^{as} e dos Srs. Senadores. Tenho a certeza de que amanhã haverá novo embate. Estaremos na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado e na de Serviços de Infra-Estrutura para conhecer os doutos argumentos daqueles que querem dividir o que é bom no patrimônio público e entregá-lo à iniciativa privada, deixando o que é ruim com o Poder Público e com o povo do restante da Região Amazônica.

Sr. Presidente, vou apresentar uma emenda ao projeto do Senador José Eduardo Dutra, para que, lá também, haja plebiscito, a fim de que o povo da Amazônia diga ao Governo Federal qual o melhor caminho a seguir.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, desejo, neste pronunciamento, tratar de um assunto da mais alta relevância para os interesses da Amazônia e do Brasil. Trata-se da perspectiva de cisão da Eletronorte com vistas a sua privatização. Como a disponibilidade de energia, mormente de energia elétrica, é, sabidamente, um fator decisivo para o desenvolvimento, e como a Amazônia é a região mais atrasada do Brasil, com um contingente elevado de pobres e miseráveis, o equacionamento de um modelo energético para a região é vital para o objetivo constitucional de redução das desigualdades sociais e regionais. Quando consideramos, ainda, ser a Amazônia objeto da cobiça das potências mundiais, a questão, para além dos problemas sociais envolvidos, reveste-se de importância estratégica para a integridade territorial do País.

Quero antes, porém, situar a questão sob uma perspectiva mais ampla. O momento, aliás, não poderia ser mais adequado para se promover uma rediscussão do modelo neoliberal e privatizante que vem sendo adotado pelo Governo no trato das empresas de prestação de serviços públicos. Com efeito, o noticiário econômico internacional vem sendo agitado, nas últimas semanas, pelo reconhecimento reiterado das graves limitações das políticas de ajuste neoliberal, impostas pelos defensores do chamado Consenso de Washington aos países ditos emergentes, como o Brasil.

Constata-se, agora, que a implementação dessas políticas, longe de promover o desenvolvimento desses países, como reza a teoria, vem provocando o aumento das desigualdades sociais, a estagnação econômica e o desemprego em massa dos trabalha-

dores. Sem medidas de cunho social que acompanhem o ajuste, dizem, esses países não conseguirão entrar na rota do desenvolvimento sustentado.

Não se trata das críticas amargas dos que sempre se opuseram ao predomínio do pensamento único. Curiosamente, essa onda de ressalvas ao neoliberalismo, como uma descoberta do óbvio, vem partindo de dirigentes de instituições representativas do que há de mais conservador no capitalismo mundial, como o Fundo Monetário Internacional — FMI e a Organização Mundial do Comércio — OMC.

Nada disso é novidade para quem vive, em seu dia-a-dia, a realidade do Brasil neoliberal. Pesquisa recente nos domicílios paulistanos, por exemplo, revela que a concentração da renda na cidade mais rica do País aumentou, com o crescimento acelerado da renda dos dez por cento mais ricos, que sobrepujou, em muito, o aumento da renda dos dez por cento mais pobres. Revela, ainda, que cresceu assustadoramente o percentual de famílias morando em barracos de favelas, muitas das quais viviam em casas de alvenaria, em bairros populares, antes que seus membros perdessem seus empregos. São os novos pobres e os novos miseráveis, resultados da aplicação desumana do receituário neoliberal do tal consenso de Washington.

Quem anda pelas nossas ruas conhece realidades semelhantes nas outras capitais e nas cidades médias. Somente quem vive em redoma de vidro pode estar alheio ao aumento do número de indigentes e de pedintes nos cruzamentos e sinais de trânsito.

Neste momento, porém, quando os capitães do dinheiro mundial apontam para a necessidade de políticas sociais, seus defensores, tão aplicados antes, quando se tratava de aviar as receitas “duras” do FMI, lembram-se de se mostrarem preocupados com a suposta ofensa à soberania nacional!

Lembre-mos, por um instante, dos efeitos imediatos das privatizações. Quantas pessoas e empresas não foram prejudicadas pelo caos ocorrido na telefonia interurbana no dia da mudança de regime? Quantas pessoas não ficaram presas em elevadores, quantas empresas não tiveram de interromper sua produção quando houve o grande “apagão” que deixou às escuras, meses atrás, o Centro-Sul do País? O que dizer da responsabilidade do operador nacional por esse incidente, fato que se tentou canhestramente encobrir e só agora veio a lume? E quanto aos outros tantos “apagões” de que foram vítimas os habitantes do Rio de Janeiro desde a privatização da Light?

A garantia do suprimento de energia elétrica, como se pode ver, além de constituir questão de se-

gurança nacional, é também de segurança pública e econômica. Se pensarmos então nas populações amazônicas, espalhadas pelas pequenas localidades na floresta e praticamente isoladas do resto do País, esse fato é ainda mais dramático. Negar energia a essa gente é negar todo direito à cidadania, pois nem geladeira, nem televisão, nem postos de saúde podem funcionar sem eletricidade.

O fornecimento de energia a pequenas comunidades, porém, dificilmente será rentável, portanto dificilmente será atrativo para o investimento privado. Imaginem-se as comunidades próximas à represa de Tucuruí, por exemplo, que tinham a linha de transmissão de alta tensão passando por sobre seus tetos, mas não tinham energia em casa. Se isso já era assim, por longos anos, sob gestão estatal, que dirá quando geração, transmissão e distribuição estiverem todas em mãos privadas?

Senhor Presidente, a assembléia programada para decidir a cisão da Eletronorte, originalmente marcada para março deste ano, foi adiada. Consta agora que se dará no final deste mês de outubro, esse é o cronograma. Depois de idas e vindas, a decisão governamental é de dividir a empresa em seis, sendo quatro sistemas isolados e verticalizados, isto é, operando nos três setores da indústria — um para Rondônia e Acre, um para Roraima, um para o Amapá e um para o Amazonas —, uma empresa de transmissão, formada pelo atual sistema de transmissão da Amazônia Oriental, isto é, do Pará, Maranhão, Tocantins e Mato Grosso, e uma empresa de geração, correspondente ao sistema de Tucuruí.

Ora, Senhores Senadores, a usina de Tucuruí é hoje a única unidade rentável do sistema Eletronorte. O desmembramento, melhor dizendo, o retalhamento da Eletronorte significará certamente, assim, a privatização somente dessa parte rentável, ficando para o Estado as empresas não lucrativas resultantes da cisão. Isso é exatamente o tipo de desmonte do Estado apontado pelo jornalista Aloysio Blondi em seu livro sobre as privatizações, segundo o qual as privatizações, além de representarem a exclusão da influência do Estado sobre setores estratégicos, até porque as agências setoriais não estão funcionando como deveriam, também não trouxeram qualquer alívio aos cofres públicos, pois foram feitas com financiamentos muito camaradas por parte do próprio Estado.

É forçoso, por isso, adiar a assembléia marcada para decidir sobre a cisão da Eletronorte, de modo que a sociedade como um todo possa ter acesso ao debate, procedendo ao exame de dados e argumentos, tanto do Governo quanto dos que se opõem à pri-

vatização da empresa. Faz-se necessário que a audiência pública dos responsáveis pelo setor diante da Comissão Permanente da Amazônia da Câmara dos Deputados e da Comissão de Infraestrutura desta Casa seja realizada e que se apure a verdade por detrás de todo esse processo.

Nesse sentido, da democratização da discussão sobre o modelo energético nacional, a proposta do Senador José Eduardo Dutra, de um plebiscito para decidir sobre a privatização da Chesf, é da maior importância, e deveria ser estendido para todas as empresas do setor, especialmente a Eletronorte. Nota técnica da Consultoria Legislativa desta Casa declara inexistir qualquer "óbice teórico, doutrinário, jurisprudencial, legal ou constitucional à sujeição da privatização da CHESF ao resultado de consulta popular em plebiscito", fato naturalmente extensivo a todo o processo de privatização. Bem informado, e com a experiência das vantagens e desvantagens resultantes das privatizações já realizadas, o povo saberá decidir pelo melhor caminho a ser tomado em cada caso.

Assim, estou encaminhando emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 47 de 1999, estendendo a convocação de plebiscito a ser realizado nos territórios dos Estados Federados abrangidos pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil — ELETRONORTE, e sustentando todas as medidas administrativas previstas, até que o resultado do plebiscito seja homologado e proclamado.

Senhores Senadores, a importância estratégica da Amazônia obriga os dirigentes do País à reflexão cuidadosa sobre quaisquer medidas que influenciem o desenvolvimento da área e a soberania nacional sobre a região. A presença ali de empresas estrangeiras em um setor tão sensível como o energético pode representar uma cabeça-de-ponte para a internacionalização desse território, objetivo declarado de diversas autoridades governamentais das grandes potências mundiais, como o vice-presidente americano Al Gore e o falecido presidente francês François Mitterrand.

É hora de cuidarmos de nosso interesse nacional, do interesse do povo brasileiro, principalmente dos mais pobres. Não me parece que fazer o tal "dever-de-casa" passado pelos professores do FMI traga algum progresso nesse sentido. Por isso, conclamo o Governo a adiar a assembléia convocada para decidir pela cisão da Eletronorte e a abrir o debate sobre o assunto a todos os cidadãos brasileiros, a começar pela sua representação parlamentar aqui no Congresso Nacional, com a realização das audiências pú-

blicas na Comissão de Infraestrutura do Senado e na Comissão da Amazônia da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JADER BARBALHO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

EMENDA Nº AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 47 DE 1999

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto, a seguinte expressão:

"Art. 1º ... e às Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE, acerca da desestatização dessas empresas."

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1999. – Senador Jader Barbalho, PMDB-PA..

EMENDA Nº AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 47 DE 1999

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto, a seguinte expressão:

"Art. 4º ... e da ELETRONORTE, ..."

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1999. – Senador Jader Barbalho, PMDB-PA..

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Agnelo Alves.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao eminente Senador Arlindo Porto, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, de interesse partidário.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Estado de Minas Gerais se vê, mais uma vez, obrigado a levantar sua voz contra a discriminação e a total falta de sensibilidade política, demonstrada por integrantes do Governo Federal.

Como representante de Minas, não posso calar-me diante da infeliz manifestação do atual Presidente do Banco Central do Brasil. O Sr. Armínio Fraga não tem o direito de discriminar Minas Gerais e, muito mais grave, ainda em um fórum internacional. Não poderia ter sido mais infeliz, preconceituosa e antidemocrática a afirmação desse senhor, sexta-feira passada, em Nova York, quando falava a empresários estrangeiros no Conselho das Américas. Os jornais de sábado disseram, com todas as letras e sem nenhum desmentido do Sr. Armínio Fraga ou do Banco Central, que o Presidente do Banco Central do Brasil desaconselhava investimentos no País, se esses investimentos se dirigissem a Minas Gerais.

Ora, como é possível um funcionário do próprio Governo brasileiro ousar dar tal conselho a investidores estrangeiros?

E a Presidência da República até agora não se manifestou apoiando a manifestação ou se posicionando contra ela. A questão é saber se o Governo Federal endossa a postura dele.

Senador por Minas Gerais, tenho obrigação de defender os interesses do meu Estado e, acima de tudo, os interesses do Brasil.

O Senado Federal, na sua função de representação das Unidades Federadas e, portanto, da Federação, também não pode se abster diante de comentários tão impatrióticos.

Como todos sabem, o Sr. Armínio Fraga é detentor de dupla nacionalidade: brasileira e estadunidense. Por isso, fica a dúvida a respeito do sentido que ele dá ao conceito de patriotismo e de nacionalidade.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Casa aprovou o nome do Sr. Armínio Fraga para o alto cargo que hoje ocupa. Ele recebeu desta Casa um voto de confiança. Após as desastradas afirmações no exterior, será que ele ainda merece a confiança e a aprovação do Senado, já que as suas declarações são totalmente contrárias aos interesses nacionais?

É inegável que alguns investimentos estrangeiros no Brasil têm Minas Gerais como destinatário preferencial, em virtude de suas condições específicas. Discriminar Minas, portanto, é discriminar o Brasil. E isso é inaceitável!

O Presidente do Banco Central, com as suas declarações incoerentes e desarrazoadas, atropela a Constituição brasileira, que no art. 192 estabelece que o sistema financeiro (encabeçado e regido pelo Banco Central) é estruturado "de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade".

Ora, o Presidente do Banco Central está pregando um tratamento discriminatório contra uma das Unidades da Federação. Está, portanto, contrariando a determinação da Lei Maior de equilíbrio entre os Estados.

Essa é uma das violências que o Poder Central tem perpetrado contra o pacto federativo, e esta Casa deve-se ater com profundidade ao tema. Precisamos rediscutir aqui o pacto federativo, conforme já defendemos em pronunciamentos anteriores.

Com muito orgulho, recebo o aparte do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Arlindo Porto, V. Exª não poderia ter outra atitude...

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Pediria ao nobre aparteante que fosse o mais breve possível,

porque o Senador Arlindo Porto tem a palavra por apenas cinco minutos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a não poderia ter outra atitude, representando Minas Gerais e, sem dúvida nenhuma, cumpre o seu dever. Quero solidarizar-me com Minas Gerais, Estado que praticamente é líder da Federação brasileira. V. Ex^a acaba de mencionar dispositivo constitucional segundo o qual é dever de todos nós manter uma Federação equilibrada. Não podemos fazer distinção entre os Estados brasileiros. Lamento profundamente que o Sr. Armínio Fraga, que, a meu ver, está indo bem na Presidência do Banco Central, tenha cometido tamanho equívoco contra o Estado de Minas Gerais. São profundamente lamentáveis os constantes equívocos que vêm acontecendo contra a Federação brasileira – no caso específico, contra Minas Gerais. Recebam V. Ex^a, o Estado de Minas Gerais e o Governo de Minas Gerais a minha solidariedade.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço, Senador Ramez Tebet, seu aparte. Seguramente, a posição de V. Ex^a vem nos fortalecer, nesse momento grave que estamos convivendo, com a necessidade de que os integrantes do Governo tenham mais responsabilidade.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Ouço, com muita honra, o Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Arlindo Porto, atendendo à recomendação da Presidência, serei breve. Desejo também registrar que o meu juízo a respeito do Presidente do Banco Central é o de que se trata de um técnico competente e que, apesar das dificuldades do quadro, vem-se havendo com um bom desempenho à frente do Banco Central do Brasil. Todos desejamos que S. S^a tenha sucesso, porque isso significa o sucesso do País. Mas devo registrar que S. S^a foi infeliz ao tratar do tema, até porque as autoridades brasileiras – não importa o Poder a que pertençam – devem ter cuidado quando tratarem, lá fora, de questões internas do Brasil. Aqui, no País, devemos ter um comportamento muito livre para emitir juízo, até porque se estabelece o contraditório, que é a democracia entre nós; mas, lá fora, uma autoridade brasileira emitir um juízo sobre a situação de uma Unidade da Federação é no, mínimo, um ato de profunda infelicidade.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço a manifestação de V. Ex^a, Senador Jader Barbalho, que bem registrou: a competência não pode sobrepor o respeito à legislação brasileira, o respeito ao patriotismo e o respeito a um Estado membro da Fe-

deração. Entendemos que há, sim, necessidade de que os representantes do Governo, os representantes do povo brasileiro, efetivamente, tenham maior consciência e maior responsabilidade quando e como agem e sobre o que falam, especialmente quando saem dos limites do nosso Território. Agradeço e registro com muita honra a aparte de V. Ex^a.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Pois não, Excelência.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Farei um rápido aparte, pois estamos diante do problema de tempo. Considero importante registrar meus cumprimentos a V. Ex^a pelo assunto que aborda e pela postura que assume em defesa do seu Estado. Nada melhor do que, neste País, lembrarmos que somos uma Nação formada por Estados, cujo pacto federativo está posto na Constituição, que deve ser cumprida acima de tudo. Sendo assim, também nos associamos ao pensamento de que o Presidente do Banco Central jamais poderia ter feito uma declaração desta natureza. Acredito que, naquele momento, ele, que, de certa forma, representa a especulação e não o público, esqueceu-se dos reais objetivos que deve nesse momento defender. O Rio Grande do Sul tem sentido na carne a retaliação que se origina em medidas do Poder Central. Nada mais oportuno, pois, do que a denúncia de V. Ex^a, principalmente alertando que, neste País, não se pode agir dessa forma. No momento em que uma região empobrece e deixa de ser atendida e respeitada, é o Brasil, no seu todo, que está sendo aviltado. Então, apresento-lhe meus cumprimentos, Senador Arlindo Porto, com a certeza de que o Presidente do Banco Central, a partir de agora, no mínimo, terá que rever um pouco mais as suas palavras, principalmente quando, fora do País, falar da nossa Nação, a primeira que deveria ser considerada e defendida. É o registro que faço neste momento. Obrigada.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço-lhe, Senadora Emilia Fernandes, e registro com alegria a sensibilidade de V. Ex^a, porque nem sempre os tecnocratas e financistas têm visão social.

Hoje, o Brasil vive uma crise social sem precedentes, e o desemprego aí está. Quando uma autoridade financeira do País, membro do Conselho Monetário Nacional, recomenda a investidores que não invistam num Estado-Membro, está, indiretamente, sugerindo o não-investimento no País. A Nação é o conjunto dos seus Estados. Discriminar um deles – no caso, o Estado de Minas Gerais, a segunda economia do País, o segundo Produto Interno Bruto da Nação e

o segundo Estado em população — é, no mínimo, querer aumentar o sofrimento dos mais pobres, ampliar o número de desempregados, enfim, continuar trazendo subdesenvolvimento.

Sr. Presidente, pretendo sintetizar o meu pronunciamento, mas não posso deixar passar, nesse momento, a tamanha indignação do povo mineiro, expressa por meio das suas autoridades e do cidadão mineiro comum. O momento merece reflexão, motivo pelo qual aqui estou a chamar a atenção dos nossos pares para que discutamos o tema, já que, aqui mesmo nesta Casa, foi aprovado, com várias restrições, o nome do atual Presidente do Banco Central.

O que queremos é que Minas Gerais possa ter, no mínimo, uma posição clara, não do Sr. Armínio Fraga, pois não nos interessa a posição de presidentes do Banco Central, mas sim do Senhor Presidente da República. Sua Excelência é que deve satisfação ao povo mineiro. Por isso minha fala se volta especialmente ao Senhor Presidente, que, nessa condição, segundo entendemos, detém a responsabilidade maior pela Nação. Sua Excelência, eleito majoritariamente pelo povo de Minas Gerais, deve, portanto, reconhecer que nosso Estado merece muito de seu Governo.

Continuarei a sintetizar, Sr. Presidente, mas peço permissão e conto com a generosidade de V. Ex^a para me alongar ainda por mais alguns minutos.

O Presidente do Banco Central não atropela somente a Constituição e a Federação, ofende também o Poder Judiciário e o equilíbrio entre os Poderes, ao se rebelar contra uma decisão judicial.

Segundo nos informam os jornais, o "palpite infeliz" do Sr. Armínio Fraga teria sido fruto de sua "irritação" com a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais de suspender o acordo de acionistas da Cemig e um grupo de investidores estrangeiros.

Um Presidente do Banco Central do Brasil não poderia, jamais, mostrar-se contrariado com um processo judicial que tramita dentro de todas as formalidades legais, com amplo direito de defesa das partes envolvidas.

A indevida intromissão do Sr. Armínio Fraga nos assuntos de Minas Gerais, com prejuízos para todo o Brasil, também tem outras conseqüências econômicas e políticas de caráter interno. Por exemplo, atropela os entendimentos que se realizam entre as equipes econômicas do Governo do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal em torno das dívidas daquele Estado. Justamente quando os acordos vão adiantados, o representante do Governo Federal joga contra a conciliação entre o Governo Federal e um Estado da Federação que tem a mostrar produção

econômica, população, território, sua história e sua tradição.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB — AM) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB — MG) — Ouço, com muita honra, o aparte do Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) — Apenas volto a lembrar que o orador já ultrapassou em muito o tempo permitido.

Peço, pois, ao Senador Gilberto Mestrinho que seja breve em seu aparte, uma vez que a solidariedade da Casa já está manifesta.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) — Agradeço a advertência de V. Ex^a, mas serei breve. Desejo apenas cumprimentar o Senador Arlindo Porto, solidarizando-me com S. Ex^a. Efetivamente, a indiscutível capacidade técnica do Presidente do Banco Central não permite o uso da licenciosidade poética de Drummond quando diz que "Minas não há mais/ Minas há/ Minas existe". É o Estado brasileiro com uma das mais belas histórias. Ali vivem milhões de brasileiros, e nenhum de nós, cidadãos comuns ou autoridades, tem o direito de fazer restrições ao Estado de Minas Gerais. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB — MG) — Drummond disse também que "Minas são muitas", e é dentro desse espírito que aqui estamos. A síntese do País, a síntese do respeito, do direito, da vontade de servir, da vontade de se tornar grande.

Em defesa de Minas Gerais e do Brasil, registro minha indignação com a atitude do Presidente do Banco Central e a total inconformidade com declarações que exigem manifestação do Governo Federal, a não ser que essa seja a postura oficial da Presidência da República contra Minas e contra os mineiros.

Não poderia ser outra a resposta que Minas já deu, a começar pelo nosso Governador Itamar Franco, cuja reação, firme e determinada, como é do seu dever e de seu feitio, faço questão de registrar na íntegra nos Anais desta Casa:

Segundo consta na imprensa, em pronunciamento feito em Nova Iorque, possivelmente em sua língua usual — o inglês —, sobre a decisão judicial que, considerando nulo e atentatório ao interesse público, suspendeu a eficácia do acordo de acionistas da Cemig, o Presidente do Banco Central do Brasil, numa atitude desrespeitosa, impatriótica e lesiva aos interesses de Minas Gerais, resolveu investir internacionalmente contra a imagem do País ao qual deveria estar servindo com lealdade.

Sendo cidadão americano, tendo lá vivido e trabalhado, seria de se esperar que tivesse absorvido

pelo menos a cultura de uma nação onde as leis, a moralidade pública e as decisões judiciais são acatadas com consciência cívica.

Pretendendo desqualificar o Judiciário mineiro e o próprio Governo de Minas Gerais, revela não ter sequer formação democrática.

O Sr. Armínio Fraga ainda não se deu conta de que não pode pretender representar no Brasil os interesses financeiros que tantos lucros lhe renderam ao longo de sua vida de banqueiro no exterior.

Não será a atuação de um "servidor" que se coloca contra os interesses nacionais, contra a ordem jurídica brasileira e contra a soberania popular que será capaz de evitar que Minas Gerais continue recebendo investimentos, internos e externos. Muito menos cabe a ele a ousadia de pretender ditar rumos para o nosso Estado, nem tampouco fazer ameaças veladas em nome de investidores que se acobertam sob o manto do sigilo de paraísos fiscais.

O assunto está sendo encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas processuais pertinentes, inclusive com a finalidade de obter o ressarcimento devido por danos morais."

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Senador Arlindo Porto, a Mesa apela para que V. Ex^a conclua, pois o seu tempo já está ultrapassado em 25 minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Procurarei sintetizar as próximas palavras, mas tenho certeza de que V. Ex^a será generoso, como foi com o último orador que me antecedeu.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Sem dúvida alguma, nobre Senador.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Essa foi, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a resposta do Governo de Minas.

Mas a reação à ofensa a Minas, ao nosso povo, inclusive a mim, como cidadão e Senador do Estado, e às forças produtivas, também virá da classe política mineira, independente de partidos e também da sociedade, porque urge saber quem apóia ou critica a atitude do Presidente do Banco Central, já que não se tolerará os que, neste momento, preferirem omitir-se.

A ofensa à Federação, ao Judiciário e às leis já mereceu resposta à altura também da Ordem dos Advogados do Brasil. O Conselho Federal da OAB aprovou esta manhã, por unanimidade, "moção de repúdio" às declarações do Presidente do Banco Central. A proposta nesse sentido foi apresentada pelo Conselheiro Federal por Minas Gerais, Dr. José Muriilo Procópio de Carvalho, e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho que representa os advogados de todo o País.

Em nome da classe política do Estado, registro o protesto do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Anderson Adauto, que também não aceita tais manobras contra os mineiros.

A Federação das Indústrias de Minas Gerais, em nome da sociedade mineira e por intermédio de seu Presidente, Stefan Salej, considerou as declarações do Sr. Armínio Fraga "absurdas, infelizes e despropositadas".

Minas Gerais não pode se calar diante do que consideramos uma grave ofensa ao Estado e a sua gente. É preciso deixar claro o peso das palavras do Sr. Armínio Fraga, pois ele não estava em Nova Iorque como operador de fundos de investimentos, mas falava aos empresários estrangeiros como nada menos que o Presidente do Banco Central do Brasil.

O Governo Federal deve uma posição clara e explícita a Minas Gerais, às suas autoridades e a todos os mineiros por essa agressão gratuita do Presidente do Banco Central e pelos enormes prejuízos que sua manifestação destemperada já está provocando e provocará. A atitude do Sr. Armínio Fraga se configura condenável principalmente porque o Estado de Minas Gerais continua sendo atraente para investimentos e investidores do mundo inteiro, desde que venham para ter lucros mas também ajudar o País e o nosso povo a progredir e crescer.

Minas Gerais não se calará diante da inconseqüência, da intemperança, da iniquidade no tratamento recebido do Presidente do Banco Central. A tradição libertária de Minas Gerais não aceita o silêncio diante do impatriotismo, e a nossa história só homenageia os grandes homens, justificando os Judas e os Joaquina Silvérios de ontem, de hoje e de sempre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS): Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna hoje para lembrar uma das datas mais importantes no contexto político e democrático nacional. É o Dia do Vereador – diria aqui Dia do Vereador e da Vereadora –, comemorado em 1º de outubro último, em todo o País.

Criada pela Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, a data assinala um momento decisivo para a nossa história política. Nesse dia, em 1828, o Imperador Dom Pedro I concedeu autonomia para as Câmaras Municipais do País.

Hoje, passados 178 anos, a instituição afirmou-se como um dos pilares da democracia nacional. Ou mais do que isso, transformou-se na mais representativa expressão do povo junto ao Poder Legislativo.

A aproximação do Vereador ou da Vereadora do dia-a-dia do povo, conversando, sentindo e convivendo com as angústias das famílias e das comunidades, dá um poder de realidade incalculável àqueles que representam as comunidades municipais do nosso País.

Cada Instância de Poder tem as suas atribuições e suas responsabilidades, no entanto, é o poder municipal o mais sensível, o mais palpável, o mais próximo e, portanto, o mais forte na construção de uma sociedade mais crítica, mais justa, mais participativa e mais consciente.

Espaços de poder municipal ainda devem ser os guardiões da ética, das políticas públicas, do interesse social, da formação da cidadania, da honestidade na conquista do voto e do valor da decisão de uma comunidade.

O Brasil tem hoje cerca de 60 mil Vereadores e Vereadoras, atuando nos cerca de cinco mil Municípios do País, segundo dados da União dos Vereadores do Brasil. São brasileiros e brasileiras de diferentes origens sociais, categorias profissionais e formações ideológicas que traduzem no dia-a-dia os anseios, as reivindicações e as esperanças de suas comunidades.

Da mesma forma, quero também registrar e prestar uma homenagem especial às mulheres Vereadoras do nosso País, que somam um total de 6.536 Parlamentares, eleitas nas eleições de 1996, de acordo com levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Esse número expressa um crescimento de 111,86% em relação ao número de Vereadoras existentes na legislatura anterior, que era de 3.085 mulheres.

O aumento deveu-se à aplicação da cota mínima de 20% naquelas eleições e da campanha Mulheres Sem Medo do Poder, implementada, organizada e coordenada pela Bancada feminina no Congresso Nacional. Deputadas e Senadoras, em extensa programação, fizeram um chamamento à Nação e às mulheres, e tivemos a resposta nas urnas no ano de 1996.

Agora, às vésperas de uma nova eleição municipal, é fundamental aprofundar essa experiência positiva. Com uma cota maior de presença nas listas de candidatas dos partidos – desta vez será de 30% –, há a possibilidade de ampliar os espaços das mulheres no Poder Legislativo.

O desafio está posto, as mulheres precisam ampliar a sua participação na política, e os Partidos precisam, cada vez mais, preparar e apoiar as mulheres, e os eleitores devem, por sua vez, ter consciência da importância do equilíbrio entre homens e mulheres, aqueles que legislam, decidem os destinos e recursos das suas comunidades.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil vive um momento de grande tensão social que, apesar da tentativa de escondê-la, explode no dia-a-dia dos Municípios. O desemprego marginaliza as pessoas, gerando carências sociais cada vez maiores que batem às portas das Câmaras Municipais e das Prefeituras.

A violência assume contornos de uma surda guerra civil, consumindo milhares de vidas cotidianamente. Por outro lado, a sociedade dá sinais de esgotamento com o atual modelo social, econômico e político neoliberal.

As recentes pesquisas de opinião são claras nesse sentido, evidenciando uma rejeição ao Presidente República, que já beira a absoluta desconsideração de sua existência. Um quadro perigoso de falta de comando, de ausência de poder, que precisa ser enfrentado com urgência e determinação.

A responsabilidade, perante essa situação, é de todos – nossa, do Congresso Nacional, das organizações sindicais e patronais, bem como de toda a sociedade e até, ou principalmente, das pessoas individualmente.

Mas, de forma especial, sem dúvida, o papel dos Municípios, por meio de seus Poderes Executivo e Legislativo adquire uma importância fundamental nesse processo de resgate da cidadania e da esperança.

Especialmente as Câmaras Municipais e seus Vereadores e Vereadoras – mais próximos da população, têm redobrada a sua responsabilidade social e democrática nesse processo.

É com esse sentimento que destaco da tribuna a urgência em se promover a valorização dos Municípios brasileiros.

É profundamente injusto apenas repassar demandas e responsabilidade aos Municípios, enquanto se promove a sangria de recursos, a exemplo do que se vem fazendo e se pretende ampliar com a proposta oficial de reforma tributária.

Ao contrário da atual política de centralização financeira federal, é preciso dotar os municípios de condições para responder às demandas sociais e econômicas de suas populações.

Sem isso, fica a sensação de que se está apostando na explosão das tensões, na fragilização de nossa jovem democracia e, mais do que isso, no desmonte do Estado brasileiro em sua base mais sólida e estável.

Assim como é fundamental preservar e aprofundar o Pacto Federativo, como respeito aos Estados da Nação, é ainda mais necessário estabelecer um pacto de fortalecimento dos Municípios brasileiros.

As eleições municipais estão se aproximando e, com elas, uma grande oportunidade para o povo for-

talecer essa instância básica do poder e da democracia nacional e valorizar especialmente a sua gente, analisando criteriosamente nomes, partidos, propostas e compromissos.

Assim como ocorreu em outros momentos da História do País — especialmente em 1974 —, acreditamos que as eleições municipais do ano 2000 cumprirão um papel plebiscitário em relação ao que está sendo implementado pelo Executivo Federal.

Cada eleitor deste País, no próximo ano, antes de depositar o voto, tenho certeza de que fará uma análise da vida, da situação da sua comunidade empobrecida e irá repudiar, sem dúvida, as políticas neoliberais, concentradoras e autoritárias que estão sendo impostas ao povo brasileiro.

Dessa forma, darão início a uma verdadeira revolução na sociedade brasileira, a partir de sua base social, econômica e, principalmente, política, que são os seus Municípios, norteando as grandes mudanças que ocorrerão em 2002 na política federal.

Nesse sentido, não podemos considerar essas eleições municipais, como se fossem restritas ao Município. A crise é nacional.

Escolhi este tema do meu pronunciamento porque nele encontro esperanças. O sofrimento do povo brasileiro é muito grande. O descrédito na classe política é dominante. Omissão e indiferença não terão lugar na próxima decisão política das eleições municipais.

Portanto, acredito que o que vai acontecer neste País, no próximo ano nas eleições municipais, na escolha dos Prefeitos, Prefeitas, Vice-Prefeitos, Vice-Prefeitas, e Vereadores e Vereadoras, ultrapassará as fronteiras de cada Município. Os problemas nacionais, a falta de recursos, as dívidas públicas, a saúde abandonada, a educação propagandeada e não vivida, o empobrecimento da nossa produção, o abandono do campo e o desemprego serão pauta, sim, constante e decisiva na escolha dos integrantes das Câmaras de Vereadores de todo o País, a partir de 2000.

O Brasil não pode ser visto de forma fragmentada e, diante disso, o desafio político, a partir do ano 2000, estará exatamente nessa dimensão do todo, na capacidade de reformular a estrutura econômica e social.

Por isso, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, encerro dizendo que, na condição de Vereadora por três legislaturas, em Sant'Ana do Livramento, interior do Rio Grande do Sul, a cinco km de Porto Alegre, divisa com o país irmão Uruguai, conheço bem a realidade de uma vereança, do Poder Legislativo municipal.

Depois de ter saído direto de uma Câmara de Vereadores para o Senado Federal, sei mais ainda o valor dos Vereadores para sua comunidade e para a projeção da visão maior estadual e federal. Sei tam-

bém da experiência fundamental que o exercício do mandato legislativo municipal empresta ao desempenho futuro de qualquer mandato.

Todas as idéias, conceitos e princípios, eu os aprendi na pequena Câmara de Vereadores de uma cidade do interior, que desafiou a Vereadora e tornou-a Senadora. O que aprendi lá e o que firmei em minha personalidade e caráter, tenho colocado em prática como Senadora do Brasil, representando o Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, é um espaço onde se pode ensinar, aprender e ouvir os clamores do povo. Daí o valor e respeito que dedico aos Vereadores e Vereadoras deste País, a quem presto homenagem e reconhecimento neste momento, pelo Dia do Vereador — e acrescentaria — da Vereadora, no Dia 1º de Outubro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendia fazer outro pronunciamento, mas, em razão do adiantado da hora e em respeito aos Colegas, mudo o tema para ser mais sucinto.

Sr. Presidente, quando da distribuição dos recursos Federais entre as Unidades da Federação não há equidade, afronta-se o princípio da isonomia e o sistema federativo se torna uma fantasia. É o que lamentavelmente ocorre no nosso País: afronta-se o princípio da isonomia com muita singeleza e assiduidade. Especialmente quando se trata de assunto relevante como o ensino superior, é lamentável que isso ocorra com tanta insistência. Não é um fato novo. Ao contrário, é um fato que se repete a cada exercício, na elaboração do Orçamento da União.

O jornal *A Gazeta do Povo*, do Paraná, que tem como um dos seus principais objetivos a defesa das aspirações do Estado, levanta mais uma bandeira, procurando mobilizar a sociedade em defesa dos interesses do ensino superior no nosso Estado.

O Orçamento da União reserva ao Paraná muito menos — mas muito menos mesmo — do que o destinado às outras unidades da Federação. O orçamento mantém a discriminação ao Paraná, discriminação que vem sendo sustentada ao longo do tempo.

Conforme os valores apurados, o Paraná deve receber aproximadamente R\$ 317 milhões no exercício de 2000, enquanto que Minas Gerais terá cerca de R\$ 1,1 bilhão, o Rio de Janeiro, R\$ 1,1 bilhão; e o Rio Grande do Sul, mais de R\$700 milhões.

O valor total destinado ao Paraná pelo Governo Federal é menor que aquele que será entregue a universidades de forma individual em vários Estados.

Por exemplo: enquanto o Paraná terá R\$317 milhões, a Universidade Federal do Ceará terá R\$372 milhões e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, R\$599 milhões.

Levando-se em conta apenas os capitais repassados a universidades e escolas técnicas mantidas pelo Governo Federal, o valor que o Paraná irá receber do Ministério da Educação no próximo orçamento equivale a um terço do destinado a Estados como Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Lamentavelmente, o Paraná vem sendo prejudicado na distribuição dos recursos, tanto pelo valor que deixa de receber como pelo que é obrigado a investir para manter a estrutura de ensino superior que possibilite aos paranaenses o mesmo acesso aos conhecimentos de outros Estados.

É bom dizer, Sr. Presidente, que, quando o Estado não consegue assegurar à juventude oportunidades de se formar, é um Estado incompetente. E o Estado brasileiro, sem dúvida, tem-se apresentado como incompetente, já que milhões de brasileiros estão afastados dos benefícios do ensino superior neste País.

No Paraná, para garantir um mínimo de espaço, especialmente aos jovens oriundos das camadas menos privilegiadas da sociedade, investe-se no ensino superior de forma rigorosa. Quando fui Governador, doze por cento da receita total do Estado eram investidos nas universidades estaduais. Em valores atualizados, seriam R\$576 milhões anualmente; enquanto o Governo Federal pretende destinar à Universidade Federal do Paraná e ao Centro Federal de Educação Tecnológica apenas R\$317 milhões.

Estamos registrando essa insatisfação paranaense porque já há um movimento envolvendo entidades como a Associação Comercial do Paraná e outras, além das universidades estaduais que vivem momentos de dificuldade em função da escassez de recursos a elas destinados para sua manutenção.

É evidente que o Governo Federal tem facilitado a disseminação de universidades e faculdades privadas no País, mas, sem dúvida, a universidade pública é fundamental para garantir, especialmente a jovens trabalhadores, a qualificação profissional necessária para que possam enfrentar a competitividade que se exacerba a cada dia num mercado de trabalho cada vez mais limitado para a mão-de-obra humana, substituída – em virtude do avanço tecnológico resultante da modernização – por modernos e sofisticados equipamentos. É o desemprego tecnológico, que passa a exigir das autoridades brasileiras uma atenção maior no que diz respeito ao ensino técnico, que deve ser oferecido para a qualificação profissional adequada.

Hoje, praticamente só a universidade qualifica e capacita profissionalmente trabalhadores brasileiros, uma vez que, no segundo grau e no ensino médio, a qualificação profissional está limitada a poucas escolas técnicas nos Estados da Federação – e esse não é o caso do Paraná. Portanto, a universidade pública é o nosso instrumento mais autorizado e competente de capacitação profissional, a qualificação indispensável para o acesso ao mercado de trabalho cada vez mais difícil em nosso País.

Registro, Sr. Presidente, em tempo, essa insatisfação do Paraná, na esperança de que se possa ainda, antes da aprovação do Orçamento da União, reverter esse quadro de injustiça em relação ao meu Estado para que se restabeleça o princípio da isonomia, fundamental para garantir um verdadeiro sistema federativo no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Com a palavra o Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tivéssemos o Senador Álvaro Dias e eu combinado falar sobre o mesmo tema, talvez não nos fosse possível fazer discursos tão afinados e com as mesmas ponderações. Tudo o que foi dito pelo Senador Álvaro Dias sobre o seu Estado, o Paraná, que S. Ex^a defende com muito vigor e ardor desta tribuna, pode ser dito em relação ao Distrito Federal. E na verdade, ainda com mais gravidade, porque, como todos sabemos, pelo art. 21, inciso XIV, da Constituição, é obrigação da União o custeio e a manutenção de determinados serviços essenciais ao dia-a-dia e à vida da Capital de todos os brasileiros.

Refiro-me especificamente à questão da segurança pública, que, desde a criação de Brasília, tornou-se obrigação da União, e à questão das folhas de pagamento das áreas de saúde e educação, custeadas desde a fundação de Brasília por verbas do Governo Federal, não por alguma benevolência, não por algum gesto de magnanimidade em relação ao Distrito Federal, mas sim por um dever, por uma obrigação, já que, em contrapartida, a União não paga nenhum dos impostos que seriam devidos pelos diversos serviços prestados pelo Governo Federal, tais como a segurança pública dos prédios da União e das próprias Embaixadas e a questão da tributação do IPTU sobre todos os edifícios de propriedade da União, que simplesmente não são pagos porque a União é isenta.

Portanto, não se trata de favor ou de favorecimento. Trata-se apenas de compensar o DF pelas receitas que deixa de ter em função das isenções garantidas à União.

Para exemplificar o que digo, quero fazer uma comparação, Srs. Senadores, sobre as verbas previstas no orçamento de 1999 – e já estamos no fim deste ano – e aquelas previstas no orçamento para o ano 2000 recém-chegadas a esta Casa, ao Congresso. Na área de folha de pagamentos da Fundação Educacional, existe uma diferença menor de R\$12 milhões, o mesmo acontecendo em relação à Fundação Hospitalar de R\$10 milhões, R\$11 milhões na área da Polícia Militar, R\$12 milhões na da Polícia Civil e R\$6 milhões no caso do Corpo de Bombeiros. Todas são obrigatória e constitucionalmente despesas da União.

Fica a pergunta: gostaria que os técnicos do Departamento de Orçamento do Tesouro Nacional me explicassem e ao povo do Distrito Federal, aos Srs. e Sr^{as}. Senadoras como também aos Srs. e Sr^{as} Deputadas, como o Distrito Federal pode promover uma redução de quase R\$70 milhões em suas folhas de pagamento a partir do ano 2000, para se adequar à redução de verbas transferidas para Brasília?

O próprio protocolo de intenções de renegociação das dívidas admite que, em função de lei e de direitos adquiridos dos servidores públicos, a folha de pagamento tem um crescimento vegetativo anual independente de qualquer medida, de qualquer vantagem ou aumento que seja concedido aos servidores, aumento, aliás, que deveria ser concedido porque os mesmos não têm qualquer reajuste salarial há cinco anos. Ou seja, independentemente de qualquer coisa, ela tem um crescimento vegetativo de 2% ao ano.

No caso dos inativos, gostaria também que os senhores técnicos da área de orçamento da União explicassem como pode o Distrito Federal reduzir a folha de inativos, já que, depois da fragorosa e justíssima derrota da medida absurda de pretender confiscar parte do rendimento dos inativos e pensionistas no Supremo Tribunal Federal, é óbvio que nem o Distrito Federal, nem a União, nem qualquer Unidade da Federação podem promover a diminuição dos seus gastos com a Previdência e com o pagamento dos pensionistas.

Se é impossível essa redução, se os técnicos do Tesouro reconhecem que a folha tem um crescimento vegetativo da ordem de 2% ao ano, peço que eles venham nos explicar como pode o Distrito Federal conviver e manter um mínimo de qualidade de serviços públicos com a redução prevista e proposta para o Orçamento do ano 2000.

É preciso que mudemos o discurso do Governo Federal e lembremos que um ajuste de contas públicas não se faz apenas com a redução de despesas. Talvez muito mais fácil, muito menos doloroso, muito menos sacrificante para o povo brasileiro seja promover o desenvolvimento econômico, porque, com isso,

não somente por meio do crescimento da receita de impostos e taxas, teremos o equilíbrio das contas públicas, o aquecimento da atividade econômica, a retomada do desenvolvimento e a diminuição das taxas de desemprego – o grande drama que aflige hoje a população brasileira.

Espero que, ao longo da tramitação do Orçamento para o ano 2000, possamos corrigir essas anomalias, esses erros e essa discriminação contra o Distrito Federal, a fim de que possamos, pelo menos, manter o atual nível de prestação de serviços públicos na nossa cidade.

Até o término das obras, o metrô de superfície, obra prevista no Orçamento e no Plano Plurianual para o quadriênio 2000 a 2003, simplesmente teve sua verba reduzida de R\$30 milhões, em 1999, para zero – exatamente zero –, no ano 2000.

De que adianta incluir uma obra no Plano Plurianual, sinalizando, com isso, a alocação de recursos e o compromisso do Governo com a sua continuidade e com o seu término, quando o Orçamento, que guarda consonância com o Plurianual, prevê, para o ano 2000, simplesmente nenhum real para a continuidade dessa obra?

Espero, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que possamos reparar essas injustiças não só com Brasília, mas também com outras Unidades da Federação que merecem um tratamento mais correto e mais respeitoso por parte do Governo Federal.

Sr. Presidente, concordo com o Senador Arlindo Porto em relação às muito mal colocadas palavras do Presidente do Banco Central, ditas na semana passada em Nova Iorque. Pondero ao Sr. Armínio Fraga que reflita sobre a impropriedade de suas palavras e, num gesto de grandeza e de humildade, peça desculpas ao povo de Minas Gerais. Ele vem fazendo um bom trabalho no Banco Central, fato este reconhecido inclusive por Senadores de Oposição que, num primeiro momento, se posicionaram contra a sua indicação e que hoje admitem a sua competência e o bom trabalho na condução da política monetária do nosso Governo.

Minas Gerais e qualquer Estado da Federação não merecem ouvir as palavras desrespeitosas proferidas por S. Ex^a. Portanto, apelo para que reflita e perceba a indignação justa de todos os brasileiros e principalmente do honrado povo mineiro e, num gesto de grandeza, peça as desculpas que deve à Nação e ao povo de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 562, DE 1999**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, Inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências", para incluir o crime de quadrilha ou bando.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

VIII - quadrilha ou bando (art. 288)

"Art. 8º Será de 3 (três) a 6 (seis) anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal.

....."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A associação de mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes é uma conduta proibida, tipificada no art. 288 do Código Penal. É uma infração específica, autônoma, independente da eventual conduta cometida sucessivamente.

O direito penal procura proteger, através do referido artigo, a paz pública ameaçada pela existência de grupos estruturados, organizados com o objetivo de delinqüir.

A vigente Lei nº 8.072, de 1990, no seu art. 8º, já apenas com maior rigor a prática de quadrilha ou bando, que tenha por finalidade, o cometimentos dos ilícitos considerados hediondos, por essa lei, a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou o terrorismo.

Ensina Carlos Rodolfo Fonseca Tigre Maia que o crime é desde sempre um fenômeno social. A premissa fundamental a ser combatida deve ser não o indivíduo, o autor do crime, mas o conjunto das relações sociais onde o ilícito é arquitetado, perpetrado e reproduzido (In o Estado Desorganizado Contra o Crime Organizado, 1997, p.2).

Assim, propomos que o crime de quadrilha ou bando seja considerado hediondo, quando objetiva a

perpetração de quaisquer outros crimes, não-somente os arrolados na referida lei dos crimes hediondos.

Isto posto, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação do presente projeto, que defende a paz pública, o sentimento coletivo da tranquilidade e segurança que precisa de maior proteção contra a reunião de indivíduos irmanados pela vontade de cometer ilícitos penais.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1999. – Senador **Agnelo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, Inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIII – a lei considerará crimes inafináveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o ter-

rorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – O projeto será publicado e remetido à Comissão Competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 589, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a retirada do requerimento nº 487, de 1999.

Justificação

A finalidade do esclarecimento pretendido à matéria abordada está sendo encaminhada mediante outro requerimento apresentado nesta data. Não havendo necessidade de sustar tramitação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1999. – **Ernandes Amorim.**

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Os Srs. Senadores Eduardo Siqueira Campos, Ernandes Amorim e Eduardo Suplicy enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito embora o pensador francês Blaise Pascal tenha proclamado que: *“o coração tem razões que a própria razão desconhece”*, isso não é uma verdade absoluta, pois, não raras vezes, coração e razão estão perfeitamente sintonizados.

É, por exemplo, nosso caso com relação a Palmas, a bela cidade construída a partir do zero absoluto no centro de nosso País, e que está em nosso coração desde o primeiro momento em que vimos o esboço de seu projeto arquitetônico, afeição que se conso-

lidou quando tivemos a honra de administrá-la, como primeiro alcaide eleito pela população.

Em nossa administração, procuramos aliar cora-ção com a razão, executando obras que não apenas embelezassem ainda mais essa comuna, como também que lhe proporcionassem adequada infra-estrutura e serviços básicos para os municípios e demais habitantes do Tocantins, além dos visitantes.

Sem nenhuma megalomania, mas com incontido orgulho, vemos que Palmas – com o eficiente e dinâmico Prefeito Odir Rocha em parceria com o Governo do Estado – cresce e, ao contrário de outras metrópoles, humaniza-se, preservando e ampliando a qualidade de vida de sua população.

Nos últimos dias, por exemplo, o genial arquiteto Ruy Ohtake apresentou o Projeto Orla, que configurará a maior infra-estrutura de praias artificiais de todo o mundo, com aproximadamente quinze quilômetros de extensão, incluídas ilhas artificiais, parque com plantas do cerrado, marina para barcos e esportes aquáticos, porto e plataforma multimodal.

Trata-se, Sr. Presidente, de um projeto que impulsionará o turismo no Tocantins, tornando Palmas a principal porta de entrada de visitantes no Estado, e que será financiado pela iniciativa privada.

Além disso, outra notícia alvissareira para a cidade – e o Estado – foi a assinatura da ordem de serviço para início das obras do aeroporto definitivo de Palmas, e lançamento da pedra fundamental do empreendimento.

O aeroporto permitirá o pouso de aeronaves de última geração, orçado em sessenta milhões de reais, com capacidade para duzentos mil passageiros/ano.

As duas iniciativas que mencionamos são indicativas de que o País está longe da estagnação, mas, muito ao contrário, que as atividades econômicas estão se dinamizando, gerando obras infra-estruturais da maior relevância, que também proporcionarão a abertura de vagas no mercado de trabalho.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ERNANDES AMORIN (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em reunião de trabalho, em Macapá, nos últimos dias de setembro, 194 ambientalistas, pesquisadores e técnicos governamentais definiram 365 áreas prioritárias para ação de preservação da biodiversidade na Amazônia.

Essas áreas foram definidas com base nas 23 diferentes ecorregiões situadas entre os afluentes do Solimões e Amazonas, e interligação pelo que se denominou corredores biológicos. Esses, paralelos ao curso do Solimões e Amazonas.

Sabemos a importância da biodiversidade, inclusive econômica. A exploração de seus recursos é a alternativa da região, e abre novas oportunidades para o Brasil.

Novos empregos, novas frentes de trabalho, novos empreendimentos.

Nesse sentido, inclusive, tramita nesta Casa projeto de lei sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Possibilitando a exploração econômica dos recursos naturais nessas áreas, inclusive áreas indígenas, mediante projetos de manejo sustentável.

Começa a haver maior interesse nas possibilidades econômicas da utilização dos recursos da diversidade biológica.

Na verdade, com a globalização o Brasil abriu as portas ao capital multinacional, então a palavra de ordem não é mais manter esses recursos intocáveis, mas usá-los. Com tecnologia, de forma sustentável, mediante outorga da administração pública através de licitação.

E é certo que aí abre-se uma frente de luta para a defesa dos empreendedores regionais, tema que trataremos oportunamente.

Mas, voltando à reunião de Macapá, sua realização integra o Programa Nacional de Diversidade Biológica – PRONABIO, em cumprimento às obrigações do Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica, firmada durante a RIO-92, e seus resultados pretendem subsidiar a elaboração da Estratégia Nacional de Biodiversidade.

E o que chama minha atenção, é que o secretário de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, José Pedro de Oliveira Costa, anunciou que pretende utilizar os resultados do encontro de Macapá nas reuniões internacionais previstas para esse mês, em Bruxelas e em Brasília, relacionadas ao Programa Piloto de Florestas financiado pelo G-7.

Segundo informação na imprensa, inclusive, para fornecer argumentos que pressionem outros ministérios, no caso de conflito de interesse entre a proteção ambiental e o desenvolvimento econômico.

E entre esses conflitos, o mais evidente, seria exatamente o cruzamento dos corredores biológicos, com os eixos de desenvolvimento de programas econômicos federais.

Quer dizer, quando aqui no Congresso Nacional a Comissão de Orçamento discute o Plano Plurianual de Investimentos – o PPA, baseado na reestruturação e criação de eixos nacionais de transporte e desenvolvimento, uma autoridade do Governo Brasileiro parte para reuniões internacionais, levantando ar-

gumentos de ordem ambiental contrários a implementação desses eixos.

Então, cabe perguntar, por que essa autoridade e o segmento de interesse que ela está representando, não procura o Congresso Nacional, onde os eixos nacionais de desenvolvimento estão sendo discutidos, e traz as ponderações, as informações, as sugestões, para subsidiar a decisão?

Se o Secretário de Desenvolvimento Ambiental identifica conflito entre os corredores biológicos concebidos na Estratégia Nacional de Biodiversidade, e os eixos nacionais de desenvolvimento concebidos no Plano Plurianual – e o Plano Plurianual está sendo discutido na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional – ; penso que sua obrigação funcional é trazer esse conflito à Comissão.

Não levá-lo à discussão internacional, de modo que amanhã, o Plano que agora estamos aprovando, seja desvirtuado, atacado, inibido, abandonado em prejuízo do Brasil e, principalmente, das pessoas que dedicarem suas vidas à sua implementação.

Já vi isso. Esse processo de promover um programa de desenvolvimento na Amazônia e depois abandoná-lo por razões ambientais.

Fizeram isso em Rondônia, com a implantação de projetos de colonização pelo INCRA, abandonados na década de 80, antes de serem consolidados, mas depois de gastarem dinheiro com empreiteiras para demarcação de terras e construção de rodovias e hidrelétricas.

Aí, abandonaram as centenas de milhares de migrantes e seus filhos, que se deslocaram para a região na década de 70, então deixados à própria sorte.

E além do abandono daquela gente, veio também o desastre ecológico. Porque é impossível controlar a atividade econômica das pessoas, quando a diretriz é sua repressão.

Acredito que o Ministro Sarney Filho tem os meios de trazer essa discussão a esta Casa.

Tem os meios de fazer com que esse conflito seja absorvido e equacionado ainda na discussão do PPA. Na Comissão de Orçamento.

O Ministro pode evitar que permaneça o embate entre os ambientalistas e o projeto de desenvolvimento nacional para a Amazônia. Esse embate pode interessar a quem quer vender serviço para organismos internacionais, mas não interessa ao Brasil. Nem ao desenvolvimento ambiental, e aproveitamento sustentável de nossos recursos naturais.

Então, fica aqui meu apelo.

Muito Obrigado,

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estou enviando à Mesa, para que conste dos Anais do Senado, ofício que encaminhei, nesta data, ao Prefeito do Município de São Paulo, Celso Pitta:

Excelentíssimo Senhor **Celso Pitta**,
Prefeito do Município de São Paulo
Prefeitura Municipal
Praça Cívica Ulysses Guimarães
São Paulo – SP
Fax: (11) 227-7622

Ofício nº 466/99 Brasília, 4 de outubro de 1999

Senhor Prefeito,

Tomei conhecimento pela imprensa que V. Exa. resolveu destinar R\$ 74 milhões do Orçamento do Município de São Paulo, no ano 2.000, para o Programa de Garantia de Renda Mínima, PGRM. Isso significa que a lei que o instituiu, já promulgada, e cujo prazo de regulamentação está ultrapassado, será finalmente efetivada.

Gostaria de fazer um alerta e algumas recomendações, que devem ser contempladas na regulamentação da lei, em virtude, inclusive, da implementação do programa realizar-se em ano de eleições municipais.

O direito a uma renda mínima deve ser visto e administrado como um direito à cidadania, não como a dádiva de qualquer político, assim como se considera a aposentadoria um direito de todos. Trata-se de uma conquista que a comunidade confere a si própria, baseada na convicção de que todas as pessoas residentes neste município devem ter o direito inalienável de participar da riqueza aqui gerada; de que todas as pessoas devem ter o direito de receber pelo menos o suficiente para a sua sobrevivência com dignidade e, sobretudo, para possibilitar que as suas crianças tenham o direito de estar freqüentando a escola, ao invés de se virem instadas a trabalhar precocemente. Será muito importante que em breve possamos universalizar esse direito para todos os paulistas e para todos os brasileiros.

Assim, a minha primeira recomendação é que se institua esse direito com bastante clareza, nos termos da lei, de tal maneira que todas as famílias cuja renda fami-

liar não atinja até 3 salários mínimos mensais, com crianças até 14 anos freqüentando escola ou creches públicas, possam requerer o direito conferido. Que não dependa, senhor prefeito, a aprovação desse direito da indicação desse ou daquele político, dessa ou daquela pessoa. Se for necessário definir algum critério de atendimento, em virtude de limitações na disponibilidade de recursos, que este seja baseado num parâmetro bastante objetivo e aceitável do ponto de vista da busca da equidade. Por exemplo, se os R\$ 74 milhões não forem suficientes para atender de pronto a todas as famílias que preencham os requisitos da lei, que se contemplem primeiramente as famílias de menor renda familiar per capita.

Segundo, gostaria de recomendar, conforme havia sugerido ao Secretário Fernando Salgado, que se institua um grupo de acompanhamento da execução do PGRM, de maneira a estar avaliando os problemas práticos que possam surgir, e assim fazer sugestões para aperfeiçoá-lo. O PGRM de São Paulo, em virtude do tamanho do município, será o maior do País. Potencialmente, poderá beneficiar cerca de 855 mil pessoas, pertencentes a 214 mil famílias, portanto a 8,7% dos 9,8 milhões de paulistanos, segundo estimativas da Fundação SEADE para 1994. Os números devem ser um pouco menores para o ano 2.000, a julgar por recente levantamento da própria Fundação.

Dentre os aspectos mais importantes a avaliar continuamente estão: os efeitos do PGRM sobre a presença das crianças na escola, a sua provável maior assiduidade, o interesse dos pais sobre o seu desempenho, a melhor condição de vida das famílias que passarem a ter o direito ao complemento de renda, a maior ativação da economia sobretudo nas áreas mais carentes, os efeitos positivos sobre o emprego e a provável consequência no sentido de diminuir o grau de criminalidade.

Reitero a sugestão que fiz de se atribuir uma alíquota um pouco maior (45%) no caso de haver pelo menos uma pessoa na família trabalhando, uma vez que a lei confere ao Executivo a possibilidade de aumentar a alíquota de 33% para até 66% da dife-

rença entre os 3 salários mínimos e a renda familiar. Dessa maneira, estaria se introduzindo mais um fator de incentivo ao trabalho na definição do complemento de renda a que a família tem direito. Como a fórmula aqui prevista difere da aplicada em outros municípios, será interessante acompanhar as vantagens e desvantagens desse desenho em relação ao existente noutros lugares, visando sempre o seu aprimoramento.

Respeitosamente, Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 518,
DE 1999-COMPLEMENTAR**
Em regime de urgência-art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 579, de 1999
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993* (requisitos para nomeação dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar), tendo

Parecer favorável, sob nº 733, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1999
Em regime de urgência-art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 580, de 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, do Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e*

condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 631, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Bello Parga, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

– 3 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 65, DE 1999**
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Peres, que *altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo*

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 1998**
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo*

Parecer favorável, sob nº 651, de 1998, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Leomar Quintanilha.

– 5 –

PARECER Nº 746, DE 1999
(Escolha de Autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 746, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 171, de 1999 (nº 1.308/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da senhora *Fátima Nancy Andriighi*, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

- 6 -

PARECER Nº 747, DE 1999
(Escolha de Autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 747, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 172, de 1999 (nº 1.309/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor *Domingos Franciulli Netto*, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo.

- 7 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1993
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o *acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho* (dobramento das férias em dois períodos), tendo

Pareceres sob nºs:

- 576, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Odacir Soares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, que tramita em conjunto; e

- 369, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (nos termos Requerimento nº 45, de 1999, de audiência), Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável à Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que passa a denominar-se Emenda nº 1-CAS-CAE (Substitutivo); com voto vencido, em separado, do Senador Bello Parga, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, que tramita em conjunto.

(A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 25 de fevereiro do corrente, quando teve sua discussão adiada para atender requerimento de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 8 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1995
(Tramitando em conjunto com o Projeto
de Lei da Câmara nº 25, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da *Consolidação das*

Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias, tendo

Pareceres sob nºs:

- 576, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Odacir Soares, pela prejudicialidade da matéria e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

- 369, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (nos termos Requerimento nº 45, de 1999, de audiência), Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade da matéria e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda nº 1-CAS-CAE (Substitutivo), com voto vencido, em separado, do Senador Bello Parga.

- 9 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993 (nº 3.112/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 626 da *Consolidação das Leis do Trabalho* (fiscalização às normas de proteção ao trabalho), tendo

Parecer sob nº 623, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emília Fernandes, favorável, com Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta, e voto contrário do Senador Djalma Bessa.

- 10 -

REDAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1999

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 648, de 1999, Relator: Senador Geraldo Melo), do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549/89, na Casa de origem), que inclui os portos de *Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranába, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação*.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, que não envolvam o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 18 minutos.)

(OS 18030/99)

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 023/99-CN

MENSAGEM

Nº 850, de 1999 - CN
(Nº 1.302/1999, na origem)

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.157.300,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

EMENDA - 0001

CMPOPF - MENSAGEM 0850/99 - CN

PL 023/99-CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NUMERO
23 de 1999, CN

PÁGINA
DE

TEXTO

Acrescer o Projeto de Lei nº 23, o Subprojeto: 03.009.0069.4444.0018 - Aquisição de Veículos para Fiscalização Ambiental em Macapá-AP.

Valor a ser acrescido: 30.000,00

Cancelando-se Subprojeto: 03.077.0459.3548.0001

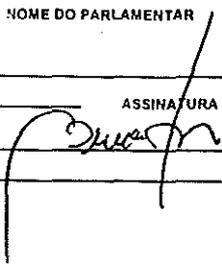
Valor: 30.000.00

Fonte: 100

Mod. : 90

JUSTIFICAÇÃO

Em vista da necessidade de melhorar o serviço de Fiscalização Ambiental no município de Macapá e a grande deficiência de viaturas neste órgão, torna-se inevitável a suplementação dos recursos destinado à compra desses veículos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
012	Dr. Benedito Dias	AP	PPB
DATA	ASSINATURA		
30/ 9/ 99			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0002

CMPOPF - MENSAGEM 0850/99 - CN
PL 023/99-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NUMERO

23, de 1999 CN

PÁGINA
DE

TEXTO

Acrescer o Projeto de Lei nº 23, o Subprojeto: 03.009.0059.4444.0014 - Implantação de Laboratório de Geoprocessamento Ambiental em Macapá-AP.

Valor a ser acrescido: 50.000,00

Cancelando-se Subprojeto: 03.077.0459.3548.0001

Valor: 50.000,00

Fonte: 100

Mod. : 90

JUSTIFICAÇÃO

Em vista da necessidade de se implementar um laboratório de geoprocessamento ambiental no município de Macapá, vimos que os recursos não são suficientes para a implantação do mesmo, sendo necessário um aumento da verba, na tentativa de agilizar o processo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
012	Dr. Benedito Dias	AP	PPB
DATA	ASSINATURA		
30/ 9/ 99			

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.853-10, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 25 DO MESMO MÊS E ANO, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Senador ADEMIR ANDRADE.....	003.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 001

MP 1.853-10

000003

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 1999

O art. 6º da Medida Provisória nº 1.853-10, de 24 de setembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Na aquisição de insumos, com vistas a redução de custos, terão prioridade os produtos da região, e, nas mesmas condições de preço, aqueles provenientes de associações e/ou cooperativas de pequenos produtores rurais.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1853-10, de 24 de setembro de 1999, que “dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências”, determina, em seu art. 5º, que “os cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão elaborados por nutricionistas

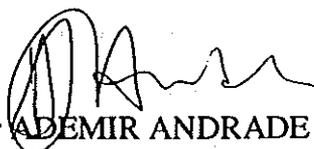
capacitados, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar e respeitado os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos *in natura*". Ainda, conforme o art. 6º da referida medida provisória, "na aquisição de insumos, terão prioridades os produtos da região, visando a redução dos custos".

Desta forma, vislumbra-se que muito embora a medida provisória incentive a compra de produtos locais, a realidade demonstra que a política de aquisição de produtos agrícola para a merenda escolar está bastante descentralizada. Assim, a apresentação da presente emenda ao art. 6º visa solucionar essa defasagem, incentivando a compra de produtos agrícola oriundos de associações e/ou cooperativas locais de pequenos produtores rurais.

Os pequenos produtores rurais são os mais vulneráveis as instabilidades dos mercados, pois não dispõem de reservas financeiras para garantir o capital de giro necessário a manutenção de suas atividades. Também constituem-se no grupo tradicionalmente produtor de alimentos para o consumo interno, exatamente o tipo de produto utilizado na merenda escolar.

Portanto, a proposta visa incentivar e promover os agricultores que investem na produção de alimentos, garantindo aos mesmos, através de suas entidades, participação privilegiada num segmento estável do mercado consumidor.

Sala da Comissão Mista,


Senador ADEMIR ANDRADE
PSB/PA

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.863-53**, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 25 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Senador MAURO MIRANDA.....	051.

SACM
TOTAL DE EMENDAS: 001

MP 1.863-53
000051

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.863-53, DE 24 DE

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo único do art. 13 da Medida Provisória nº 1.863-53, de 24 de setembro de 1999 a seguinte redação:

"Art. 13.

.....

Parágrafo único. A falta de pagamento de duas prestações implicará imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa da União ou o prosseguimento da execução, ficando condicionada a retomada do parcelamento ou o reparcelamento do débito à aceitação, pela autoridade competente, de motivos de força maior que lhe sejam fundamentadamente apresentados dentro de trinta dias, acompanhados da prova de pagamento das prestações em atraso."

JUSTIFICAÇÃO

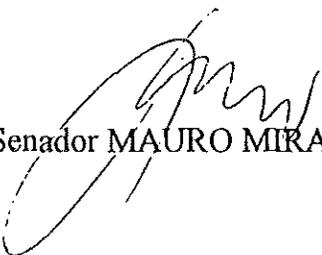
A proibição de parcelamento, ou mesmo de retomada do parcelamento, é extremamente irracional e descolado da realidade, assim como da finalidade da norma.

O pedido de parcelamento, que significa confissão irretroatável de dívida, mostra que o contribuinte está imbuído de boa vontade para regularizar sua situação. A inadimplência superveniente não significa, necessariamente, que ele perdeu a boa vontade e passou a agir de má-fé, até mesmo porque, em alguns casos, o pedido é condicionado à apresentação de garantias reais ou fidejussórias, inclusive fiança bancária. Garantias que, na inadimplência, podem ser imediatamente executadas, com enormes ônus para o contribuinte.

O mais lógico, portanto, é supor que a inadimplência pode ter-se dado por motivos alheios à vontade do contribuinte, seja por uma conjuntura desfavorável de mercado, por qualquer outra imprevisível ou de força maior.

Ora, a finalidade da norma é justamente a de possibilitar que o contribuinte pague seu débito e regularize sua situação fiscal. Deve, então, ser-lhe dada oportunidade de justificar a inadimplência e colocar em dia as prestações, até mesmo porque, se tiver havido motivo de força maior, é provável que a execução forçada do débito acabe por levá-lo à insolvência definitiva e ao fechamento do negócio, o que não interessa ao Governo, seja como credor que mais dificilmente recuperará seu crédito, seja como administrador da economia nacional, que enfrentará mais problemas de desemprego e de desarticulação da produção.

Sala da Comissão, em



Senador MAURO MIRANDA

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)

Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

- CAE** - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
- CAS** - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
- CCJ** - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- CE** - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
- CFC** - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
- CI** - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
- CRE** - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
 Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10.00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3068/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (2)	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB em 21/9/1999.

(3) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PEL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julloric@senado.gov.br

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

		PMDB
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	
		PFL
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	
		PSDB
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95	
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30	
		PPB
LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393	

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: jullioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
 (19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
 Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cassão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG (1)	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGACA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGACA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEĐRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	a 04	311 3245	323 6484
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	q01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	'13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTONIO VILELA	@ EDIFICIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	821	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASILIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (bolão de Comissões Mistas)
e mail - mercosui@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO



SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações
 Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações



Oito Anos de Parlamento – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00

O Brasil no Pensamento Brasileiro – Coleção Brasil 500 Anos – “Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso”. Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djaçir Meneses.



Preço por exemplar: R\$ 30,00



A Política Exterior do Império – Coleção Biblioteca Básica Brasileira – Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo “depósito identificado (código dv)/finalidade” com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS